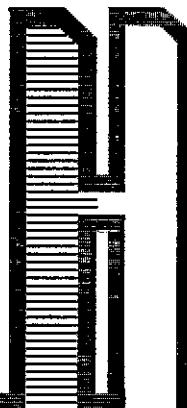




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 116

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1984

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.111, de 4 de abril de 1984, que “altera o Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.111, de 4 de abril de 1974, que “altera o Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências”.

Senado Federal, 25 de setembro de 1984. — **Senador Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1984

Aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de setembro de 1984. — **Senador Moacyr Dalla**, Presidente.

ACORDO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA REPÚBLICA PORTUGUESA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Portuguesa,

Animados pelo propósito de difundir, através da co-produção de filmes, o acervo cultural dos dois povos e pelo objetivo de promover e incrementar os interesses comerciais das indústrias cinematográficas respectivas, com base na igualdade de direitos e benefícios mútuos,

Acordaram no seguinte:

Artigo I

1. Os filmes de longa metragem, realizados em regime de co-produção e contemplados por este Acordo serão considerados filmes nacionais pelos dois países. As vantagens reservadas por cada país a seus filmes nacionais e, em consequência, aos filmes co-produzidos serão

unicamente aplicadas ao co-produtor do país que as conceder.

2. Poderão beneficiar-se das vantagens da co-produção os filmes de curta metragem realizados segundo normas fixadas em conjunto pelas autoridades competentes de ambas as Partes.

3. A exploração comercial desses filmes será autorizada nos dois países sem restrição alguma sempre e quando for respeitada a legação que rege a matéria em cada país.

Artigo II

1. Os co-produtores deverão satisfazer as condições técnicas, artísticas e financeiras requeridas para a realização das co-produções com pessoal e meios técnicos nacionais, salvo exceções justificadas. Tais exceções, contudo, deverão ser autorizadas, caso a caso, pelos órgãos competentes dos dois países.

2. As vantagens de que um produtor poderá usufruir relativamente a um filme realizado em regime de co-

produção são as previstas pelas normas vigentes no respectivo país.

3. Os cidadãos brasileiros residentes em Portugal e os cidadãos portugueses residentes no Brasil poderão participar em co-produções como nacionais dos seus respectivos países sempre que, em regime de reciprocidade, as legislações de cada uma das Partes reconheçam a devida capacidade para tal participação.

4. A participação de intérpretes que não tiverem a nacionalidade de um dos países co-produtores pode ser admitida depois de as autoridades competentes de ambas as Partes Contratantes terem chegado a um entendimento sobre as condições de tal participação.

5. Sempre que os cenários e/ou os ambientes o exigirem, poderão ser autorizadas filmagens externas em cenários naturais num país que não participe na co-produção.

6. Os prêmios e subvenções que em cada um dos dois países forem concedidos aos co-produtores seus nacionais serão concedidos exclusivamente a eles, sem que possam ser transferidos para o co-produtor do outro país.

EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL <p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL <i>Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</i> ASSINATURAS Via Superfície: <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

7. Todo prêmio, distinção honorífica ou troféu atribuídos em terceiros países à produção de um filme realizado segundo as normas estabelecidas por este Acordo serão conservados em depósito pelo co-produtor majoritário.

8. Os prêmios em dinheiro concedidos em terceiros países serão divididos entre as Partes Contratantes, respeitada a percentagem de participação de cada produtor na realização do filme.

Artigo III

1. De cada filme realizado em regime de co-produção devem ser feitos um negativo e dois contratos, sendo cada um destes de propriedade de cada co-produtor.

2. Ao produtor majoritário caberá a responsabilidade de guarda do negativo original e do master, podendo, caso seja do interesse comum, esta guarda ser feita no país que oferecer melhores condições técnicas para a mesma. Em qualquer caso, a utilização do negativo original ou do master poderá ser feita por cada um dos co-produtores.

3. A revelação dos filmes rodados no Brasil será feita em laboratórios brasileiros e a revelação do negativo dos filmes rodados em Portugal será feita em laboratórios portugueses, a menos que os co-produtores concordem com uma forma diferente e esta seja aprovada pelas autoridades competentes dos dois países.

Artigo IV

De acordo com as normas vigentes em cada país, todas as facilidades serão concedidas para a circulação e permanência do pessoal artístico e técnico que colaborar na realização do filme, para a importação e exportação do material necessário para a sua filmagem e exploração (filme virgem, material técnico, guarda-roupa, materiais para o cenário, material publicitário, negativos, impressos etc.), assim como para a transferência de valores destinados aos pagamentos relativos à realização de qualquer filme em regime de co-produção.

Artigo V

1. Sem prejuízo do equilíbrio global, a proporção das contribuições respectivas dos co-produtores dos dois países pode variar de 20% a 80% (vinte a oitenta por cento). Tais contribuições consistirão em:

- a) contribuição de pessoal (diretores, técnicos e artistas);
- b) contribuição de serviços e materiais;
- c) contribuições monetárias.

2. As contribuições compreendidas nas alíneas a e b do número anterior serão avaliadas em caráter geral e permanente durante a vigência do Acordo com a concordância das autoridades competentes dos dois países e poderão ser complementadas com participações monetárias até que cubram totalmente a quota de cada co-produtor.

3. Os filmes serão realizados por diretores, técnicos e artistas de nacionalidade brasileira e/ou portuguesa. Cada filme deve ser dirigido por apenas um diretor, não se aceitando a intervenção de um supervisor artístico ou cargo análogo, excetuando-se os filmes de episódios, podendo cada episódio ser dirigido por um diretor diferente.

4. Excepcionalmente, admitir-se-á, com a prévia concordância das Partes Contratantes, a participação de um diretor que não tenha a nacionalidade de nenhum dos países signatários deste Acordo de co-produção.

5. Os projetos de co-produção serão submetidos à aprovação das autoridades competentes dos dois países pelo menos sessenta dias antes da data prevista para o início das filmagens. Tais projetos compreenderão o orçamento, a proporção de cada um dos co-produtores, a previsão do equipamento técnico, a divisão dos mercados combinados, o contrato assinado entre as partes co-produtoras para a realização do projeto, assim como todos os dados necessários para o estudo e avaliação do projeto, os quais serão oportunamente definidos.

6. Depois de aprovado o projeto pelas autoridades competentes de ambos os países, nenhuma variação poderá ser introduzida no mesmo sem a prévia aprovação das referidas autoridades.

Artigo VI

A situação de equilíbrio no conjunto das participações financeiras, artísticas e técnicas dos países co-produtores será examinada, em princípio, de dois em dois anos, por uma Comissão Mista que se reunirá alternadamente em cada um dos países.

Artigo VII

1. A divisão do lucro obtido deve corresponder, como norma, à participação dos co-produtores no custo da produção.

2. As cláusulas dos contratos que prevêem a divisão de lucros e de mercados entre os co-produtores devem ser aprovadas pelas autoridades competentes dos dois países.

Artigo VIII

1. No caso da exportação de um filme realizado em regime de co-produção para um país onde haja limitação às importações, tal exportação será atribuída ao país que tenha condições mais vantajosas de colocação do produto, devendo-se assinalar a realização como brasileiro-portuguesa ou luso-brasileira.

2. Se uma das Partes dispõe de livre entrada para seus filmes num país importador, os filmes de co-produção deverão se beneficiar dessa possibilidade.

3. Os filmes em que os produtores tenham igual participação serão exportados como produzidos pelo país que disponha de condições mais vantajosas de exportação.

Artigo IX

1. Os "créditos" ou "genérico" que encabeçam os filmes realizados em regime de co-produção devem conter, em quadro separado, além dos nomes dos co-produtores, o anúncio "co-produção brasileiro-portuguesa" ou "co-produção luso-brasileira" e os títulos com que se apresenta o filme em cada país co-produtor.

2. Este anúncio deve figurar obrigatoriamente na publicidade comercial, por ocasião de manifestações artísticas e culturais e, em particular, em Festivais Internacionais.

3. Em caso de desacordo entre os co-produtores, o filme será apresentado nos Festivais Internacionais pelo país co-produtor, majoritário. Os filmes realizados com iguais participações serão apresentados pelo país da nacionalidade do diretor.

Artigo X

1. Durante o período de vigência do presente Acordo, a Comissão Mista será convocada alternadamente no Brasil e em Portugal. A Delegação brasileira será presidida por um Representante do Ministério das Relações Exteriores. A Delegação portuguesa será presidida por um Representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Os membros de ambas as Delegações serão assessorados por funcionários e técnicos dos órgãos encarregados da cinematografia de cada país.

2. A Comissão Mista deverá examinar e resolver as dificuldades de aplicação do presente Acordo, assim como estudar e propor novas disposições para a renovação do mesmo.

3. Cada uma das Partes Contratantes poderá pedir que seja convocada uma sessão extraordinária da Comissão Mista, quando assim for considerado necessário.

Artigo XI

1. O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da troca dos instrumentos de ratificação, tendo a validade de um ano.

2. O presente Acordo será renovado anualmente por tácita recondução, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie, mediante prévio aviso por escrito de no mínimo três meses antes da sua expiração.

Feito em Lisboa, aos 3 dias do mês de fevereiro em

1981, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, fazendo ambos igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo da República Portuguesa: André Gonçalves Pereira.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 156^a SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nós 168 e 169/84 (nós 341 e 342/84, na origem), de agradecimento de comunicação.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 165/84 (nº 338/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, referente à escolha do Sr. Renato Bayma Denys, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica;

— Nº 166/84 (nº 339/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, referente à escolha do Sr. Guy Marie de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal;

— Nº 167/84 (nº 340/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, referente à escolha do Sr. Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdennur, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 458/84, encaminhando esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 365, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 188/84, de autoria, da Comissão Diretora, que cria o Fundo Especial do Senado Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 189/84, de autoria do Senador Gabriel Hermes, que “dispõe sobre o registro de profissionais e de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões e dá outras providências.”

— Projeto de Lei do Senado nº 190/84, de autoria, do Senador Gabriel Hermes, que revoga os arts. 373,

374, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385 e 386, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, e altera a redação do parágrafo 1º do item iv do art. 389 do mesmo diploma consolidado.

— Projeto de Resolução nº 59/84, de autoria, da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 60/84, de autoria, da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 59 e 60/84, lidos anteriormente.

1.2.6 — Comunicações das Lideranças do PDS e do PMDB no Senado Federal e na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em Comissões Mistas

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Falecimento do ex-Senador Kerginaldo Cavalcante. 80º aniversário do Município de Sena Madureira — AC.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Ilegalidade na instauração de IPM, ordenado pelo Comandante Militar do Planalto, contra o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Discurso proferido pelo Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro por ocasião da Sessão de Abertura da XXXIX Assembleia Geral da ONU.

SENADOR MORVAN ACA YABA — Centenário da emancipação política do Município de Três Corações — MG.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileira. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a obser-

var na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 181/84, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 188/84, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140/84, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem) que introduz modificação na consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair núpcias. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MOACYR DUARTE — Abordagem histórica da vida institucional e republicana do Brasil.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Artigo de autoria do Dr. Tancredo Neves, publicado em órgão da Imprensa, intitulado “Democracia e segurança nacional”.

SENADOR JAISON BARRETO — Correspondência recebida de lavrador paranaense reclamando dos altos preços dos insumos agrícolas, especialmente da semente, e defendendo o restabelecimento da eleição direta para Presidente da República.

SENADOR MARCELO MIRANDA — Debate que será realizado no próximo dia 28, em Mato Grosso do Sul, sobre o atual momento político brasileiro.

SENADOR MOACYR DALLA — Crise da instituição municipalista brasileira.

15 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Moacyr Duarte, pronunciado na sessão de 19-9-84.

3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 65, de 1984

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 156ª Sessão, em 25 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs Moacyr Dalla e Almir Pinto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lôurival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Morvan Acayaba — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Lenoir Vargas — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

Do Presidente da República, de agradecimento de comunicação:

Nº 168/84 (nº 341/84, na origem), de 24 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 17, 53, 70 e 71, de 1984.

Nº 169/84 (nº 342/84, na origem), de 24 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 30, 31, 276, 280 e 314, de 1984.

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 165, DE 1984
(nº 338/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Renato Bayma Denys, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica, nos

termos do artigo 48 do Decreto nº 89.766, de 07 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Renato Bayma Denys, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de setembro de 1984. — **João Figueiredo**

**INFORMAÇÃO
Curriculum Vitae**

Renato Bayma Denys

Rio de Janeiro/RJ, 12 de outubro de 1927.

Filho de Odylio Denys e Maria Helza Bayma Denys. Bacharel em Direito, FD-URJ.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Oficial do Gabinete Civil da Presidência, 1961.

Cônsul de Terceira Classe, 04 de outubro de 1951.

Segundo Secretário, merecimento, 16 de janeiro de 1956.

Primeiro Secretário, merecimento, 08 de outubro de 1960.

Conselheiro, título, 19 de outubro de 1965.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de março de 1967.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Diretor da Divisão de Segurança e Informações, 1969. México, Terceiro Secretário, 1954/56.

São Salvador, Encarregado de Negócios, 1954.

México, Segundo Secretário, 1956.

Paris, Segundo Secretário, 1956/60.

Paris, Primeiro Secretário, 1960.

Filadélfia, Cônsul, 1962/65.

Genebra, Delegado Permanente, Primeiro Secretário, 1965.

Genebra, Delegado Permanente, Conselheiro, 1965/67.

Genebra, Delegado Permanente, Ministro-Conselheiro, 1967/69.

Genebra, Delegado Permanente, Encarregado de Negócios, 1967, 1968 e 1969.

Barcelona, Cônsul-Geral, 1969/74.

São Salvador, Embaixador, 1974/79.

Dacar, Embaixador, 1979/84.

Bamaco, Embaixador, cumulativamente, 1980/84.

Nouakchott, Embaixador, cumulativamente, 1980/84.

Banjul Gâmbia, Embaixador, cumulativamente, 1980/84.

Reunião de Direito Privado da Aeronáutica, Rio de Janeiro, 1953 (secretário).

Reunião da Comissão Técnica de Planejamento dos Congressos Pan-Americanos de Estradas e Rodagem, Rio de Janeiro, 1956 (membro).

Conferência de Direito do Mar, México, 1956 (secretário).

IV Reunião do Sub-comitê Científico, Comitê da ONU sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Genebra, 1966 (delegado-suplente).

I Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, 1966 (conselheiro técnico).

VII Sessão da Comissão dos Trabalhadores nas Plantações do Conselho de Administração, OIT, 1966 (delegado).

VII Sessão da Comissão do Petróleo, RIT, 1966 (delegado).

IV Sessão do Sub-comitê Científico, Comitê sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1966 (delegado-suplente).

IV Sessão do Conselho Administrativo do PNUD, 1967 (representante).

Reunião do Sub-comitê Jurídico, Comitê da ONU sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Genebra, 1968 (delegado).

V Sessão do Sub-comitê Jurídico, Comitê sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1968 (delegado).

LII Conferência Internacional do trabalho, Genebra, 1968 (membro).

LII Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, 1968 (delegado governamental).

XXXII Assembléia Geral do Instituto Internacional do Algodão e na XXXVII Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, São Salvador, El Salvador, 1978 (chefe).

Reunião dos Chefes de Estado na Comissão do Rio Niger, Conacri, 1980 (observador).

Reunião dos Financiadores da Organização de Valorização do Rio Senegal, Dacar, 1980 (observador).

Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem Nacional de José Matias Delgado, Grã-Cruz, Placa de Prata, São Salvador.

O Embaixador Renato Bayma Denys se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 20 de setembro de 1984. — **Lucio Pires de Amorim**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 166, DE 1984

(Nº 339/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação

de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Guy Marie de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, nos termos do artigo 48 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Guy Marie de Castro Brandão, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de setembro de 1984. — João Figueiredo.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

GUY MARIE DE CASTRO BRANDÃO

Paris/França (brasileiro de acordo com o art. 129, inciso II, da Constituição de 1946), 26 de maio de 1929.

Filho de Roberto de Castro Brandão e Odette Marie Périn de Castro Brandão.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de dezembro de 1954.

Segundo Secretário, antigüidade, 15 de julho de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 2 de março de 1979.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1956.

Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1956/57.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1963.

Chefe, interino, da Divisão de Organização, 1963/66.

Assessor de Imprensa, 1974.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1975/76.

Secretário de Informações do Gabinete do Ministro de Estado, 1977.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.

Assessor de Imprensa, 1974.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1975/76.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1977.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1978.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1979.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1980.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1981.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1982.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1983.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1984.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1985.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1986.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1987.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1988.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1989.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1990.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1991.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1992.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1993.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1994.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1995.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1996.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1997.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1998.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1999.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2000.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2001.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2002.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2003.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2004.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2005.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2006.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2007.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2008.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2009.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2010.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2011.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2012.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2013.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2014.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2015.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2016.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2017.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2018.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2019.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2020.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2021.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2022.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2023.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2024.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2025.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2026.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2027.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2028.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2029.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2030.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2031.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2032.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2033.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2034.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2035.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2036.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2037.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2038.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2039.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2040.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2041.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2042.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2043.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2044.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2045.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2046.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2047.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2048.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2049.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2050.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2051.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2052.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2053.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2054.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2055.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2056.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2057.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2058.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2059.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2060.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2061.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2062.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2063.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2064.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2065.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2066.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2067.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2068.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2069.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2070.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2071.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2072.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2073.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2074.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2075.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2076.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2077.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2078.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2079.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2080.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2081.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2082.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2083.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2084.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2085.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2086.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2087.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2088.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2089.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2090.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2091.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2092.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2093.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2094.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2095.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2096.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2097.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2098.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2099.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2100.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2101.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2102.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2103.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2104.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2105.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2106.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2107.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2108.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2109.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2110.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2111.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2112.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2113.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2114.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2115.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2116.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2117.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2118.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2119.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2120.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2121.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 2122.</

Reunião em nível técnico, da Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana (CECLA), Bogotá, 1967 (membro).

Reunião Ministerial do "Grupo dos 77", Argel, 1967 (membro).

II Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Nova Delhi, 1968 (membro).

Reunião em nível Técnico e Ministerial, do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), da Organização dos Estados Americanos, Port-of-Spain, 1969 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho Especial América Latina-EUA sobre Empresas Transnacionais, Washington, 1974/75 (membro).

VI Sessão Especial sobre Comércio e Desenvolvimento, da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1974 (membro).

XXIX Sessão Ordinária da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1974 (membro).

II Reunião do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), Caracas, 1976 (membro).

Conferência Plenipotenciária sobre o Fundo Comum do Programa de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1977 (membro).

XXXIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1978 (delegado).

Delegação para conversações com autoridades do Governo da República do Iraque a respeito de cooperação bilateral no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, 1979 (delegado).

Comitiva do Ministro do Planejamento em missão do Iraque, 1979 (membro).

Comitiva do Ministro do Planejamento em missão à Arábia Saudita, 1979 (membro).

III Reunião de Ministros das Relações Exteriores do "Grupo dos 77", Nova Iorque, 1979 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à Venezuela, 1979, (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Venezuela, Caracas, 1979 (membro).

XXXV Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1980 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial ao Paraguai; à Argentina; e ao Chile, 1980 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à República Federal da Alemanha, Bonn; à Tanzânia, Dar-es-Salaam; à Zâmbia, Lusaka; a Moçambique, Maputo; ao Zimbábue, Salisbúria; a Angola, Luanda; ao Chile, Santiago; à Bélgica, Bruxelas; à Comissão da Comunidade Econômica Européia; ao Canadá, Ottawa, 1980 (membro).

Reunião de Consulta Brasil-EUA sobre questões de "Policy-Planning", Washington, 1981 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à França; à Portugal; à Colômbia; à Alemanha Federal; à Argentina, Paso de los Libres; e ao Peru, 1981 (membro).

Reunião sobre Cooperação Internacional e Desenvolvimento, Cancún, 1981 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Nigéria, Lagos; ao Senegal, Dakar; ao México, Cidade do México; à Grã-Bretanha, Londres, 1981 (membro).

XXXVI Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1981 (delegado).

Seminário da OPEP, Viena, 1981.

Reunião das equipes de Planejamento Político, Londres, 1981 (delegado).

Conferência patrocinada pela Índia sobre Questões Norte-Sul e Cooperação Sul-Sul, Nova Delhi, 1982.

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial aos Estados Unidos e ao Canadá, 1982 (membro).

Encontro Presidencial de Foz do Iguaçu, 1982 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Guiana, Georgetown; à China (Xangai e Pequim); ao Japão, Tóquio; à Trinidad-e-Tobago, Port-of-Spain; à Itália, Roma; à Áustria, Viena; à Arábia Saudita, Jeddah, 1982 (membro).

Reunião de Consulta Brasil-EUA sobre questões de "Policy-Planning", Brasília, 1982 (delegado).

XXXVIII Reunião Ministerial do GATT, 1982 (delegado).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial ao México; à Nigéria; à Guiné-Bissau; ao Senegal; à Argélia; e a Cabo Verde, 1983 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Costa do Marfim, Abidjan; aos EUA, Washington; ao Gabão, Libreville; à Guiné-Bissau, Bissau; à Iugoslávia, Belgrado; ao Iraque, Bagdá, 1983 (membro).

Reunião de Consulta Brasil-RFA sobre questões de "Policy-Planning", Bonn, 1983 (delegado).

I Reunião do Grupo de Trabalho sobre Assistência Econômica Brasil-EUA, Washington, 1983 (delegado).

Reunião de Consulta Brasil-EUA sobre questões de "Policy-Planning", Washington, 1983 (delegado).

VI Sessão da UNCTAD, Belgrado, 1983 (Delegado).

Ordem de Rio Branco, Cavaleiro, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Cavaleiro, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Cavaleiro, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Cavaleiro, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Medalha do Mérito, "Santos Dumont", Brasil.

Medalha "Lauro Müller", Brasil.

Medalha do Mérito, "Tamandaré", Brasil.

Medalha do Mérito, "Mauá", Grã-Cruz, Brasil.

Ordem, "El Sol del Peru", Comendador, Peru.

Ordem, "El Sol del Peru", Grande Oficial, Peru.

Ordem de Mayo, Grande Oficial, Argentina.

Ordem Águia Asteca, Grande Oficial, México.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grande Oficial, Portugal.

Ordem Bernardo O'Higgins, Grande Oficial, Chile.

Ordem Francisco de Miranda, Grande Oficial, Venezuela.

Ordem de Boyaca, Grande Oficial, Colômbia.

Ordem do Mérito, Grande Oficial, Alemanha Federal.

Ordem Van der Palm, Grande Oficial, Suriname.

Ordem de Isabel, a Católica, Espanha.

O Embaixador Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur encontra-se nesta data no exercício das funções de Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômicos e Comerciais.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 20 de setembro de 1984. — Lucio Pires de Amorim, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

AVISO

Do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 458/84, de 24 de setembro do corrente ano, encaminhando os esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores, em atendimento à audiência solicitada pelo Senado Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 365, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

PARECERES

PARECERES N°S 529 E 530, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1983 (nº 3.738-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que "Institui o Mérito Musical e Popular Lupicínio Rodrigues e dá outras providências".

PARECER N° 529, DE 1984 Da Comissão de Educação e Cultura

Relatadora: Senadora Eunice Michiles

A proposição sob análise, de autoria do Deputado Carlos Santos, tem por objetivo instituir o Mérito Musical e Popular Lupicínio Rodrigues, com a finalidade de premiar os que prestem serviços relevantes à causa da defesa e da promoção da Música Popular Brasileira, em todos os setores de atividade.

Em sua justificação o autor do projeto diz que:

"Apesar de ser autor de mais de 200 músicas, e de contar, entre elas, com pelo menos 20 dos maiores sucessos de todos os tempos da música popular brasileira, o gaúcho Lupicínio Rodrigues é seguramente um dos maiores injustiçados compositores brasileiros.

Uma questão que sempre intrigou muita gente que se tem dedicado ao estudo de sua vida e de sua obra é o fato de que Lupicínio conseguiu projetar suas composições nacionalmente, no ínicio da década de 30, quando as comunicações eram precárias e difíceis e não havia televisão no Brasil.

Amigos de Lupicínio, porém, explicam que ele sempre foi um homem de vida boêmia, cantor e frequentador de cabarés, num tempo em que Porto Alegre vivia cheia de marinheiros do Lloyd e da Costeira. Eles gostavam das músicas de Lupicínio — explicam —, aprendiam as suas letras e as levavam por todo o Brasil; os marinheiros é que projetaram o nome de Lupicínio Rodrigues em Santos, no Rio de Janeiro e em Salvador.

O Jornal O Estado de S. Paulo, em sua edição de 14 de setembro último, publicou um excelente artigo assinado por Eduardo Martins, do qual transcrevemos o seguinte trecho:

"Ninguém como ele deu tamanha dignidade ao lugar-comum. Ninguém como ele deu tamanha emoção ao vulgar. E ninguém como ele deu tamanha majestade ao banal.

Lupicínio Rodrigues sempre teve a clarividência dos iluminados. Numa época em que os astrais silentes e as noites olorosas ainda dominavam a música brasileira e em que as paixões só se derramavam por metáforas, esse gaúcho que rompeu a ditadura do eixo artístico São Paulo — Rio exaltava crumente o amor sensual, ("de noite me beija a boca") ou bradava o rancor incontido, "eu só sei é quando a vejo/ me dá um desejo de morte ou de dor").

Com essa linguagem direta e na cadência do samba-canção abolerado, Lupicínio construiu, na música um universo em que os principais elementos são o amor passional, a tradição, o ciúme, o bar, o remorso, o arrependimento, a vingança e o despeito. O que hoje se chama de, "fossa". Mas que consagrou Lupicínio como o rei da dor-de-cotovelo.

Cantor de voz afinada porém de pouca extensão, foi um bom intérprete de suas próprias composições, num estilo que, na época, lembrava o de Mário Reis e, hoje, se aproxima do de João Gilberto.

Mas, inegavelmente, o compositor Lupicínio Rodrigues é que passou para a história da música brasileira com obras-primas como Nervos de Aço ("Você sabe o que é ter um amor, meu senhor/ ter loucura por uma mulher/ e depois encontrar esse

amor, meu senhor/ nos braços de um outro qual-
quer"); Se acaso você chegassem ("Se acaso você che-
gassem/ no meu chatô e encontrasse/ aquela mulher
que você gostou/ será que tinha coragem/ de trocar
nossa amizade/ por ela que já lhe abandonou"); Vingança ("Mas enquanto houver força em meu
peito/ não quero mais nada/ só vingança, vin-
gança/ aos santos clamar"); Volta ("Volta/ vem vi-
ver outra vez ao meu lado/ eu não posso dormir
sem teu braço/ pois meu corpo está acostumado");
Cadeira vazia ("Entra, meu amor, fica a vontade/ e
diz com sinceridade/ o que deseja de mim/ entra,
pode entrar, que a casa é tua/ já que cansaste de vi-
ver na rua/ e que teus sonhos chegaram ao fim");
Elá disse-me assim, ("Elá disse-me assim, tenha pena
de mim/ vá embora/ vais me prejudicar/ ele pode
chegar/ está na hora"); Castigo ("Eu sabia/ que vo-
cê um dia/ me procuraria/ em busca de paz/ muito
remorso/ muita saudade/ mas afinal/ o que é que
lhe traz?"); ou Quem há de dizer, ("Quem há de di-
zer/ que quem vocês estão vendendo/ naquela mesa be-
bendo/ é meu querido amor/ repare bem/ que cada
vez que ela fala/ ilumina mais a sala/ do que a luz
do refletor").

Embora tivesse projetado ou consolidado a obra de artistas como Jamelão, Linda Batista, Isaura Garcia, Ciro Monteiro, Alcides Gonçalves, Quintandinha Serenaders e, mais recentemente, Paulinho da Viola, Caetano Veloso e Maria Bethânia, Lupicínia Rodrigues jamais recebeu homenagem consistente com o valor do seu talento e do peso de sua grande obra musical.

A primeira composição foi feita por Lupicínia quando ele tinha apenas 14 anos de idade, em 1928, e tinha o título de, "Carnaval", que, embora sendo uma música brojeira, já falava em tristeza e em dor.

Uma das últimas alegrias de Lupicínia, em depoimento que ele mesmo prestou, foi a gravação que Caetano fez do, "Xote da felicidade", em 1973, ano em que ele morreu. Apesar de muito doente, de cama, Lupicínia ficou muito feliz quando Elis Regina gravou, "Cadeira vazia".

De acordo com o projeto, a premiação será anualmente concedida por Comissão Especial a ser criada pela Fundação Nacional de Arte, e a matéria será regulamentada pelo Poder Executivo.

Já, no ano de 1980, a Fundação Nacional de Arte, (FUNARTE), instituiu a nível nacional, o, "Projeto Lúcio Rangel de Monografias" cuja intenção é homenagear grandes músicos, e entre as monografias solicitadas está a do grande compositor gaúcho Lupicínia Rodrigues.

Assim, se completaria a homenagem ao se acolher o projeto em estudo, instituindo o, "Mérito Musical e Popular Lupicínia Rodrigues", como reconhecimento do valor de nossos autores, bem como do mérito daqueles que lutam pela defesa e promoção da música popular brasileira.

Isto posto, somos favorável ao presente projeto por considerá-lo justo e oportuno.

Sala das Comissões, 14 de julho de 1984. — João Calmon, Presidente — Eunice Michiles, Relatora — Passos Pôrto — José Ignácio Ferreira — Álvaro Dias — Gastão Müller — Aderbal Jurema.

PARECER N° 530, DE 1984 (Da Comissão de Finanças)

Relator do vencido: Senador Passos Pôrto

O projeto em exame tem por escopo a instituição de concurso destinado a premiar concorrentes a nível nacional, selecionados por Comissão Especial a ser criada pela Fundação Nacional de Arte-FUNARTE, entre pessoas que tenham contribuído, relevantemente, à causa da defesa e da promoção da, "Música Popular Brasileira".

Ao sugerir o nome de, "Mérito Musical e Popular Lupicínia Rodrigues" ao referido prêmio, o ilustre Deputado Carlos Santos, autor do projeto, objetiva prestar justa homenagem a um dos mais consagrados compositores de música popular, cuja obra ultrapassa a 200 (duzentas) composições.

Apreciando o mérito do projeto, a doura Comissão de Educação e Cultura, por decisão unânime dos seus membros, manifestou-se favoravelmente por considerá-lo justo e oportuno.

No âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças, não vemos maior óbice à aprovação do projeto. Tratando-se de um prêmio a ser administrado pela FUNARTE, instituição que dispõe de autonomia financeira, poderá ser o mesmo custeado por recursos próprios da aludida Fundação.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto, louvando a iniciativa do autor em homenagear o consagrado compositor popular Lupicínia Rodrigues, cuja memória será sempre reverenciada pelos seus patrícios.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1984. — Itamar Franco, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Jorge Bornhausen, vencido — Almir Pinto — Jutahy Magalhães, vencido — Jorge Kalume — Virgílio Távora — Roberto Campos — Saldanha Derzi.

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO, DO SR. SENADOR JUTAHY MAGALHÃES

De autoria do ilustre Deputado Carlos Santos, vem a exame desta Comissão o presente projeto de lei, que institui, nos termos do seu art. 1º, o Mérito Musical e Popular Lupicínia Rodrigues, destinado a premiar aqueles que prestem serviços relevantes à causa da defesa e da promoção da Música Popular Brasileira, em todos os setores de atividades.

2. A justificação do projeto ressalta o duplo objetivo de incentivar a defesa e a promoção de nossa música popular e o de, com justiça, homenagear a notável e saudosa figura de Lupicínia Rodrigues, sem dúvida um dos mais respeitados e aplaudidos compositores brasileiros.

A propósito, o ilustre autor da proposição transcreve trechos de artigo publicado no jornal O Estado de S. Paulo, que bem resume o perfil do homenageado e a importância singular de seu trabalho, com o seguinte comentário:

"Ninguém como ele deu tamanha dignidade ao lugar — comum. Ninguém como ele deu tamanha emoção ao vulgar. E ninguém como ele deu tamanha majestade ao banal.

Lupicínia Rodrigues sempre teve a clarividência dos iluminados..."

3. O projeto propõe, em seu art. 2º, que a premiação será concedida, anualmente, por Comissão Especial, no âmbito da Fundação Nacional de Arte — FUNARTE, a qual terá membros natos, entre representantes indicados pelas entidades ali mencionadas, cujo critério de seleção e julgamento, de acordo com o parágrafo único desse mesmo artigo, avaliará a contribuição dos concorrentes em nível nacional, sem o que o prêmio não poderá ser concedido.

4. O art. 3º do projeto dispõe que a FUNARTE, por ato de seu Presidente, expedirá o regulamento da premiação, determinando inclusive os valores que lhe serão correspondentes.

Esse aspecto pecuniário da premiação ora proposta acarretará, sem dúvida, aumento da despesa pública, fazendo, assim com que a proposição sob exame a incideência do mandamento constante do item II, do art. 57, da Constituição, que põe sob reserva exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que impliquem esse aumento.

Dante disso, não obstante reconhecemos a justiça e o acerto da homenagem que se pretende prestar àquele inesquecível compositor, bem como do incentivo que se

propõe instituir, entendemos que o presente projeto encontra óbice, de ordem constitucional, para sua aprovação.

No âmbito desta Comissão, tendo em vista o disposto no item VII, do art. 108, do Regimento Interno, poderíamos, desde já, opinar pela rejeição da matéria.

Entretanto, considerando a natureza da objeção por nós levantada e à vista de a Comissão de Constituição e Justiça do Senado não se ter pronunciado sobre a proposição, face ao anterior parecer de sua congênere, na Câmara dos Deputados, pelas aprovação, preferimos sustar nossa opinião conclusiva sobre a matéria, até sua apreciação pela doura Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, cuja audiência ora solicitamos.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1984. — Jutahy Magalhães.

PARECERES N° 531 E 532, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 77, de 1984 (n° 2.683-B, de 1983, na Casa de origem) que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar à União o imóvel que menciona".

PARECER N° 531, DE 1984.

Da Comissão de Assuntos Regionais

Relator: Senador Fábio Lucena

Pelo projeto de lei que passa a ser examinado, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA é autorizado a doar à União o imóvel de 6.636m², denominado Lote 146-A, da Gleba Guanabara, Seção E, remanescente do Projeto Integrado de Colonização "Santa Cruz", antiga Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Rio de Janeiro.

O imóvel está averbado, em maior porção, em nome do INCRA, à margem da transcrição n° 54.177, a fls. 114, do livro 3-CF do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro. Limita-se, ao norte, com terras da Base Aérea de Santa Cruz e com a Rua Prado Júnior; a este, com a rua Prado Júnior e com a rua Império; ao sul, com a Rua Império, e, a oeste, com terras da Base Aérea de Santa Cruz.

A proposição estabelece, no art. 2º, que o imóvel de que trata ficará sob a jurisdição do Ministério da Aeronáutica, e foi submetida à deliberação dos Membros do Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários.

Diz a exposição de motivos que a transferência a ser feita pelo INCRA, ao patrimônio da união, permitirá que o imóvel passe a ser utilizado pelo Ministério da Aeronáutica, por ter ele perdido sua vocação agrícola. Será, isso sim, párâmetro à construção do novo prédio do Portão Principal da Base Aérea de Santa Cruz, visando a melhorar as condições de segurança daquela área militar.

As comissões e o Plenário da Câmara aprovaram a matéria.

Do ponto-de-vista deste Órgão Técnico, nada a opor.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1984. — Alberto Silva, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Marcondes Gadelha — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — José Lins.

PARECER N° 532, DE 1984.

(Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador Virgílio Távora

Na forma regimental vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar à União o imóvel que menciona.

A proposição é de iniciativa do Poder Executivo do Congresso Nacional nos termos do artigo 51 da Constituição, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários, que afirma:

"Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei, que autoriza o INCRA a transferir, ao patrimônio da União, para ser utilizado pelo Ministério da Aeronáutica, o imóvel denominado Lote 146-A; da Gleba Guanabara, Seção E, remanescente do Projeto Integrado de Colonização "Santa Cruz", no Município do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, com área de 6.636m² (seis mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados).

2. O imóvel em objeto perdeu sua vocação agrícola e será utilizado para a construção de novo prédio do Portão Principal da Base Aérea de Santa Cruz, visando melhorar as condições de segurança daquela área militar.

3. A medida aqui proposta está amparada pelo Parecer H-525, de 14 de junho de 1967, da Consultoria Geral da República, motivo pelo qual entendo necessária a expedição de lei autorizativa da transferência em cogitação."

Na Câmara dos Deputados a matéria colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura e Política Rural, tendo obtido aprovação do Plenário em Sessão de 17 de maio de 1984.

O artigo 1º do projeto descreve precisamente o imóvel, nas confrontações e registros.

A dotação se processará por termo em livro próprio do INCRA e a finalidade a que se destina está amplamente demonstrada.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar, — nada temos a opor ao projeto.

Antes as razões expostas, opinamos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1984. — Itamar Franco, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Jorge Bornhausen — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Almir Pinto — Passos Pôrto — Saldanha Derzi — Roberto Campos.

PARECER Nº 533, DE 1984 Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1984. — João Lobo, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Almir Pinto.

ANEXO AO PARECER Nº 533, DE 1984

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os preços de derivados do petróleo e do álcool, adquiridos para consumo próprio por motoristas profissionais autônomos, serão sempre 20% (vinte por cento) inferiores em relação aos fixados para os demais consumidores, quando o fornecimento for realizado por

intermédio de cooperativas, sindicatos, ou quaisquer outras entidades capacitadas a realizar essa atividade.

Parágrafo único. Os postos particulares de revenda de derivados do petróleo poderão se integrar, atendida a conveniência de cada um, à rede instituída no "caput" deste artigo.

Art. 2º O Conselho Nacional do Petróleo definirá as normas necessárias ao cumprimento desta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 534, DE 1984 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1983 (nº 138/82, na Câmara dos Deputados)

Relator: Senador Almir Pinto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1983 (nº 138/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1984. — João Lobo, Presidente — Almir Pinto, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 534, DE 1984

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1983 (nº 138/82, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 535, DE 1984 (Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1984.

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Alberto Silva, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 535, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos), correspondente a 4.100,89 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 3.911,11 (três mil, novecentos e onze cruzeiros e onze centavos), vigente em maio de 1983, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do Centro de Atividades Múltiplas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central de Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 1984

Cria o Fundo Especial do Senado Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Fundo Especial do Senado Federal, destinado a prover recursos necessários ao programa habitacional, de assistência social e realizações outras que se fizerem necessárias ao integral cumprimento da função legislativa, a critério da Gestora do Fundo.

Art. 2º À Comissão Diretora do Senado Federal na qualidade de Gestora do Fundo, incumbirá:

I — O estabelecimento de planos e programas de aplicação de recursos;

II — O controle de bens e valores;

III — A localização da administração geral;

IV — A aprovação de balancetes e dos relatórios anuais; e

V — Elaboração de instruções específicas.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

I — Os créditos orçamentários a ele destinados, inclusive os destinados aos programas habitacionais e de assistência social;

II — Os produtos das taxas de luz, telefone, conservação e ocupação de imóveis e outras indenizações;

III — Os produtos de amortizações, juros, correção monetária, bem como multas incidentes sobre operações realizadas pelo Senado Federal, inclusive os resultantes de convênios firmados entre o Senado Federal e instituições financeiras;

IV — O produto da alienação de bens móveis;

V — O saldo resultante da economia na execução do Orçamento do Senado Federal, apurado ao final de cada exercício;

VI — Anulação de despesa referente a exercícios anteriores; e

VII — Outros valores que venham a ser incorporados ao Fundo.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Especial serão mantidos em depósito em conta especial no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

Art. 4º O Fundo Especial será administrado:

I — Pela Comissão Diretora do Senado Federal, na qualidade de gestora; e

II — Pelo Presidente do Senado Federal, na condição de Supervisor e Ordenador da Despesa.

Art. 5º O saldo orçamentário previsto no item V, do art. 3º, será empenhado e transferido em nome e conta do Fundo Especial do Senado Federal.

Art. 6º O Fundo Especial disporá de contabilidade própria, de acordo com as normas de Contabilidade Pública.

Parágrafo Único. O Fundo terá sua prestação de contas elaborada de acordo com o Plano de Contas da União, cujas demonstrações contábeis serão incorporadas à prestação de contas do Senado Federal.

Art. 7º Os saldos existentes nas Contas Extrabudjetárias e Bancos Convênios serão transferidos e contabilizados à conta do Fundo Especial do Senado Federal, na data da publicação da presente lei.

Art. 8º A Gestora do Fundo Especial poderá autorizar o pagamento de despesa, até o montante da sua Receita, vedada a reprogramação que vise redução de recursos consignados no Orçamento Geral da União, destinados aos fins de que trata o artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único. Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial serão transferidos, ao mesmo exercício, para o Patrimônio do Senado Federal.

Art. 9º A Comissão Diretora do Senado Federal estabelecerá as normas e instruções complementares necessárias à execução desta lei, disciplinando o regime de preferências e prioridades relativas aos benefícios do Fundo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto visa instituir o Fundo Especial do Senado Federal, de natureza contábil, destinado a prover os recursos necessários ao programa habitacional, de assistência social e para outras realizações que se fizerem necessárias ao integral cumprimento da função legislativa, sob a gestão da Comissão Diretora.

A matéria se insere no âmbito da competência legislativa do Senado Federal e consubstancia, também, medida necessária a regularização dos procedimentos quanto à utilização dos saldos orçamentários e extrabudjetários existentes ao final de cada exercício financeiro, constituindo, dessa forma, solução alternativa para adequar as disposições constantes dos Arts. 437 e 438 do Regimento Interno desta Casa, com as normas traçadas pelo Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

A solução encontrada e traduzida no texto do Projeto que ora submetemos à Casa é o resultado dos entendimentos mantidos pelos órgãos competentes do Senado Federal com o Tribunal de Contas da União e com a Secretaria Central de Controle Interno da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Estamos convencidos de que com a aprovação do Projeto, estaremos preenchendo grave lacuna existente na instrumentalização dos meios necessários à consecução dos elevados objetivos da instituição que temos a honra de integrar.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1984. — Lomanto Júnior — Henrique Santillo — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Almir Pinto.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 189, DE 1984

“Dispõe sobre o registro de profissionais e de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas em geral, as cooperativas e as associações que admitirem profissionais legalmente habilitados como seus responsáveis técnicos deverão obrigatoriamente, exigir a comprovação do registro desses profissionais na entidade competente para a fiscalização do exercício de suas atividades, sob pena de multa de meio a três maiores valores de referência.

Parágrafo único. O registro a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser requerido, facultativamente, pelas entidades mencionadas que mantenham no seu quadro técnico os profissionais referidos.

Art. 2º A faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1º anterior não se aplica às sociedades civis organizadas para o exercício das profissões regulamentadas, as quais obrigatoriamente deverão estar registradas nos Conselhos Regionais correspondentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, e demais disposições em contrário.

Justificação

1. O presente projeto de lei tem por finalidade disciplinar a questão inerente ao registro de profissionais e de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional.

2. Na verdade, o problema do registro de empresas nos Conselhos de Profissões Regulamentadas está a merecer tratamento legal adequado e diverso daquele até aqui vigente.

3. Como é sabido, os Conselhos Regionais foram legalmente instituídos com a finalidade precípua de fiscalizar e regulamentar as atividades desenvolvidas pelos profissionais da área correspondente.

4. Portanto, não se poderia admitir que as atribuições específicas desses Conselhos fossem desvirtuadas a ponto de se permitir que eles também passassem a exercer fiscalização direta sobre as empresas que contratam esses profissionais, exigindo que as mesmas igualmente neles se registrem.

5. A empresa, pessoa jurídica, é parte estranha nesse tipo de relacionamento e, consequentemente, a única responsabilidade que lhe assiste diz respeito à circunstância de que, no ato da contratação do profissional como seu responsável técnico, dele deverá exigir a comprovação de seu registro na entidade competente para a fiscalização do exercício de suas atividades.

6. Como se vê, não há que se confundir o exercício de uma atividade profissional que requer o conhecimento de técnicas e habilidades próprias ao ser humano enquanto pessoa física com o exercício de uma atividade industrial ou comercial por parte de uma pessoa jurídica da qual se requer não conhecimentos, mas instrumentos, meios hábeis para a consecução de seus fins. Ou seja, só num sentido metafórico se pode dizer que uma empresa age, posto que, de fato, quem age são os seres humanos que a integram. Destarte, o controle do exercício profissional há de ser distinto do controle dos meios hábeis para esse exercício, caracterizando-se, pois, competências diferentes.

7. No entanto, historicamente, a confusão entre estas coisas, obviamente distintas, foi praticada quando da edição de toda legislação inerente à matéria do controle do exercício das atividades profissionais. Isto porque, ao se disciplinar estas, o legislador incluiu nelas a empresa como se esta fosse capaz de assumir as vezes de seus responsáveis técnicos.

8. A consequência desta confusão não poderia ter sido outra: em pouco tempo tornava-se possível que uma empresa, contando com profissionais de diversas áreas, ficasse na contingência de ser fiscalizada, com obrigação de registro, por diversos Conselhos, os quais lhe impunham exigências muitas vezes desencontradas e até contraditórias, alheias à produção ou ao serviço prestado pela organização.

9. O resultado disto foi a necessidade, sentida pelo legislador, de delimitar o campo de atuação dos diversos Conselhos. Com a promulgação da Lei nº 6.839, de 30-10-80, ficou estabelecido que “o registro de empresas e a anotação de profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros” (art. 1º).

10. O esforço do legislador, contudo, foi em vão. A adoção do critério da atividade preponderante, pela sua vaguença e ambigüidade, conduziu ao casuismo administrativo e judicial, com indesejáveis consequências para a certeza e segurança jurídicas. Multiplicaram-se os processos na administração e na justiça e os defeitos antes apontados relativos às exigências desencontradas e contraditórias persistiram.

11. Isto mostra, claramente, que o problema não estava em descobrir um critério de enquadramento da atividade empresarial mas em distinguir entre a figura do profissional e a empresa da qual eventualmente faça parte como seu responsável técnico.

12. Assim sendo, temos para nós que a exigência legal do registro e o poder de fiscalização exercitado pelos Conselhos somente deve prevalecer em relação à pessoa do profissional e, também, referentemente às sociedades civis constituídas por profissionais para o exercício de sua profissão.

13. Poder-se-ia argumentar, em sentido contrário, que em determinadas atividades industriais e de prestação de serviços por empresas, haveria a necessidade da presença do profissional, com o que se estaria garantindo a qualidade do produto. Seguir-se-ia a obrigatoriedade de contratação, pela empresa, do respectivo profissional. Todavia aqui também é preciso distinguir entre, de um lado, a fiscalização do produto ou do serviço, e de seu processo de fabricação ou execução, e, de outro, a fiscalização do exercício da profissão. A necessidade da presença ou não do profissional para efeito da boa qualidade do produto ou do serviço é uma questão que afeta a relação empresa/consumidor, sujeita, pois, a competência dos órgãos públicos para tanto constituídos. Determinada em lei a necessidade destes profissionais, se a empresa os contrata ou não, este assunto fica sujeito àqueles órgãos. Contratando-os, o exercício da profissão tão-somente é que se controla pelos Conselhos. Ou seja, aos Conselhos cabe o controle do exercício da profissão mas não a decisão sobre a necessidade da utilização do profissional ou da boa qualidade do produto ou serviço, o que depende de lei específica.

14. Por isso o presente Projeto de Lei regula, no seu artigo primeiro, tão-somente a exigência da comprovação da habilitação do profissional por parte da empresa que o contrata, mas não disciplina os casos em que essa contratação é obrigatória, posto que isto é atribuição de leis especiais.

15. Por último, o referido Projeto vem sanar o problema da maior relevância pois, ao tornar facultativo o registro das empresas nas entidades fiscalizadoras dos exercícios de profissões, além de evitar entrechoques desnecessários entre os próprios Conselhos, pela indefinição que a amplitude generalizada das respectivas jurisdições termina por gerar, supera burocracia dispensável e onerosa.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1984. — Gabriel Hermes.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.839,
DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1980; 159º da Independência e 92º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Murillo Macêdo**.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 1984

Revoga os arts. 373, 374, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385 e 386, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT — e altera a redação do parágrafo 1º do item IV do art. 389 do mesmo diploma consolidado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 373, 374, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385 e 386 da CLT, seus itens, parágrafos e alíneas.

Art. 2º O parágrafo 1º do item IV do art. 389 da CLT, passará a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º Os estabelecimentos em que trabalharem, pelo menos, cem mulheres com mais de vinte e um anos de idade, são obrigados a manter local apropriado destinado a abrigar seus filhos, sob vigilância e assistência, na sua fase de aleitamento materno.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O trabalho da mulher na moderna sociedade brasileira, de tão óbvio, dispensa maior adjetivação. A sua presença é crescente e constante, nos mais amplos setores da nossa vida, seja na política, na administração pública em todos os níveis, nas forças armadas, nas polícias, seja civil, seja militar, no Poder Judiciário e na grande variedade de tarefas, cuja ação lhes permite a livre competição com os homens, além dos concursos e provas a que se submetem, com elevado índice de aproveitamento.

Entretanto, a legislação trabalhista, apesar da evidência que o sucesso enseja constatar, inexplicavelmente, apresenta dispositivos que ainda cerceiam o ingresso das mulheres em alguns setores.

Daí decorre a presente iniciativa que visa escoimar a nossa legislação trabalhista dos obstáculos que ainda se levantam contra o que é direito livre na competição, tanto mais que, na conjuntura econômico-sócial que atraímos, a contribuição da mulher na constituição da renda familiar não a afasta da sua sagrada missão da maternidade. Ao amparo legal que a sociedade lhe deve, ao lado de campanhas que se possam levar a efeito para o controle da maternidade, é justo que a mulher desfrute das mais amplas possibilidades de competir, como do seu lídimo direito.

É este o meu propósito ao oferecer ao Congresso Nacional a oportunidade de se reafirmar no sentido de aperfeiçoar a legislação trabalhista naquilo que me parece justo e equitativo.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1984. — **Gabriel Hermes.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373. A duração normal de trabalho da mulher será de oito horas diárias, exceto nos casos para os quais for fixada duração inferior.

Art. 374. A duração normal diária do trabalho da mulher poderá ser no máximo elevada de 2 (duas) horas, independentemente de acréscimo salarial, mediante convenção ou acordo coletivo nos termos do Título VI desta Consolidação, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, de modo a ser observado o limite de 48 (quarenta e oito) horas semanais ou outro inferior legalmente fixado.

— Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28-2-1967.

Art. 375. Mulher nenhuma poderá ter o seu horário de trabalho prorrogado, sem que esteja para isso autorizada por atestado médico oficial, constante de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. Nas localidades em que não houver serviço médico oficial, valerá para os efeitos legais o atestado firmado por médicos particulares em documento em separado.

— V. Portaria nº 3.164, de 8 de setembro de 1982 (D.O. 16-9-1982).

Art. 376. Somente em casos excepcionais, por motivo de força maior, poderá a duração do trabalho diurno elevar-se além do limite legal ou convencionado, até o máximo de doze horas, e o salário-hora será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior ao da hora normal.

Parágrafo único. A prorrogação extraordinária de que trata este artigo deverá ser comunicada por escrito à autoridade competente, dentro do prazo de quarenta e oito horas.

SEÇÃO II**Do trabalho noturno**

Art. 379. É vedado à mulher o trabalho noturno, exceto às maiores de 18 (dezoito) anos empregadas:

I — em empresas de telefonia, radiotelefonia ou radio-telegrafia;

II — em serviço de saúde e bem-estar;

III — em casas de diversões, hotéis, restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres;

IV — em estabelecimentos de ensino;

V — que, não executando trabalho contínuo, ocupem cargos técnicos ou postos de direção, de gerência, de assessoramento ou de confiança;

VI — na industrialização de produtos perecíveis, a curto prazo, durante o período de safra, quando ocorrer necessidade imperiosa de serviço, bem como nos demais casos em que o trabalho se fizer com matérias-primas ou matérias em elaboração suscetíveis de alteração rápida, quando necessário o trabalho noturno para salvá-las de perda inevitável;

VII — em caso de força maior (art. 501);

VIII — nos estabelecimentos bancários, nos casos e condições do art. 1º e seus parágrafos do Decreto-lei nº 546, de 18 de abril de 1969;

IX — em serviços de processamento de dados para execução de tarefas pertinentes à computação eletrônica;

X — em indústrias de manufaturados de couro que mantenham contratos de exportação devidamente autorizados pelos órgãos públicos competentes.

Parágrafo único. Nas hipóteses de que tratam os itens VI e VII o trabalho noturno dependerá de:

a) concordância prévia da empregada, não constituindo sua recusa justa causa para despedida;

b) exame médico da empregada, nos termos do artigo 375;

c) comunicação à autoridade regional do trabalho, no prazo de quarenta e oito horas do início do período de trabalho noturno.

Art. 380. Para o trabalho a que se refere o inciso III do artigo anterior, torna-se obrigatória, além da fixação dos salários por parte dos empregadores, a apresentação à autoridade competente dos documentos seguintes:

a) revogada pela Lei nº 6.886, de 3 de dezembro de 1980 (DO 4-12-1980).

b) atestado de capacidade física e mental, passado por médico oficial.

Art. 381. O trabalho noturno das mulheres terá salário superior ao diurno.

§ 1º Para os fins deste artigo, os salários serão acrescidos de uma percentagem adicional de vinte por cento (20%) no mínimo.

§ 2º Cada hora do período noturno de trabalho das mulheres terá cinqüenta e dois minutos e trinta segundos.

SEÇÃO III**Dos períodos de descanso**

Art. 382. Entre duas jornadas de trabalho, haverá um intervalo de onze horas consecutivas, no mínimo, destinado ao repouso.

Art. 383. Durante a jornada de trabalho, será concedido à empregada um período para refeição e repouso não inferior a uma hora nem superior a duas horas, salvo a hipótese prevista no art. 71, § 3º.

Art. 384. Em caso de prorrogação do horário normal, será obrigatório um descanso de quinze (15) minutos no mínimo, antes do início do período extraordinário de trabalho.

Art. 385. O descanso semanal será de vinte e quatro (24) horas consecutivas e coincidirá no todo ou em parte com o domingo, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa de serviço, a juízo da autoridade competente, na forma das disposições gerais, caso em que recairá em outro dia.

Parágrafo único. Observar-se-ão, igualmente, os preceitos da legislação geral sobre a proibição de trabalho nos feriados civis e religiosos.

Art. 386. Havendo trabalho aos domingos, será organizada uma escala de revezamento quinzenal que favoreça o repouso dominical.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de resolução que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1984**Altera o Regulamento Administrativo do Senado****O Senado Federal resolve:**

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com as seguintes modificações:

1º) O parágrafo único do art. 133 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Biblioteca:

I — Seção de Administração
II — Seção de Seleção e Registro de Material Bibliográfico

III — Seção de Processos Técnicos

IV — Seção de Periódicos

V — Seção de Indexação

VI — Seção de Referência Bibliográfica

VII — Seção de Materiais Especiais

VIII — Seção de Reprografia.”

2º) As Seções a que se referem os artigos 134 a 138, acrescidas das Seções de Seleção e Registro de Material Bibliográfico, de Indexação e de Materiais Especiais, passam a ter as competências constantes dos seguintes artigos:

“Art. A Seção de Administração compete: receber, controlar e distribuir o expediente da Subsecretaria; requisitar, controlar e distribuir material; receber, informar e encaminhar processos; redigir a correspondência e executar o serviço datilográfico da Subsecretaria; arquivar e manter registro da correspondência realizada; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas.

Art. A Seção de Seleção e Registro de Material Bibliográfico compete: definir e aplicar a política de seleção, aquisição e descarte de livros, periódicos e outros documentos gráficos, reprográficos e audiovisuais, inclusive as publicações oficiais brasileiras; pré-catalogar, registrar e controlar o material adquirido por compra, doação ou permuta, mantendo atualizado o respectivo catálogo; realizar, periodicamente, o inventário do material adquirido; colaborar na atualização do Catálogo de Publicações Oficiais Brasileiras quanto às publicações editadas pelo Senado Federal; controlar as duplicatas e manter intercâmbio desse material com outras Bibliotecas; manter o arquivo dos catálogos de editoras e livrarias; manter os Cadastros de Fornecedores, Editores, Entidades Doadoras e Entidades Permutadoras; implantar e manter atualizados os documentos componentes do Banco de Dados de Monografias, Periódicos no que se refere à aquisição; e executar outras tarefas correlatas.”

Art. A Seção de Processos Técnicos compete: catalogar, classificar e indexar os livros, folhetos, mapas e outros materiais especiais do acervo da Subsecretaria; manter atualizados os documentos componentes do Banco de Dados de Monografias; organizar e manter atualizados os catálogos manuais do autor, título, assunto, topográfico e sistemático; identificar externamente os documentos para colocação nas estantes e enviá-los à Encadernação, quando necessário; preparar os livros para empréstimo; promover a edição do catálogo impresso do acervo de livros e folhetos; coordenar as diversas entidades alimentadoras do sistema; manter o controle da linguagem de indexação utilizada pelos usuários; e executar outras tarefas correlatas.

Art. A Seção de Periódicos compete: colaborar na política de seleção e descarte de periódicos; registrar e controlar os periódicos adquiridos e encaminhá-los para processamento; organizar as

coleções nas estantes; realizar periodicamente o inventário das coleções; manter atualizado o Banco de Dados de Periódicos no que se refere ao controle das coleções; providenciar a encadernação dos volumes; fornecer os dados da coleção de periódicos para o Catálogo Coletivo Nacional de Periódicos; promover a edição do Catálogo impresso da coleção de periódicos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. A Seção de Indexação compete: estabelecer e aplicar a política de seleção de periódicos e de assuntos que serão objeto de análise para indexação; indexar os artigos selecionados; manter atualizado o Banco de Dados de Periódicos no que se refere à indexação de artigos; manter atualizadas as listagens de consulta às referências bibliográficas indexadas; coordenar as diversas entidades alimentadoras do sistema; manter o controle da linguagem de indexação utilizada; promover a edição de boletins bibliográficos na área de ciências sociais; e executar outras tarefas correlatas.

Art. A Seção de Referência Bibliográfica compete: atender as consultas relativas ao material bibliográfico; orientar os consultentes, parlamentares, servidores do Congresso e a comunidade em geral, no uso proveitoso dos recursos da Biblioteca; realizar pesquisas bibliográficas; elaborar e manter atualizadas as bibliografias de interesse para o Congresso Nacional; pesquisar nos vários bancos de dados alimentados pelo Senado Federal; organizar e manter atualizado o serviço de Disseminação Seletiva da Informação; controlar os empréstimos, devoluções e reservas do material bibliográfico; manter intercâmbio com outras Bibliotecas e centros de pesquisa; registrar e cobrar as obras extraviadas ou não devolvidas; sugerir aquisições, cuidar da ordenação das novas aquisições e recolocação dos documentos nas estantes; zelar pela conservação do acervo, enviando documentos para restauração ou encadernação quando necessário; fornecer cópias de textos para consulta; e executar outras tarefas correlatas.

Art. A Seção de Materiais Especiais compete: indexar os artigos de jornais; manter atualizado o arquivo vertical e recuperar as informações nele contidas; controlar e registrar a coleção de jornais; providenciar, quando necessário, xerocópias; arquivar mapas, microformas, discos, slides e outros materiais que, por sua natureza, exijam cuidados especiais de armazenamento e conservação; e executar outras tarefas correlatas.”

3º) O Capítulo I, do Título III, do Livro I, é acrescido mais de uma Seção: “Dos auxiliares de Biblioteca, com o seguinte artigo”

“Art. Aos auxiliares de Biblioteca incumbe auxiliar os chefes de Seção na execução das tarefas peculiares à função e outras atividades correlatas.”

4º) A Tabela de Distribuição de Funções Gratificadas (Anexo II), do Quadro Permanente do Senado Federal, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

03 (três) Chefes de Seção — FG — 2

04 (quatro) Auxiliares de Controle de informação — FG — 3

08 (oito) Auxiliares de Biblioteca — FG — 4

Art. 2º A Subsecretaria de Pessoal providenciará a republicação do Regulamento Administrativo do Senado Federal renumerando seus dispositivos, de acordo com as alterações decorrentes desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

O presente Projeto de Resolução visa criar estrutura inteiramente nova e funcional para a Subsecretaria de

Biblioteca. Essa modificação se impõe em consequência do aumento de encargos atribuídos a essa Subsecretaria, a partir do período que procede da edição da Resolução nº 58, de 1972. A estrutura atual está bem aquém das reais necessidades do órgão. A automação do processamento técnico do acervo, os numerosos convênios assinados entre a Biblioteca do Senado Federal e Bibliotecas de outros órgãos para utilização dos Bancos de Dados supervisionados pela Biblioteca do Senado Federal, a implantação do sistema de Administração da Biblioteca, envolvendo, entre outros serviços, a aquisição de livros e periódicos, o aumento considerável do número de pesquisas e consultas em consequência da instalação de terminais em diversos órgãos públicos, vêm, há muito, mostrando a necessidade de uma reestruturação da Biblioteca, como medida para melhor divisão de responsabilidades e atribuições. A proposição que ora apresentamos pretende uma reorganização mais racional dos seus serviços, que possibilite um melhor atendimento à Casa, no que se relacione à área de documentação e informação bibliográfica.

A criação da Seção de Seleção e Registro de Material Bibliográfico, desdobrando-se da Seção de Administração, vem corrigir o equívoco de se concentrar nesta Seção tarefas eminentemente técnicas que fogem ao âmbito de uma Seção Administrativa.

A criação da Seção de Indexação, desdobrando-se da Seção de Periódicos, vem possibilitar também uma melhor racionalização dos serviços, ao separarmos o controle e manutenção da coleção de periódicos do trabalho de reflexão à leitura, análise e interpretação dos artigos.

A criação da Seção de Materiais Especiais justifica-se pela necessidade de liberar a Seção de Referência, sobre-carregada com as múltiplas tarefas de pesquisa e atendimento aos usuários, da organização e manutenção dos arquivos de recortes de jornais e de outros materiais especiais.

Sala da Comissão Diretora, 24 de setembro de 1984.
— Lomanto Júnior — Henrique Santillo — Lenoir Vargas
— Raimundo Parente — Martins Filho — Almir Pinto.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1984

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Resolução.

Art. 2º A Subsecretaria de Pessoal, a Subsecretaria Financeira e a Subsecretaria de Patrimônio, a que se refere o art. 93, parágrafo único, incisos III, IV e V, passam a denominar-se, respectivamente, Subsecretaria de Administração de Pessoal, Subsecretaria de Administração Financeira e Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com a estrutura e atribuições constantes dos artigos 96 a 112, cujas redações se alteram nos seguintes termos:

Art. 96 A Subsecretaria de Administração de Pessoal compete coordenar, orientar, controlar e executar a política de administração de pessoal e de recursos humanos adotada para os servidores do Senado Federal.

Parágrafo Único. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Pessoal:

I — Serviço de Cadastro Funcional;

II — Serviço de Registro;

III — Serviço de Instrução Processual;

IV — Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal;

V — Serviço de Controle de Inativos; e
VI — Seção de Administração.

Art. 97 Ao Serviço de Cadastro Funcional compete o cadastramento geral dos servidores do Senado Federal; a expedição de documentos diversos; e a execução de outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Cadastro Funcional:

I — Seção de Cadastramento;
II — Seção de Expedição de Documentos Diversos;

III — Seção de Assentamentos Funcionais e Arquivo;

IV — Seção de Registro e Freqüência.

§ 2º À Seção de Cadastramento compete promover o cadastramento geral dos servidores do Senado Federal, assim como manter a sua permanente atualização; providenciar o registro de concessão de salário-família, gratificação adicional por tempo de serviço e outras vantagens regulamentares; providenciar a implantação e atualização de dados relativos ao sistema integrado de administração de pessoal junto ao PRODASEN segundo manuais de procedimentos pertinentes; preparar alteração de natureza financeira destinadas à elaboração das folhas de pagamento mensais; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Expedição de Documentos Diversos compete instruir e preparar certidões, atestados e declarações de interesses dos servidores; preparar propostas para empréstimos sob consignação em folha de pagamento, observada a legislação específica e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Assentamentos Funcionais e Arquivo compete organizar, atualizar e controlar os assentamentos individuais de servidores; manter e guardar em arquivos próprios de documentos funcionais diversos, e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º À Seção de Registro de Freqüência compete organizar e controlar as informações sobre a freqüência de servidores procedendo quinzenalmente o seu registro em Boletins próprios; controlar as comunicações sobre comparecimento de servidores às sessões extraordinárias do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional para efeito de pagamento; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 98 Ao Serviço de Registro compete organizar os assentamentos individuais dos Senadores; expedir documentos e carteiras de identificação de Senadores; elaborar e atualizar títulos de nomeação de servidores; elaborar minutas de atos diversos relativos a pessoal; promover a publicação oficial de atos administrativos e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Registro:

I — Seção de Cadastro Parlamentar;
II — Seção de Elaboração do Boletim de Pessoal;
III — Seção de Apostila de Títulos
IV — Seção de Controle de Lotação

§ 2º À Seção de Cadastro Parlamentar compete organizar, atualizar e controlar os assentamentos individuais dos Senadores; confeccionar e controlar a expedição de carteiras de identidade de Senadores; preparar e atualizar fichas de dados individuais dos Senadores; preparar certidões; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de elaboração do Boletim do Pessoal compete coletar e catalogar dados, atos decisórios, bem como os demais documentos suscetíveis de publicações; compor datilográficamente; preparar sua diagramação e paginação; proceder a revisão da montagem gráfica; relacionar e manter o endereçamento dos destinatários; controlar a circulação e distribuição do Boletim do Pessoal; encami-

nar à publicação no Diário do Congresso Nacional — Seção II as matérias pertinentes à administração de pessoal; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Apostila de Títulos compete expedir e atualizar títulos de nomeação de servidores de acordo com a legislação em vigor; e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º À Seção de Controle de Lotação compete exercer o controle e atualização da lotação de servidores; preparar minutas de portarias e outros atos pertinentes à lotação de servidores; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 99. Ao Serviço de Instrução Processual compete informar e instruir processos referentes a pessoal; elaborar e preparar a expedição de normas que facilitem a aplicação uniforme da legislação estatutária e celetista e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Instrução Processual:

I — Seção de Pesquisa;
II — Seção de Redação;
III — Seção de Controle de Legislação e Jurisprudência.

§ 2º À Seção de Pesquisa compete preparar a coleta de dados e informações indispensáveis à instrução processual; reunir pastas funcionais e demais elementos para a elaboração de informação relativa a pessoal; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Redação compete preparar a redação e datilografia das informações relativas a pessoal estatutário e celetista; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Controle de Legislação e Jurisprudência compete preparar e controlar arquivos de legislação e de decisões administrativa internas, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União, relativas a Pessoal; preparar e controlar fichários ordenados por ordem alfabética, sobre legislação e jurisprudência publicadas no Diário Oficial da União, Diário da Justiça e Diário do Congresso Nacional; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 100. Ao Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal compete planejar e executar, de acordo com orientação superior e em colaboração com outros órgãos, programas de seleção para ingresso nos Quadros de Pessoal do Senado Federal; e outros destinados à Progressão e Ascensão Funcional; planejar e realizar treinamento permanente de servidores; e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal:

I — Seção de Avaliação de Desempenho;
II — Seção de Planejamento de Concursos;
III — Seção de Execução; de processos seletivos;
IV — Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento.

§ 2º À Seção de Avaliação de Desempenho compete realizar estudos necessários à implantação sistemática e periódica de avaliação de desempenho dos servidores do Senado Federal; propor medidas que visem a permanente atualização; racionalização e apuração dos Boletins de Avaliação; manter quadros demonstrativos nominais do pessoal em condições de concorrer a progressão horizontal, progressão vertical, progressão especial e ascensão funcional; planejar e executar todas as tarefas relativas ao levantamento de vagas para efeito de ascensão e progressão funcional; preparar levantamento sobre os critérios de classificação de candidatos a progressão e ascensão funcionais; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Planejamento de Concursos compete elaborar instruções e programas de concursos internos e externos; baixar editais fixando locais e datas de realização, identificação e vista de provas; determinar, mediante análise de atribuições dos car-

gos e empregos do Senado Federal, requisitos mínimos indispensáveis para elaboração de provas; articular-se com os órgãos competentes quando da elaboração das instruções de concursos, com o objetivo de fazer cumprir as exigências legais ou regulamentares atinentes ao exercício de determinadas atividades profissionais; estudar e sugerir a conveniência e oportunidade de prorrogação dos prazos de validade de concursos; sugerir e convocar examinadores para organização, execução e julgamento das provas; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Execução de Processos seletivos compete executar os concursos de provas e provas e títulos inclusive os destinados a progressão e ascensão; manter registro atualizado do processamento dos concursos, em suas diversas fases; divulgar as datas de abertura de inscrição, realização, identificação e vista de prova e os resultados parciais e finais dos concursos; abrir, encerrar, aprovar e cancelar inscrições, baixando os respectivos editais; orientar os candidatos no sentido de que a inscrição se processe com a observância das respectivas instruções; e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º À Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento compete executar estudos e pesquisas destinados a verificar a necessidade de treinamento de pessoal do Senado Federal; realizar em caráter permanente cursos destinados a especialização, aperfeiçoamento, adaptação e readaptação de seus servidores; coordenar a ação dos professores dos respectivos cursos; colaborar na elaboração de convênios com outras entidades para fins de treinamento; coordenar a eficiência dos cursos ministrados, inclusive a utilização de processos audiovisuais; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 101. Ao Serviço de Controle de Inativos compete efetuar o cadastramento geral dos servidores inativos do Senado Federal, dos servidores demitidos, exonerados e dos falecidos, instruir e providenciar a remessa de processos de aposentadoria ao Tribunal de Contas da União; informar e organizar processos de pensionistas; e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Controle de Inativos:

I — Seção de Cadastro de Inativos;
II — Seção de Expedição e Arquivo;
III — Seção de Informação e Jurisprudência

§ 2º À Seção de Cadastro de Inativos compete promover o cadastramento de servidores aposentados, demitidos, exonerados e falecidos, elaborar títulos declaratórios de inativos e apostilas respectivas; encaminhar informações ao sistema de processamento de dados; expedir certidões e outros documentos relativos a servidores inativos; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Expedição e Arquivo compete preparar a remessa de processos e informações ao Tribunal de Contas da União, relativos a servidores aposentados; preparar e remeter ao Ministério da Fazenda, ao Instituto Nacional de Previdência Social e outros órgãos públicos, processos e informações relativos a pensionistas de servidores falecidos; manter atualizados arquivos de pastas de documentos de servidores aposentados, demitidos, exonerados e falecidos; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Informação e Jurisprudência compete preparar processos de aposentadoria a serem encaminhados para julgamento do Tribunal de Contas da União; manter sob controle a legislação e jurisprudência sobre aposentados e pensionistas; executar outras tarefas correlatas.

Art. 102 A Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; executar trabalhos datilográficos; organizar e consolidar dados estatísticos, proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; elaborar os registros de protocolo do expediente sobre assuntos de Adminis-

tração de Pessoal; preparar minutas de ofícios a serem expedidos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 103 À Subsecretaria de Administração Financeira compete coordenar, orientar e controlar a execução do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Senado Federal; coordenar a elaboração das prestações de contas trimestral e anual; coordenar a elaboração da proposta orçamentária e os pedidos de abertura de créditos adicionais; executar a fiscalização dos créditos, o processamento das despesas e a preparação dos pagamentos de Senadores, servidores e fornecedores; e coordenar a execução de medidas relativas ao cronograma de desembolso financeiro e créditos adicionais.

Parágrafo Único. São órgãos da Subsecretaria de Administração Financeira:

I — Seção de Administração;

II — Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal;

III — Serviço de Administração Financeira

IV — Serviço de Administração Orçamentária.

Art. 104 À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material de expediente da Subsecretaria; executar os trabalhos datilográficos e de reprografia; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; assitir ao Diretor da Subsecretaria no encaminhamento de informações relativas à disponibilidade orçamentária existente, com vistas às compras, obras e serviços; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 105 Ao Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal compete coordenar, organizar e supervisionar todos os trabalhos das Seções a ele subordinadas; elaborar os cronogramas das folhas de pagamento de acordo com a orientação da Subsecretaria de Administração Financeira; elaborar os demonstrativos dos dispêndios globais de despesa com pessoal, tendo em vista a proposta orçamentária e os créditos adicionais; manter entendimentos junto ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal no sentido de atualizar as informações junto ao Sistema de Processamento de Dados, acompanhando o andamento da elaboração das folhas de pagamento; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal:

I — Seção de Pagamento de Parlamentares e Pessoal Inativo;

II — Seção de Pagamento de Pessoal Ativo;

III — Seção de Pagamento de Pessoal Temporário;

§ 2º À Seção de Pagamento de Parlamentares e Pessoal Inativo compete calcular os subsídios, a ajuda de custo dos Senhores Senadores, a ajuda de transporte nos Estados, e os pagamentos relativos à Proventos e Vantagens dos servidores Inativos e Pensionistas; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

A Seção de Pagamento de Pessoal Ativo compete calcular os pagamentos relativos a vencimentos e vantagens dos servidores Ativos; registrar as alterações de caráter financeiro relativas a esses servidores; elaborar a folha de pagamento dos consignatários e pensionistas; organizar o mapa para atender a relação Anual de Informações Sociais — RAIS; organizar o mapa de serviços extraordinares; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Pagamento de Pessoal Temporário compete elaborar as folhas de pagamento dos servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho do Senado Federal; registrar as alterações de

caráter financeiro relativas a esses servidores; elaborar os contratos de trabalho e proceder às anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor; elaborar as folhas de pagamento dos consignatários relativas a esses servidores; organizar os mapas para atender a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS; elaborar as Relações relativas ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados — RE, a ser encaminhada quinzenalmente à Delegacia Regional do Trabalho; elaborar as Guias de Recolhimentos dos Encargos Sociais — Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e demais encargos; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 106. Ao Serviço de Administração Financeira compete preparar e classificar os documentos contábeis do Senado Federal; registrar e controlar os documentos contábeis e os saldos verificados; elaborar os Balancetes e Demonstrativos Contábeis dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação do Senado Federal, bem como o Quadro das Variações Patrimoniais, assinando-os juntamente com o Diretor do órgão; preparar a Prestação de Contas; controlar as contas bancárias; supervisionar e coordenar os trabalhos das Seções a ele subordinadas; analisar balancetes e balanços das Unidades da Administração e das entidades subvencionadas; assinar todos os expedientes referentes ao serviço; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Administração Financeira:

I — Seção de Contabilidade;

II — Seção de Análise e Conferência;

III — Seção de Pagamento.

§ 2º À Seção de Contabilidade compete efetuar a conferência dos processos pagos; efetuar lançamentos de receita e despesa, bem como os lançamentos contábeis em formulários próprios para fins de processamento de dados; conferir os lançamentos efetuados pelo Centro de Informática e Processamento de Dados, procedendo às correções necessárias; elaborar mensalmente o balancete do Senado Federal; consolidar mensalmente os balancetes das três Unidades Orçamentárias (Senado, CEGRAF e PRODASEN), para serem enviados à Secretaria Central de Controle Interno — SCCI — SEPLAN, e ao Tribunal de Contas da União — TCU; elaborar trimestralmente a Prestação de Contas do Senado Federal, para a Comissão Diretora; efetuar o encerramento e a reabertura das contas do exercício; elaborar anualmente a Prestação de Contas do Senado Federal, para ser enviada ao Tribunal de Contas da União; analisar balancetes e balanços dos órgãos da Administração e das entidades subvencionadas; manter intercâmbio de informações com as Seções de Análise e Conferência e a de Pagamento, visando uma melhor adequação no processo de administração financeira; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Análise e Conferência compete registrar e controlar os documentos que deram entrada para liquidação e pagamento, em fichas próprias e por fornecedores; efetuar a conferência e análise desses documentos; efetuar a baixa dos encargos emitidos, quando da liquidação da despesa; compor os processos que deverão conter os documentos exigidos pela legislação pertinente; controlar as concessões de suprimento de fundos; manter intercâmbio de informações com as Seções de Contabilidade e a de Pagamento, visando uma melhor adequação no processo de administração financeira; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Pagamento compete manter sob sua guarda os cheques, ordens bancárias, valores e toda documentação contábil, inclusive a referente aos processos licitatórios com trânsito pela Subsecretaria de Patrimônio; preencher os documentos referentes a pagamentos; encaminhar os documentos, acompanhados do respectivo processo, para a competente assinatura do Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira e do Ordenador da Despesa; remeter à Seção de Contabilidade os processos pagos, bem como a posição do saldo financeiro; controlar a credencial de fornecedores e representantes legais, para pagamento; encaminhar aos agentes financeiros todo e qualquer documento que autorize movimentação nas contas bancárias do Senado Federal, inclusive folhas de pagamento, pagamentos a terceiros e recolhimentos de qualquer natureza; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 107. Ao Serviço de Administração Orçamentária compete supervisionar e coordenar os trabalhos das Seções a ele subordinados; dirigir e coordenar os assuntos relativos à elaboração e execução orçamentária, de acordo com as instruções baixadas pela Comissão Diretora e demais normas legais que disciplinam a matéria; propor a abertura de créditos adicionais; elaborar e/ou autorizar as normas de administração orçamentária, no âmbito do Senado Federal; elaborar o cronograma de desembolso financeiro do orçamento e dos créditos adicionais aprovados pelo Senado Federal; consolidar as propostas orçamentárias, créditos adicionais e demonstrativos das despesas com pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias; proceder o acompanhamento físico-financeiro dos projetos e atividades constantes do orçamento das unidades orçamentárias do Senado Federal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes, a executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Administração Orçamentária:

I — Seção de Elaboração Orçamentária;

II — Seção de Execução Orçamentária;

III — Seção de Acompanhamento Físico e Financeiro.

§ 2º À Seção de Elaboração Orçamentária compete elaborar a proposta orçamentária do Senado Federal, de acordo com as instruções baixadas pela Comissão Diretora e demais normas legais que disciplinam a matéria; acompanhar a execução da Lei Orçamentária e dos Atos Pertinentes aos créditos adicionais, no âmbito do Senado Federal; examinar e proceder às alterações no orçamento detalhado por programa de trabalho e natureza da despesa; elaborar proposta para abertura de créditos adicionais e administrá-los quando aprovados; elaborar o cronograma de desembolso financeiro do orçamento e dos créditos adicionais aprovados no Senado Federal; manter registro atualizado dos dados relativos a compromissos financeiro-orçamentários assumidos, com vistas à elaboração da proposta orçamentária e créditos adicionais; elaborar e/ou atualizar normas de administração orçamentária, no âmbito do Senado Federal; consolidar as propostas orçamentárias; créditos e demonstrativos das despesas com pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias; elaborar análise crítica, através de relatórios e gráficos, evidenciando a situação orçamentária; manter intercâmbio de informações com a Seção de Execução Orçamentária, visando uma melhor adequação no processo de administração orçamentária; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Execução Orçamentária compete controlar a aplicação dos recursos orçamentários e extra-orçamentários, através de registros diários que evidenciem a situação das dotações; tomar conhecimento dos empenhos da despesa e de anulação da despesa, emitindo as Notas Orçamentárias, na conformidade das normas pertinentes em vigor; elaborar demonstrativos mensais sobre a execução orçamentária, evidenciando as dotações, os empenhos, e anulações emitidas e os saldos, bem como análise crítica da posição orçamentária; efetuar a codificação, de acordo com a classificação funcional programática, dos documentos a serem empenhados; proceder a informação processual com demonstração do bloqueio de recursos orçamentários e a situação na dotação, com vistas à compra, obras e serviços; efetuar o acompanhamento sistemático das normas afins; elaborar demonstrativos evidenciando a necessidade de abertura de créditos adicionais; manter intercâmbio de informações com a Seção de Elaboração Orçamentária, visando uma melhor adequação no Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Acompanhamento Físico e Financeiro compete proceder ao acompanhamento físico e financeiro da execução orçamentária, por projetos e atividades; controlar a despesa decorrente da execução dos contratos e convênios firmados pelo Senado Federal, no âmbito das Unidades Orçamentárias; controlar o sistema de previsão das despesas setoriais, preparando informes para a elaboração orçamentária; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 108. À Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio compete coordenar, orientar e controlar a execução das atividades do sistema de administração de material e do patrimônio do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio:

- I — Serviço de Aquisição de Material;
- II — Serviço de Controle e Tombamento de Bens;
- III — Serviço de Almoxarifado; e
- IV — Seção de Administração.

Art. 109. Ao Serviço de Aquisição de Material compete elaborar as normas de padronização do material; organizar o calendário de compras; instruir os processos de aquisição de material; preparar editais e expedir cartas-convites; verificar as disponibilidades orçamentárias para as aquisições; processar e manter atualizado o cadastramento de firmas fornecedoras; efetuar as diligências necessárias ao fiel cumprimento de normas legais aplicáveis às licitações e compras de qualquer natureza; atender às solicitações da Comissão Permanente de Licitação e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Aquisição de Material:

- I — Seção de Compras;
- II — Seção de Cadastro de Fornecedores;
- III — Seção de Controle de Contratos;
- IV — Seção de Controle e Arquivo de Documentos;
- V — Seção de Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas.

§ 2º À Seção de Compras compete processar e instruir os processos de aquisição de material com a fiel observância das normas sobre licitação e enquadramento correto no elemento de despesa próprio; elaborar normas sobre padronização e especificação do material; organizar o calendário de compras; preparar editais e expedir cartas-convite; atender às

solicitações da Comissão Permanente de Licitação e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Cadastro de Fornecedores compete processar e manter atualizados os registros cadastrais de habilitações de firmas fornecedoras; expedir certificados de registro aos interessados inscritos; efetuar as diligências necessárias ao cumprimento de exigências legais quanto a prazos de validade de documentos apresentados; atender às solicitações da Comissão Permanente de Licitação e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Controle de Contratos compete acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos de locação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos diversos, dos contratos de fornecimento de livros e periódicos; dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios; conferir notas fiscais e faturas respectivas; manifestar-se quanto aos reajustes contratuais propostos e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º À Seção de Controle e Arquivo de Documentos compete receber, processar, manter a guarda e praticar todas as ações necessárias à regularidade dos documentos e processos de aquisição de material e outros que lhe forem encaminhados; classificar e codificar as informações destinadas à alimentação do Sistema de Processamento de Dados e executar outras tarefas correlatas.

§ 6º À Seção de Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas compete providenciar e controlar o atendimento dos pedidos de execução de serviços de assistência técnica de máquinas de escrever, reproduutoras de textos, calculadoras e outras, pelas firmas contratadas para esse fim; receber, distribuir e recolher máquinas; exercer o controle de qualidade dos serviços prestados e equipamentos adquiridos; manter o controle rígido da numeração patrimonial informando a Seção de Tombamento e localização dos equipamentos que lhe estão afetos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 110. Ao Serviço de Controle e Tombamento de Bens compete padronizar, especificar, codificar e catalogar os bens patrimoniais; realizar o controle de tombamento periódico dos mesmos e manter o respectivo cadastro; classificar o material permanente; inventariar anualmente os bens patrimoniais, relacionando os que forem considerados inservíveis, passíveis de alienação ou de recuperação economicamente viável; conservar sob sua responsabilidade as escrituras do patrimônio imobiliário do Senado Federal e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Controle e Tombamento de Bens:

- I — Seção de Tombamento;
- II — Seção de Controle.

§ 2º À Seção de Tombamento compete realizar a identificação de cada objeto com a respectiva placa numérica; discriminá-la espécie, a localização, o estado de conservação, valor e outros dados necessários à elaboração do inventário anual; avaliar e relacionar os bens considerados inservíveis e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Controle compete efetuar o registro, por órgãos, dos bens distribuídos; organizar e manter atualizado o cadastro de controle de termos de responsabilidade dos titulares da guarda de bens patrimoniais; elaborar, em colaboração com a Seção de Tombamento, os levantamentos com dados precisos destinados ao inventário anual; classificar e codificar as informações de sua área destinadas à alimentação do Sistema de Processamento de Dados, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 111. Ao Serviço de Almoxarifado compete receber, conferir, guardar e controlar a distribuição dos materiais adquiridos pelo Senado Federal; exer-

cer o controle de qualidade sobre bens a serem estocados; manter e zelar pela correta escrituração das entradas e saídas; atender as aquisições dentro dos limites de fornecimento estabelecidos; elaborar dados estatísticos de consumo de material; propor, se necessário, providências para corrigir deficiências nas condições de estocagem dos depósitos; propor a recuperação de materiais passíveis de reutilização e de medidas para evitar desperdícios ou uso inadequado de materiais e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Almoxarifado:

- I — Seção de Recebimento e Conferência de Material;
- II — Seção de Atendimento;
- III — Seção de Controle e Estocagem de Material.

§ 2º À Seção de Recebimento e Conferência de Material compete receber, conferir, classificar e dispor o material em lugares próprios; verificar periodicamente as condições técnicas de estocagem; zelar pela conservação de materiais sob sua guarda e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Atendimento compete distribuir o material mediante requisição própria; manter escrituração das saídas de material e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Controle e Estocagem de Material compete manter a escrituração própria de saídas e entradas de material evidenciando níveis de estoque; registrar dados estatísticos do consumo de material com vistas à elaboração do calendário de compras; comunicar ao Serviço de Compras as ocorrências sobre deficiências do material adquirido; ou que não atendam as especificações exigidas; zelar pela correta estocagem dos bens sobre sua guarda e executar outras tarefas correlatas.

Art. 112. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º O inciso III, do Anexo II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na parte referente às funções Gratificadas, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

11 Chefe de Serviço	FG 1
26 Chefe de Seção	FG 2
14 Assistente de Controle Interno	FG 3
05 Auxiliar de Controle de Informações	FG 3
06 Auxiliar de Controle de Tombamento	FG 3
03 Assistente da Comissão Permanente de Licitação	FG 3
36 Auxiliar de Controle Interno	FG 4
05 Auxiliar de Controle Interno	FG 4

Art. 4º A Tabela de Distribuição de Funções Gratificadas, constante do Anexo II, na parte relativa às Subsecretarias de Administração de Pessoal, de Administração Financeira e de Administração de Material e Pa-

trimônio, passa a vigorar com a nova denominação e acrescidas das seguintes funções:

“11.01.01 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL”

05 Chefe de Serviço	FG 1
14 Chefe de Seção	FG 2
05 Auxiliar de Controle de Informações	FG 3
05 Auxiliar de Gabinete	FG 4
11.01.02 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	

03 Chefe de Serviço	FG 1
05 Chefe de Seção	FG 2
14 Assistente de Controle Interno	FG 3
36 Auxiliar de Controle Interno	FG 4

11.01.03 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

03 Chefe de Serviço	FG 1
07 Chefe de Seção	FG 2
06 Auxiliar de Controle de Tombamento	FG 3
03 Assistente da Comissão Permanente de Licitação	FG 3"

Art. 5º. O Capítulo I, do Título III, do livro, I, fica acrescida, das Seções, XXXIII, XXXIV e XXXV com as seguintes redações, renumerados os artigos posteriores.

“SEÇÃO XXXIII”

Dos Assistentes de Controle Interno

Art. 242. Aos Assistentes de Controle Interno incumbe assistir o Chefe do órgão na área de sua especialidade; prestar assistência na elaboração, execução e análise orçamentária; na preparação dos registros dos pagamentos e análise dos documentos contábeis; na elaboração dos balancetes e demonstrativos contábeis do Senado Federal; nos registros de pagamentos de Parlamentares, Pessoal Ativo e Inativo; nos trabalhos administrativos; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

SEÇÃO XXXIV

Dos Auxiliares de Controle Interno

Art. 243. Aos Auxiliares de Controle Interno incumbe auxiliar o Chefe do órgão na área de sua especificidade; executar as tarefas auxiliares pertinentes ao órgão a que estiver subordinado; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

SEÇÃO XXXV

Dos Auxiliares de Controle de Tombamento

Art. 244. Aos Auxiliares de Controle de Tombamento incumbe a execução de tarefas pertinentes ao controle patrimonial efetuando periodicamente e anualmente os respectivos inventários e executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO XXXVI

Dos Assistentes da Comissão Permanente de Licitação

Art. 245. Aos Assistentes da Comissão Permanente de Licitação incumbe a execução de tarefas de aporte administrativo aos Membros do Órgão colaborando na elaboração de editais e demais atos convocatórios de licitações; na apuração, análise e julgamento de propostas; na instrução de mapas demonstrativos, relatórios e pareceres para decisão da

autoridade competente; e na elaboração das atas das reuniões, sob supervisão do Presidente e do Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio e executar outras tarefas correlatas.

Art. 6º. Na tabela anexa, a que se refere o art. 1º da Resolução nº 38 de 1976, que reestrutura os cargos efetivos e em Comissão vinculados ao Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código SF-DAS-101, os cargos de Diretor de Patrimônio passam a denominar-se respectivamente, “Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal”, “Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira” e, “Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio”.

Art. 7º. É autorizada a lotação de um contínuo em cada Serviço criado por esta Resolução aos quais é devida a gratificação prevista no art. 536 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 8º. A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, remunerando os seus dispositivos e atualizando o número e a distribuição das funções gratificadas, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto que oferecemos ao elevado exame dos Senhores Senadores nesta oportunidade é o resultado de estudos levados a efeito pelos órgãos superiores da Administração do Senado Federal e tem por meta assegurar à Secretaria Administrativa estrutura compatível com a diversificação das atividades de gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos, obedecendo uma política de racionalização da administração geral adotada pela Comissão Diretora.

Os encargos que são acometidos às Subsecretarias de Pessoal, Financeira e de Patrimônio são de importância vital para a instituição que integramos e estão a merecer cuidados especiais em face do crescimento natural de suas atividades em consonância com o aumento de importância que assume o Senado Federal no contexto do Poder Legislativo que vem, aos poucos, readquirindo suas prerrogativas de Poder soberano.

Torna-se indiscutível, portanto, a necessidade de se criar mecanismos para que setores da Casa desenvolvam suas atividades de forma mais rápida e eficaz.

Com base nessa constatação, apresentamos à apreciação dos eminentes Senadores o presente Projeto de Resolução que tem o elevado propósito de dotar as Subsecretarias de Pessoal, Financeira e de Patrimônio de condições necessárias ao melhor desempenho de seus misteres.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1984. — Lomanto Júnior — Henrique Santillo — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Martins Filho — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos que vêm de ser lidos, após publicados e distribuídos em avulsos, ficarão sobre a mesa durante três (3) sessões a fim de receberem emendas, após o que serão despachados às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 25 de setembro de 1984

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exº, para os devidos

fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Carlos Lyra, pelo nobre Srº Senadora Eunice Michiles, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1984 — CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir, à Justiça Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 161.490.000,00 para o fim que específica.”

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. Jorge Kalume, Vice-Líder do PDS, no exercício, da Liderança.

25 de setembro de 1984

Senhor Presidente

Nos termos do parágrafo 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor Senador Octávio Cardoso pelo meu próprio, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1984 CN, que, “autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Saúde, o crédito especial até o limite de Cr\$ 1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros) para o fim que específica.”

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Jorge Kalume, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Brasília, 25 de setembro de 1984

Ofício nº

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Exº os nomes dos Senhores Deputados Francisco Rollemberg e Sebastião Curió, que integrarão, em substituição aos Séniores Deputado Antônio Florêncio e Manoel Ribeiro, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1984-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Exército o crédito especial de até Cr\$ 245.395.992.000 para o fim que específica”.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exº protestos de estima e consideração. — Jorge Arbage Líder do PDS

Ofício nº 242/84 Brasília, 25 de setembro de 1984.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que os Deputados José Tavares, Mansueto de Lavor e Francisco Amaral foram indicados por esta Liderança para substituirem os Deputados Jarbas Vasconcelos, Cid Carvalho e Jorge Leite, respectivamente, na Comissão Mista encarregada do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 1984, que, “altera, acrescenta e suprime dispositivos da Constituição”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. Egídio Ferreira Lima, Respondendo pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não gostaria de usar a tribuna para lamentar perdas, para reverenciar memórias, mas para exaltar figuras. Infelizmente, levado por um sentimento às pessoas e como homenagem também a quem já não pertence ao mundo dos vivos, tornei conhecimento hoje que morreu um ex-parlamentar, ex-deputado, ex-senador, Kerginaldo Cavalcanti que foi, inclusive, Constituinte de 34.

Não conheci Kerginaldo Cavalcanti, porém, louvado na conduta de seu filho, que é chefe da Assessoria Jurídica desta Casa, posso, perfeitamente, fazer uma análise de quanto era grande o seu genitor.

Kerginaldo Cavalcanti, Sr. Presidente, conforme dados que obtive hoje, foi jornalista, advogado, funcionário público e empresário. Em todas as profissões se houve com denodo, elegância e honradez.

Foi Deputado Federal, e, como tal, constituinte, como falei anteriormente. Foi Senador efetivo, em virtude do falecimento de João Severiano Câmara, representante do Rio Grande do Norte. Assumiu a cadeira em 11 de dezembro de 1948, foi reeleito, como titular, em 1950, pela coligação PSD/PSP. Foi Vice-Presidente Nacional do Partido Social Progressista. No Senado, foi líder do seu Partido, 4º Secretário da Mesa e membro das Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e de Serviço Público. Participou da Associação Brasileira de Imprensa e da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio Grande do Norte.

O Sr. Almir Pinto V. Ex^º me concede um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^º

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Ex^º rende, neste instante, presta uma homenagem póstuma a uma das figuras que mais me impressionaram na minha mocidade. Ainda estudante, cursando o último ano no Liceu do Ceará e, depois, já acadêmico de Medicina, passando a série no meu Estado, costumava ir ao Fórum para assistir a uma das figuras que guardo, indelevelmente, na memória. Para mim, Kerginaldo Cavalcanti foi um dos oradores mais perfeitos que, até hoje, posso dizer, já conheci. Era um homem de uma inteligência de causar inveja, uma cultura brilhante, e na tribuna do júri era um leão. Seus argumentos eram irrefutáveis. Guardo isto na memória porque eu deixava de ir, às vezes, a uma ou duas aulas do Liceu, gazeava, como se dizia naquela ocasião, só para assistir a Kerginaldo Cavalcanti sua oratória. Eu não queria saber, propriamente, a causa que ele estava defendendo, se era contra ou a favor do réu, mas sim a maneira elegante como ele se portava na tribuna. Finalmente, um homem de uma cultura raríssima mesmo. Posteriormente, ele militou na imprensa cearense. Foi, salvo engano, Redator-Chefe da *Gazeta de Notícias*, de propriedade, naquela época, de um outro jornalista, filho da cidade de Itapipoca, no Ceará, que era Antônio Drumond. Guardo, por conseguinte, de Kerginaldo Cavalcanti esta gratíssima lembrança porque, na verdade, o nome dele ficou muito ligado à minha memória pela exuberância da sua inteligência e da sua cultura. Parabenizo V. Ex^º porque V. Ex^º, neste instante, presta uma homenagem a um dos vultos mais cultos e inteligentes do parlamento nacional.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Ex^º. Efetivamente, nobre Senador Almir Pinto, o nosso saudoso colega dirigiu a *Gazeta de Notícias*, como V. Ex^º disse, no período de 1930 a 1933, e depois, elegeu-se Deputado Federal, de 1933 até 1935.

Sr. Presidente, o saudoso Senador era viúvo de dona Zilma Perdigão Cavalcanti de Albuquerque. Deixou numerosa família que tem sabido honrar a sua conduta. E dentre os filhos nominarei o Dr. Pedro Cavalcanti, que honra também esta Casa com sua cultura jurídica.

E para completar a homenagem que neste momento presto Kerginaldo Cavalcanti, lerei alguns dados de uma revista denominada *Constituintes Brasileiros*:

CONSTITUINTE BRASILEIRO

KERGINALDO CAVALCANTI

(Rio Grande do Norte)

Kerginaldo Cavalcanti de Albuquerque, uma das mentalidades moças da Nova República, é filho do capitão Pedro Cavalcanti de Albuquerque e de d. Eulália Cavalcanti de Albuquerque. Nasceu aos II de janeiro de 1895, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Iniciou os seus estudos nos Colégios Santo Antônio e Americano, na cidade de Natal, tendo cursado também o Atheneu Norte Rio-grandense terminando o curso pedagógico no Liceu do Ceará, em Fortaleza.

Em 1914, no Governo do dr. Joaquim Ferreira Chaves, ocupou o lugar de Oficial de Gabinete. Foi eleito Deputado estadual em 1917. Exerceu o cargo de Promotor Público em Natal, no ano de 1919. Indo residir em Fortaleza, no Ceará, foi nomeado para cargo idêntico nesta cidade, no Governo Mattoz Peixoto, não o aceitando, entretanto, por motivos pessoais.

Foi inspetor do Ensino Federal junto ao Atheneu Norte Rio-grandense, mudando-se em seguida para Fortaleza, onde passou a exercer a sua profissão de advogado e também o jornalismo.

Na capital do Ceará, o Deputado Kerginaldo Cavalcanti dirige, com grande fulgor, a *Gazeta de Notícias*, conhecido diário da terra, "dos verdes mares".

Em Natal, foi Redator-chefe da *A Notícia* e da *A Imprensa*, em cujas colunas sustentou memoráveis campanhas na defesa dos direitos da coletividade.

Aos 18 anos de idade publicou uma obra literária sob o título — *Contos do Agreste* — tendo a publicar mais um romance — "Os desesperados".

Por ocasião da campanha da Reação Republicana, foi S. Ex^º quem dirigiu no Rio Grande do Norte todo o movimento daquela organização política nacional.

É um dos fundadores do Partido Nacionalista do Rio Grande do Norte pelo qual foi eleito Deputado, não obstante residir em Fortaleza (Ceará). Foi quem fez, na fundação do referido partido, o discurso de sua apresentação.

Faz parte do Instituto e da Ordem dos Advogados em Fortaleza. É presidente da Associação de Imprensa do Estado do Ceará.

Tem forte ligação com os meios operários do Rio Grande do Norte, os quais constituem a sua maior força eleitoral.

É proprietário no Ceará e sócio comanditário da firma Ferreira Cavalcanti & Cia.

É casado na família Abreu Perdigão, sendo consorciado com d. Zilma Perdigão Cavalcanti.

Foi advogado da família do jornalista Antônio Drumond, Diretor proprietário da *Gazeta de Notícias* assassinado em 11 de junho de 1930, com repercussão por toda imprensa do país.

Eleito por considerável quociente eleitoral, o Dr. Kerginaldo Cavalcanti, tem hoje assento na representação federal pelo Rio Grande do Norte, cujo mandato vem desempenhando com operosidade e brilho, predicados inerentes à cultura do seu espírito formado e educado na escola moderna.

O Sr. Martins Filho — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^º

O Sr. Martins Filho — Gostaria de associar-me às palavras de V. Ex^º quando comunica a esta Casa o falecimento e, ao mesmo tempo, presta uma homenagem póstuma à memória do ex-Senador Kerginaldo Cavalcanti, nascido no Rio Grande do Norte. Como Deputado Estadual, como Deputado Federal e Senador, soube, em todas as Casas a que pertenceu, honrar o mandato que lhe foi outorgado pelo povo do meu Estado. Portanto, ficam aqui as minhas palavras de solidariedade ao discurso de V. Ex^º, na hora em que um filho do Acre presta uma homenagem póstuma a um ilustre potiguar desaparecido.

O SR. JORGE KALUME — A nossa homenagem, nobre Senador Martins Filho, tem três sentidos: primeiro, trata-se de um ex-colega que honrou esta Casa, e dei-

xou marcada a sua presença nas duas Casas do Congresso Nacional; segundo, por ser genitor de uma das grandes figuras do Senado Federal, Dr. Paulo Cavalcanti; e, terceiro, pela ligação do meu Estado com o Nordeste: Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Piauí e outros mais. Daí a nossa homenagem, na tarde de hoje.

Sr. Presidente, concluo esta homenagem à memória do grande congressista que foi Kerginaldo Cavalcanti. Passo a prestar, agora, uma homenagem a um dos municípios do meu Estado, que hoje está completando 80 anos, Sena Madureira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o hospitalero povo de Sena Madureira, cidade acreana debruçada à margem do rio Iaco, relembra alegremente, nesta data, a fundação da sua cidade, pelo saudoso General José da Siqueira Menezes, no ano de 1904.

Não obstante as dificuldades de toda ordem, Sena Madureira prosperou nestas oito décadas, tornando-se fluorescente. Dispõe de uma vida comercial ativa, ruas calçadas, água potável, bons prédios públicos, clubes de recreação e estádio. É ligada à Capital acreana pela BR-364 e integrada pela mesma rodovia aos demais municípios das bacias do Purus e Juruá, inclusive por telefone, uma rastreadora da TV e uma Rádio. Criado pelo meu Governo, há o colégio de 2º Grau Dom Julio Mattioli. É atendida pela SUDHEVEA, SUFRAMA e EMATER, que lhe servem de apoio técnico. Possui usina de luz, o Hospital "João Cancio Fernandes" e belo Fórum, que tem como patrono o Desembargador Bento Ferreira, obras deixadas pelo meu Governo; hotéis, Promotoria Pública, Delegacia Policial, pelotão da Polícia Militar, e na parte espiritual, funcionando harmoniosamente, a Igreja Católica e Templos Cristãos.

Pode-se afirmar que pela sua posição geográfica, Sena Madureira está fadada a dias frutuosos. Embora a sua economia venha sendo diversificada através da agricultura e pecuária, contudo, o extrativismo continua pensando nos gráficos de exportação com a sua borracha crepada, através da sua usina de beneficiamento de iniciativa privada.

Neste momento de alegria e congação, lanço meu olhar ao passado e vejo os pioneiros se adentrarem pelo Purus e seus afluentes como o Iaco, Macauhã, Cayaté, Macapá e Chandless, em busca do caucho e da borracha, como atividade surgida no século XIX, razão de ser do Acre em geral. E nesse desbravamento feito pelo heroísmo dos nordestinos que plasmaram uma nova civilização, não faltou a presença árabe e de intelectuais que para ali acorreram, dando uma nova dimensão ao campo cultural.

Vale recordar que quando o Acre, após o Tratado de Petrópolis de 1903, foi dividido, administrativamente, em Departamentos estanques, com Prefeitos nomeados e subordinados ao Presidente da República, Sena Madureira tornou-se sede, o equivalente a Capital, do Departamento do Alto Purus, tendo sido seu primeiro Prefeito, o General Dr. José da Siqueira Menezes, que fundou a cidade. E pela oportunidade transcrevo, para melhor ilustrar o meu pensamento, trechos do "Primeiro Relatório Anual", datado de 1906 e "Apresentado ao Exmo^º Sr. Dr. José Joaquim Seabra, Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo Bacharel em Matemática, Ciências Físicas e Naturais, Engenheiro Militar Cândido José Marianno, Prefeito do Departamento":

"A Capital do Departamento — Situada pouco acima da confluência dos rios Cayaté e Yaco e muito próxima à linha geodésica Beni-Javary, divisória do Estado do Amazonas e o Território do Acre, acha-se a nova capital do Departamento, a qual recebeu o nome de Sena Madureira, como preito de homenagem e veneração à memória daquele ilustre militar, roubado à Pátria nas vésperas da proclamação da República, de cuja instituição no Brasil era um dos mais ardentes propugnadores.

Veem de longe e são bem conhecidos os serviços que na paz e na guerra prestou ao nosso País o benemerito extinto, para que me detenha a relembrá-los, dando ensejo ao Exmº Sr. General Siqueira Menezes para, em 25 de setembro de 1904, ao inaugurar a administração federal deste Departamento, perpetuar o seu nome, com a fundação da nova provação, escolhendo-a para a sede de seu Governo."

E continua:

"Até esse dia, era o terreno em que atualmente se acha colocada a nova cidade coberto de frondosa mata, igual à que constitue a imensa selva amazônica e com ela fazendo sistema."

E paralelamente ao relato que acabo de ler, desejo registrar a ata de instalação do governo do Departamento do Alto Purus, exatamente no dia da fundação da cidade: Eis-la:

ACTA DA INSTALAÇÃO DO GOVERNO DO DEPARTAMENTO DO ALTO PURUS, NO TERRITÓRIO DO ACRE

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do anno de mil novecentos e quatro, da era christã, decimo sexto da Republica, no lugar que então foi denominado Senna Madureira, à margem esquerda do "Rio Yaco", afluente da margem direita do "Rio Purus", a 68° 38' 58" 5 W do Genuivich, longitude e a 9° 7' 17" de Latitude Sul, presentes o Excellentíssimo Senhor General José de Siqueira Menezes, Prefeito do Departamento do Alto Purus, e mais pessoas que esta assignam foi installado o Governo do mesmo Departamento, com as formalidades legaes e de acordo com o Decreto do Governo Federal, sob numero cinco mil cento e oitenta e oito de sete de Abril de mil e novecentos e quatro. E para constar, o Alferes-Alumno Bias Gomes Pimentel, designado pelo excellentíssimo Senhor General, Prefeito, lavrou a presente acta, que foi pelo mesmo assignada e por todas as demais autoridades e pessoas gradas, presentes ao acto. Senna Madureira, vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e quatro. (Assignados)

José de Siqueira Menezes, General, Prefeito de Alto Purus — João Siqueira de Menezes, Auxiliar do Prefeito — Geraldo Barbosa Lima, Promotor Publico — Capitão Dr. Adolpho Lins, Auxiliar do Prefeito — 1º Tte. Carlos Paes de Figueirêdo, Auxiliar do Prefeito — Tte. Dr. Epanimondas Thebano Barreto, Aux. do Prefeito — José da Costa Gadelha — Cândido José Mariano; Engenheiro Militar — Hermenegildo Santos — João Carlos da Silveira — Laudelino Benigno — Francisco Gonçalves Campos — Miguel Millerio de Vasconcellos — Lauro Pinheiro — Avelino de Medeiros Chaves — Dr. Eduardo de Oliveira — Antônio Simões Pereira — Edmundo Bastos de Oliveira — Antônio da Costa Gadelha — José Olympio da Rocha — Julio Montenegro — Antonio Augusto de Magalhães — João Cancio Fernandes — Tarquino de Oliveira — Manoel Cavalcante Peres Campello — Francisco de Assis Jucá — João Antônio Sanches Bregense — Francisco de Paula Sousa Catunda — Arthur Gadelha — Cândido de Siqueira Menezes — José Manoel Labandeira — Abdoral Cardoso — Lourival Cavalcanti — Delfin de Sousa Oliveira — Theodomiro Leite Cavalcante — Machef Manssur — Antonio Joaquim de Castro — Salim Jacób — Edúardo Francisco Henrique Catalão — Antonio Rufino Cavalcante — Camilo Mustafa — Estevão Jacob — Alfredo Jacob — José Ayres da Silva — Jorge Cesario da Silva — Sebastião Gomes da Silva — Manoel Pires de Freitas — Francisco Xavier dos Santos — Raymundo Ferro dos Reis — José Geronymo de Barros — João Alves Rodrigues — João Anselmo Ribeiro — Avelino José de Carvalho — Ananias Gadelha — Luiça Pinheiro — Francisco Aragão — Raymundo Salles Gadelha — Umbelina Cardosa de Freitas — Regina Fernandes Gadelha — Maria Gama Bentes — Carmelita Sousa — Genesia Paulina dos Reis

— Virginia Barbosa Chuché — Francisca Altina — Tte. Honorario Arthur Macieira, Enc. do 1º Posto Fiscal — Miguel Machef Manssur — José Nakar — Miguel Sarah — Namur Ruana — Miguel Pereira de Sousa — Raymundo Nunes Ferreira — Francisco Babino da Costa — Virgilio Gomes de Almeida, Alferes Auxiliar do Pre-fecto

Eu Alferes-Alumno Bias Gomes Pimentel, lavrei a presente acta que assigno.

Senna Madureira, vinte e cinco de Setembro de mil e novecentos e quatro.

(Assignado) Alferes-Alumno Bias Gomes Pimentel. Copiada do livro de registro numero dois, folha numero dois. Eu José Libanio Ferreira, primeiro oficial da Secretaria da Prefeitura, a copiei.

Confere, João Xavier do Rego Barros, 1º Tenente Secretario."

Desta tribuna saúdo efusivamente todos os habitantes de Sena Madureira, do passado e do presente, muitos deles ainda descendentes dos pioneiros e que abrigam, com justificado orgulho, o contentamento pela obra realizada por seus antepassados, através do seu atual Prefeito, o estimado companheiro Aguinaldo Chaves, e de seus lídios representantes, os senhores Vereadores: Rivaldo Francisco da Silva, Antônio Bezerra Marreiro, Saulo Gadelha Pessoa, Dário Maia de Araújo, Victor Hugo Alves Bezerra, José Vieira de Farias e Manoel Izidoro da Silva.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA — (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Fato grave, gravíssimo teve lugar, ontem, no Distrito Federal. O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, Advogado Maurício Corrêa, foi intimado a depor em inquérito policial-militar que apura consequências e alegações relacionadas com as causas que porventura as produziram — IPM mandado instaurar por ordem do Comandante Militar do Planalto, Sr. General de Divisão Newton de Oliveira e Cruz. O depoimento do Dr. Maurício Corrêa prolongou-se por cerca de 5 horas, e os fatos são conhecidos, Sr. Presidente. Houve um incêndio nas dependências do prédio da OAB em Brasília. O Presidente da Ordem dos Advogados, em comentários amplamente divulgados pela imprensa, afirmou que havia indícios de crime na promoção do incêndio que destruiu estantes, arquivo e armários, onde estavam guardados documentos de propriedade da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sr. Presidente, o Código de Processo Penal Militar estabelece, em seu capítulo único, art. 9º, o seguinte:

"Art. 9º O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato que, nos termos legais, configure crime militar e de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é administrar elementos necessários à propositura da ação penal."

E o Código Penal Militar em vigor no Brasil, no capítulo dos "Crimes Militares em Tempo de Paz", estabelece:

Crimes Militares em Tempo de Paz

Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

I — os crimes de que trata este Código, quando definidos de modo diverso na lei penal comum ou nela não previstos, qualquer que seja o agente, salvo disposição especial;

II — os crimes previstos neste Código, embora também sejam com igual definição na lei penal comum, quando praticados:

a) por militar em situação de atividade ou assemelhado, contra militar na mesma situação ou assemelhado;

b) por militar em situação de atividade ou assemelhado, em lugar sujeito à administração militar, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

c) por militar em serviço, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado ou civil;

d) por militar durante o período de manobras ou exercício, contra militar da reserva, ou reformado ou assemelhado ou civil;

e) por militar em situação de atividade, ou assemelhado, contra o patrimônio sob a administração militar, ou a ordem administrativa militar;

f) por militar em situação de atividade ou assemelhado que embora não estando em serviço use armamento de propriedade militar ou qualquer material bélico, sob guarda, fiscalização ou administração militar, para a prática de ato ilegal;

III — os crimes praticados por militar da reserva ou reformado ou por civil contra as instituições militares, considerando-se como tais não só os compreendidos no inciso I, como os do inciso II, nos seguintes casos:

a) contra o patrimônio sob a administração militar, ou contra a ordem administrativa militar;

b) em lugar sujeito à administração militar contra militar em situação de atividade ou assemelhado, ou contra funcionário de Ministério militar ou de Justiça militar, no exercício de função inerente ao seu cargo;

c) contra militar em formatura ou durante o período de prontidão vigilância observação, exploração, exercício, acampamento acantonamento ou manobras;

d) ainda que fora do lugar sujeito à administração militar, contra militar em função de natureza militar, ou no desempenho de serviço de vigilância, garantia e preservação da ordem pública, administrativa ou judiciária, quando legalmente requisitado para aquele fim, ou em obediência a determinação legal superior.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses são os Crimes Militares em Tempo de Paz, definidos pelo Código Penal Militar. E o Código de Processo Penal Militar preceitua que o inquérito policial-militar é a apuração sumária de fato que, nos termos legais, configure crime militar e de sua autoria.

Observa-se que foi instaurado inquérito policial-militar contra o Advogado Maurício Corrêa, e o inquérito policial-militar só pode ser instaurado, segundo a lei processual militar, para apurar crimes militares. E observa-se que o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil não cometeu nenhum crime militar, dentre os capitulados no Código Penal Militar.

Segundo declarações divulgadas pelos jornais de hoje, o IPM foi instaurado em razão de declarações de Maurício Corrêa sobre a origem criminosa do incêndio que destruiu parcialmente a sede da entidade, em Brasília. O incêndio da entidade não foi incêndio provocado numa entidade de natureza militar, mas numa entidade de natureza civil, que é a Ordem dos Advogados do Brasil. Por conseguinte, o pressuposto fundamental e a tipificação delituosa básica, constante do Código Penal Militar, não existem pelo simples fato de o incêndio não ter ocorrido num edifício de natureza militar.

Diz mais, que o Comando Militar do Planalto destacou um oficial para acompanhar a perícia, e concluiu pelo não envolvimento de nenhum militar no caso. Lo-

go, se não houve o envolvimento de nenhum militar no incêndio da OAB, e a conclusão é do Comando Militar do Planalto, então não houve crime militar praticado por militar. Antes, já se observou que não houve crime militar praticado por civil, no caso o advogado Maurício Correa. Mas, entendeu o Comando Militar do Planalto que houve crime contra as instituições em pronunciamentos do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assim, Sr. Presidente, não cabe a instauração do IPM, crime contra as instituições são crimes contra a Segurança Nacional, estão descritos na Lei de Segurança Nacional, que é uma lei severa, uma lei drástica, uma lei desumana, mas que está em vigor no Brasil. Se não houve crime militar o que é que diz o Código de Processo Penal Militar? Diz o seguinte: Art. 10, § 3º:

“Se a infração penal não for de natureza militar, comunicar-se-á o fato à autoridade policial competente, a quem fará apresentar o infrator. Em se tratando de civil menor de dezoito anos a apresentação será feita ao juiz de menores.”

Não tendo havido crime militar, é ilegal o inquérito Policial Militar ordenado pelo General Newton Cruz; é a coação que está pesando sobre o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Distrito Federal, cabendo àquela entidade bater imediatamente às portas do Supremo Tribunal Federal para obter, do pretório ex-celso, o socorro heróico do *habeas-corpus* para garantir o direito de ir e vir do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Maurício Corrêa.

Mas vamos admitir que, não tendo sido crime militar, haja indícios do cometimento de um outro crime como, por exemplo, contra a Segurança Nacional, configuração que seria ainda mais absurda do que a atual configuração de crime militar. Que é que teria de ser feito pelo Comando Militar do Planalto? Quem o diz é o Código de Processo Penal Militar:

“Se a infração penal não for de natureza militar, comunicará o fato à autoridade policial competente.”

Sr. Presidente, abro um parênteses para não falar simplesmente como Senador da República, mas falar como ex-réu da Justiça Militar, processado, julgado e absolvido durante o regime do Ato Institucional nº 5, sob a acusação infundada de ter cometido diversos crimes contra a segurança nacional.

O órgão competente do Poder Judiciário para apurar infrações que constituam delitos militares ou assemelhados, quer constituam infrações à Lei de Segurança Nacional, é a Justiça Militar.

A Constituição Federal em seu art. 112, item IV, discrimina os órgãos do Poder Judiciário. Este Poder é exercido pelos seguintes órgãos: “IV — Tribunais e juízes militares”. O processo comum de juízo militar — a que está subordinado o réu acusado de crime contra a segurança nacional — tem início com inquérito policial instaurado na Delegacia de Polícia Federal, conforme estabelece o Código de Processo Penal Militar. Logo, num e no outro caso, caso o Presidente da Ordem tenha cometido crime contra a segurança nacional, o inquérito deveria ter sido instaurado na Polícia Federal, e se tivesse cometido delito militar caberia a instauração do Inquérito Policial Militar.

Mas, é o próprio General Newton Cruz quem afirma que houve crime contra as instituições, em pronunciamentos do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Que crimes contra as instituições? Os crimes contra as instituições políticas, contra os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário estão definidos no Código Penal Brasileiro, na Lei de Segurança Nacional, no Código Penal Militar e em mais elevado grau na própria Constituição Federal, onde estão arrolados os crimes de res-

ponsabilidade do Presidente da República e dos seus Ministros de Estado, bem como os crimes comuns, onde está descrita competência para o processo e julgamento do Presidente, dos Ministros de Estado, Ministros dos Tribunais Superiores da República e o processo e julgamento dos próprios membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Não há por conseguinte — quem o confessa é o Comando Militar do Planalto — crime militar cometido pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Logo, repito, não cabe a instauração de inquérito policial militar, porque esse só tem cabimento quando o crime é de natureza militar. No entanto, Sr. Presidente, cercado pela Praça dos Três Poderes, cercado pela Praça dos Tribunais Superiores, o Comandante Militar do Planalto contra a Lei Penal Militar, contra a Lei Processual Militar, contra a Constituição Federal, contra o Código Penal, contra todas as normas que em leis, em decretos-leis, ou em decretos, até mesmo em decretos, até mesmo em decretos reservados, possam estabelecer infrações penais cometidas pelos cidadãos, o Comandante Militar do Planalto manda instaurar inquérito policial militar, ilegal, contra o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, cometendo ele, sim, o General Newton Cruz, crime previsto no Estatuto dos Militares, na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que preceitua em seu art. 42:

“Art. 42 — A violação das obrigações ou dos deveres militares constituirá crime, contravenção ou transgressão disciplinar, conforme dispuser a legislação ou regulamentação específica.”

“§ 1º — A violação dos preceitos da ética militar será tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer.”

O Sr. Morvan Acayaba — Permite V. Exº um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Exº.

O Sr. Morvan Acayaba — Nobre Senador, estou ouvindo o discurso de V. Exº e, pelo que observei, V. Exº faz uma análise dos aspectos legais de que teria resultado na convocação do Presidente da OAB, de Brasília, para depor no IPM, na data de ontem. Não estou bem dentro dos pormenores do assunto, mas percebo que V. Exº domina, inteiramente, a matéria.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, nobre Senador. É má impressão de V. Exº. Eu sou apenas um curioso a respeito da matéria.

O Sr. Morvan Acayaba — Pergunto, então, a V. Exº: o Presidente da OAB, de Brasília, foi convocado como indiciado ou como testemunha para depor no processo?

O SR. FÁBIO LUCENA — Respondo a V. Exº: ele foi convocado como indiciado, porque o Comando Militar do Planalto entendeu que houve crime militar em pronunciamentos do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Brasília.

O Sr. Morvan Acayaba — Se ele, nobre Senador Fábio Lucena, foi convocado como indiciado e se a sua convocação, como V. Exº vem sustentando brilhantemente, aliás, na sua tese, é uma convocação que afronta tão claramente, como diz V. Exº, todas as normas, quer do Código Penal Militar, quer do Código de Processo Penal Militar, quer da Constituição, não entende V. Exº que deveria ser o próprio Presidente da OAB de Brasília quem deveria requerer a seu favor, para impedir o seu comparecimento e o andamento desse IPM, uma medida judicial para trancamento dessa ação penal, inclusive um *habeas corpus* ou outra medida equivalente?

O SR. FÁBIO LUCENA — Há cerca de dez minutos, exatamente supliquei à Ordem dos Advogados que ingressasse imediatamente junto ao Supremo Tribunal Federal, para garantir o direito de ir e vir do Presidente da

Ordem dos Advogados, pela absurda inconstitucionalidade e ilegalidade dessa coação. Eu já fiz a sugestão.

Quero apenas informar a V. Exº o que V. Exº conhece melhor do que eu: não se trata de ação penal. Ação penal, como sabe V. Exº, só tem início quando o Juiz recebe a queixa-crime, ou quando o Juiz ou o Tribunal recebe a denúncia do Ministério Pùblico. Não é o caso.

Estamos ainda na fase de um IPM, ilegal, porque, segundo o Código de Processo Penal Militar, “o inquérito policial militar é apuração sumária de fato que, nos termos legais, configura crime militar”. O próprio Comando Militar do Planalto diz que não houve crime militar, que houve crime contra as instituições, presuntivamente, creio eu, contra o Poder Legislativo, o Executivo ou o Judiciário, envolvendo, no escalão do Poder Executivo, naturalmente, pressupostamente, a instituição das Forças Armadas. Isto na opinião do Comando Militar do Planalto.

O Sr. Morvan Acayaba — Mas, ainda na fase do inquérito policial militar...

O SR. FÁBIO LUCENA — Acontece que o inquérito não pode ser instaurado porque não há crime militar. Se existe crime contra a Segurança Nacional, por exemplo, o inquérito tem início na Polícia Federal. Já fui processado três vezes, por crime contra a Segurança Nacional, e o inquérito começa na Polícia Federal e não em dependências do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica.

O Sr. Morvan Acayaba — Estou entendendo perfeitamente a tese que V. Exº está defendendo. Apenas faço este reparo: caso a ilegalidade do procedimento instaurado contra o ilustre Presidente da OAB de Brasília seja assim tão flagrante, tão aberrante, tão absurda, o que eu estranho é que ele próprio, sendo um advogado e, mais do que isso, sendo Presidente da Ordem dos Advogados no Distrito Federal, não tenha tomado a medida legal cabível para evitar de comparecer perante uma autoridade policial militar que, no entender de V. Exº, não tem nem a competência, nem o apoio legal para chamá-lo como indiciado a depor neste processo. Esta a observação que quero fazer a V. Exº.

O SR. FÁBIO LUCENA — A observação de V. Exº eu a acolho como sinal de respeito que devo para com V. Exº. Devo, todavia, fazer ver a V. Exº o seguinte: o Presidente da OAB só no ato do depoimento é que foi informado da convocação na condição de indiciado. Só no ato do depoimento, e quem o informa é a nota do próprio Comando Militar do Planalto.

Ocorre, nobre Senador, que está fora de qualquer dúvida o fato de que o Presidente da OAB não cometeu crime de espécie alguma. Crime quem cometeu foi o Comandante Militar do Planalto. Aqui está o Estatuto dos Militares. Eis o que reza o Estatuto no seu art. 42:

Art. 42. “A violação das obrigações ou dos deveres militares constituirá crime.

§ 1º A violação dos preceitos da ética militar será tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer.

Só um General do Exército é que pode cometer um crime mais grave do que um General de Divisão, como o General Newton Cruz.

O Sr. Morvan Acayaba — Senador Fábio Lucena, estou também acompanhando o desdobramento do discurso de V. Exº e a conclusão a que V. Exº está agora tirando. Se V. Exº entende que quem cometeu um crime no caso não foi o ilustre Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, de Brasília, que foi ilegalmente convocado para prestar declarações como indiciado, mas quem teria cometido crime, como V. Exº acaba de afirmar, ao fazer a leitura dos dispositivos legais, em que estaria enquadrado o responsável por esse IPM, teria sido ele o responsável, com certeza, eminentíssimo Senador, o próprio Pre-

sidente da OAB, a esta altura, já terá representado contra esta autoridade militar, ou o fará. Somente depois da representação dele e depois de instaurado, então, contra o responsável pela convocação, o competente inquérito policial e depois o processo, só nessa fase é que se poderá dizer, depois de julgado, que ele teria cometido, realmente, o crime que V. Ex^e lhe atribuiu.

O SR. FÁBIO LUCENA — A lucubração presuntiva de V. Ex^e é da maior perícia e acuidade, porque, no fecho do meu pronunciamento, V. Ex^e verá que providências como essas eu reclamo e...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Fábio Lucena, o tempo de V. Ex^e está encerrado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Vou concluir. Gostaria que V. Ex^e me permitisse apenas consolidar em pouquíssimos minutos o raciocínio.

Eis a ética militar estabelecida pelo Estatuto dos Militares:

Seção II — Da ética militar

Art. 28. O sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes das Forças Armadas, conduta moral e profissional irresponsáveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética militar:

IV — cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

Vemos, Sr. Presidente, que o crime cujos indícios são veementes, indícios de autoria, o descumprimento das leis, o crime, segundo define os Estatutos dos Militares, recai na responsabilidade do Comandante Militar do Planalto. Deixo de ler, não apenas por falta de tempo, mas por absoluta inutilidade da leitura que fizesse, o Regulamento Disciplinar do Exército, que fala dos Princípios Gerais de Hierarquia e da Disciplina e da Transgressão Disciplinar. Não os lerei porque, publicados no Diário Oficial da União, são presumivelmente do conhecimento público. O que quero deixar registrado já não é o precedente, é um conjunto de seqüelas implantado no Distrito Federal pelo Comandante Militar do Planalto.

Primeiro, ele invadiu dependência jurisdicional do Congresso Nacional, no dia 24 de abril do ano em curso. Antes disso, esboçou publicamente um jornalista; antes disso, fez pronunciamento de natureza política dentro da sua corporação o que é proibido pelo Regulamento Disciplinar do Exército; depois disso, recusou a convocação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída dentro da Constituição e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para ali comparecer.

E por fim, Sr. Presidente, depois de o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Flávio Marçilio, haver acolhido representação da própria Mesa da Câmara Federal, se dirigiu à autoridade competente, ao Procurador-Geral da Justiça Militar, para ser instaurado o competente inquérito e consequentemente a ação penal cabível contra o abuso de poder e autoridade cometido pelo General Newton Cruz, que prendeu e esboçou dois membros do Congresso Nacional.

Agora recorre ao inquérito policial militar, que havia sido posto fora de uso em relação aos civis, desde que o Presidente Ernesto Geisel assumiu o Poder, ainda, por consequinte, sob plena vigência do Ato Institucional nº 5 que os autorizava. Não é o precedente, é o conjunto de seqüelas que preocupa a sociedade. Subindo os degraus da violência, fazendo a escalada da violência, esse General, se não for contido, Sr. Presidente, vai acabar por imitar Calígula, vai invadir o Senado Federal, sentar-se na cadeira de V. Ex^e e nomear o seu cavalo, dele, Senador da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, em New York, o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro proferiu, na Sessão de abertura da XXXIX Assembleia Geral das Nações Unidas, um discurso em que analisou o desempenho da Organização das Nações Unidas (ONU) em face das crises e tensões internacionais características das atuais condições mundiais.

Ao mesmo tempo, em seu eloquente e aplaudido pronunciamento, o Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro ressaltou a permanente fidelidade do Brasil, no âmbito de sua política exterior, aos objetivos de preservação e aperfeiçoamento das Nações Unidas como o foro por excelência instituído para dirimir controvérsias entre os Estados, e promover a cooperação internacional.

Acentuando que seria ingenuidade e falta de realismo ignorar as oscilações e perigos de uma conjuntura internacional freqüentemente perturbada pela violação dos princípios éticos e jurídicos que devem prevalecer, a nível planetário, entre todos os governos e povos, o Chanceler Ramiro Saraiva Guerreiro, avaliou os esforços desenvolvidos pelas Nações Unidas no decorrer de sua trajetória, quando se aproxima dos seus 40 anos de fecundas atividades e iniciativas a serviço da paz, do desenvolvimento e do bem-estar de toda a humanidade.

Dispenso-me de comentar os tópicos mais importantes do seu discurso, que versou predominantemente, sobre temas econômicos.

Destacaria, no entanto, as seguintes afirmações do Chanceler brasileiro, perante representantes dos 158 Estados-Membros:

“Tal como a paz, o desenvolvimento ameaça transformar-se numa miragem aos olhos dos países menores fortes devido a estrutura do próprio sistema internacional”. Segundo o diplomata brasileiro, “os países do Terceiro Mundo não podem continuar suportando indefinidamente as pressões que sofrem, nem viver à mercê das abruptas flutuações das taxas de juros, já intoleráveis”.

Em face da sua indiscutível importância e oportunidade, e das repercussões que obteve, o discurso pronunciado pelo eminente Ministro das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, é um documento digno de reflexão e de valor incontestável, motivos pelos quais solicito sua incorporação ao texto desta breve comunicação.

(Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE, O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Senhor Presidente,

Em nome do Governo brasileiro, tenho a satisfação de congratular Vossa Excelência por sua eleição para a Presidência da XXXIX Sessão da Assembleia Geral.

Estou seguro de que interpreto a confiança de todas as Delegações presentes a esta Sala na direção experiente e equânime de Vossa Excelência para o êxito de nossos trabalhos. Permito-me também saudar Vossa Excelência como representante de Zâmbia e do continente africano, ao qual meu país está ligado por profundos vínculos culturais, históricos e políticos.

Nesta oportunidade, permita-se-me ainda prestar justa homenagem ao Senhor Presidente Jorge Illueca pela competência e habilidade com que conduziu os trabalhos da última Sessão desta Assembleia Geral.

Senhor Presidente,

É um privilégio poder congratular-me com o povo e o Governo de Brunei Darussalam pelo seu ingresso nesta Organização e renovo aqui meus votos de paz e prosperidade a esse país, com o qual o Brasil já mantém relações diplomáticas.

Senhor Presidente,

É nossa experiência cotidiana a convivência com a tensão e a crise internacionais. Claramente, as crises se superpõem num processo vicioso que só tende a reforçar-se. Mais do que nunca é urgente a transformação dentro da ordem.

Dante desse desafio, o Brasil vê caminho seguro no compromisso com os princípios fundamentais da convivência internacional, consagrados na Carta das Nações Unidas. Reafirma a inspiração ética de sua política exterior, voltada para a busca de soluções para as causas universais da paz e do desenvolvimento. Mantém sua disposição serena e equilibrada no exame objetivo das questões internacionais.

Entendemos também que só a confiança pode criar bases duradouras para o diálogo e a cooperação entre as nações.

São esses valores e essa vontade de transformação que orientam minhas palavras na inauguração do Debate Geral.

As épocas de crise, como que atravessamos, evidenciam-se nos fatos, mas se refletem também no plano das idéias e da cultura. Esta Organização não poderia ficar imune à crise de nosso tempo.

A geração fundadora desta instituição nos legou uma mensagem que repudia os padrões duplas de julgamento. Mais do que nunca é preciso recuperar o sentido dessa mensagem. Poderosos e fracos, aliados e adversários, devem compreender e seguir os critérios que regem a convivência internacional, porque só assim o diálogo se torna verdadeiramente possível. Esta é uma das razões fundamentais do trabalho que desenvolvemos nas Nações Unidas.

Embora sejam muitos os disfarces do autoritarismo não me parece lícito confundir, no ano de 1984, o ideal da paz com a obsessiva disposição para a guerra. Não se pode invocar a liberdade, a justiça ou o progresso para encobrir o desejo de dominação.

Não pode haver tergiversação quanto ao acatamento dos princípios universais da Carta. Igualdade quer dizer igualdade; soberania quer dizer soberania; não-intervenção quer dizer não-intervenção. Iludem-se aqueles que cedem a tentações imediatistas em prejuízo de valores essenciais à credibilidade desta Organização.

Senhor Presidente,

O Brasil tem posições conhecidas e claras sobre os grandes focos de tensão política que continuam a desafiar a capacidade de ação da comunidade internacional. Depois de anos de debates e de negociações sobre algumas dessas questões, largas margens de consenso foram alcançadas.

Não se negará que o melhor caminho para a autodeterminação e independência da Namíbia é o cumprimento da Resolução 435 do Conselho de Segurança. Sempre que se preserve essa diretriz, são auspiciosos os sinais recentes de flexibilidade na África Austral, com vistas ao diálogo e à negociação. Por outro lado, a consciência da comunidade internacional tem sido inequívoca no repúdio à segregação racial e, por isso mesmo, as Nações Unidas não podem transigir ou hesitar na total condenação do apartheid.

O tempo tem mostrado que fora dos parâmetros originalmente estabelecidos pelas Nações Unidas não se vislumbra uma solução abrangente, justa e duradoura no Oriente Médio. Uma sucessão de crises decorrentes da não aceitação de tais parâmetros vem impedindo, por mais de uma geração, a construção da paz naquela área conturbada.

No Oriente Médio, como em outros contextos regionais, o Brasil condena a persistência de uma política de fatos consumados, atentatória à Carta. Entre as muitas vítimas da recente e persistente crise libanesa, devemos lamentar a perda de muitos soldados das forças multinacionais que lá atuaram. Não terá sido em vão o sacrifício, se nos fizer refletir a todos, mesmo os mais poderosos,

sobre o papel que pode e deve caber às Nações Unidas na condução de operações de paz, em cumprimento a mandatos da comunidade internacional com pleno ressalvo do Conselho de Segurança.

Em todas as áreas de tensão — como no Afeganistão e no Camboja — o princípio da não-intervenção não pode admitir desvios em sua aplicação. Seja onde for, as tentativas de interferir em processos políticos internos pela força ou por escusas técnicas de infiltração, merecerão a condenação da comunidade internacional. É anacrônico pensar que a opinião pública ainda possa ser iludida por fachadas de legitimação para atos de intervenção efetiva, que atendem a interesses estratégicos ou de mero prestígio.

Na América Central, não haverá soluções de longo prazo sem o integral respeito dos princípios básicos da autodeterminação, do mútuo respeito entre países e de convivência democrática. É indispensável, por isso mesmo, que prossiga e tenha êxito o trabalho do Grupo de Contadora, apto a promover uma consciência dos problemas da região em toda sua complexidade histórica e social, política e econômica. A boa convivência hemisférica depende hoje, de forma crítica, da estabilidade na América Central.

É preciso fazer prevalecer o espírito da Carta no sentido do diálogo e da negociação. Neste particular, cabe-nos agradecer ao Secretário-Geral, que — quando a isso solicitado — tem exercido seus bons ofícios e papel mediador, mesmo em condições adversas, com o senso de oportunidade a discrição conveniente a cada caso.

O mesmo se aplica à questão das Malvinas, para cuja positiva solução continua a ser indispensável a contribuição das Nações Unidas, inclusive através do encorajamento ao entendimento diplomático entre as partes. Essa é uma questão que afeta diretamente aos países latino-americanos, que têm posição firmada sobre o mérito da questão, reconhecem os direitos da Argentina e desejam afastar o risco de tensões numa área cuja vocação é de paz e de concórdia. É o momento de demonstrar coerência e autenticidade, honrando os princípios da Carta, através da implementação integral da Resolução 502 do Conselho de Segurança.

Em todos os problemas críticos que mencionei, esta Organização não deixou de tomar posições e de indicar terapias.

Mas a escassez de soluções efetivas não deriva de vícios de diagnóstico: os problemas persistem porque há fragmentação da vontade política da comunidade internacional. Na medida em que há um bloqueio no mecanismo deliberativo e na própria implementação das decisões das Nações Unidas, fórmulas de consenso penosamente negociadas são submetidas a um processo de desgaste. O resultado prático é, com freqüência, um lastimável retrocesso sobre bases de entendimento já consagradas por este foro, como é o caso — para citar um exemplo eloquente — do Documento Final da I Sessão Especial da Assembléia-Geral das Nações Unidas dedicada ao Desarmamento, em 1978.

Senhor Presidente,

Há 39 anos, ainda sob o impacto de um conflito sem precedentes, as Nações Unidas nasceram sob o signo da universalidade e da igualdade entre as nações. Esta Organização espelha, em seu próprio nome, o ideal da solidariedade e da união e, além disso, o reconhecimento de que o mundo não mais comportava o isolamento entre as nações. Se havia um generoso utopismo nessa visão, havia também uma lúcida consciência das reais necessidades de sobrevivência e bem-estar da humanidade.

No nosso século, nenhum Estado, por mais poderoso que seja, pode afrontar a comunidade internacional aqui representada, nem prescindir do diálogo com outras nações. Nenhuma potência pode pretender legislar sobre o mundo. Em outras palavras, a liderança para ser efetiva deve estar impregnada de sentido autenticamente democrático: ela só se fortalece quando mantém esse valor intrínseco.

O sistema internacional não deve ser vertical e centralizado. Aquilo que afeta a todos, por todos deve ser decidido. Isso se aplica especificamente a dois temas de interesse global que não podem ser dissociados em seu tratamento: paz e desenvolvimento. Mas é justamente sobre esses temas, de vital importância para a humanidade, que mais se evidencia o bloqueio da interação política e a substituição do diálogo democrático por equações de poder.

Senhor Presidente,

Tive oportunidade de comparecer, em agosto último, perante a Conferência de Desarmamento para reiterar as crescentes apreensões de meu País diante do acelerado recrudescimento da corrida armamentista.

Manifestei então o endosso brasileiro à recente Declaração Conjunta de seis Chefes de Estado e de Governo às potências nucleares, da qual citei a seguinte afirmação: “é primariamente responsabilidade dos Estados nucleares evitar uma catástrofe nuclear mas esse é um problema demasiadamente importante para ser deixado a esses Estados apenas”.

Dante dessa tarefa — prioritária entre todas — o processo de decisões internacionais deve incorporar efetivamente a participação ampla e representativa da comunidade das nações. Isso se faz necessário para superar o monólogo de intransigências em que se converteu o processo de negociação entre aqueles que — pelo diálogo — deveriam ser os responsáveis primários pela segurança de todos. Sob esse influxo paralizante, as chamadas discussões sobre “controle de armas” correm o risco de se desvincular totalmente do objetivo final que se impõe: o desarmamento geral e completo sob efetivo controle internacional.

A dialética da confrontação, fértil em disfarces doutrinários, só conduz na prática a patamares sempre mais elevados de terror e não de segurança. A inteligência política já desmascarou essa trágica racionalização da vontade de poder.

A paz não pode tornar-se uma miragem, que se dilui na espiral armamentista. Não há substituto para a paz e a paz nasce de uma ordem internacional justa e confiável e não do equilíbrio da desconfiança. É essa a lição fundamental da Carta de São Francisco.

Senhor Presidente,

É no plano econômico que a crise contemporânea tem a sua dimensão mais sensível, mas sua dinâmica é essencialmente política. Os caminhos da paz e do desenvolvimento não podem deixar de ser paralelos. Estamos colocados diante de uma situação-limite, que nos obriga a examinar suas raízes, sem ilusões e ambigüidades.

O Brasil não renuncia à perspectiva do desenvolvimento, nem pode aceitar a retração do espaço que conquistou no comércio internacional, dentro de regras legitimamente acordadas. Há longo tempo, meu País vem lutando nos foros competentes para corrigir os vícios da estrutura econômica mundial, de que hoje somos uma das principais vítimas.

Diversas vezes perante a Assembléia Geral, expressei a preocupação com que o Brasil encara o percurso seguido pela economia internacional nos últimos anos.

Reiterei, sob múltiplas formas, o chamamento para um decidido esforço de concentração internacional para enfrentarmos os efeitos de uma grave crise global.

Reafirmei a necessidade de reverter a crescente tendência à erosão daquilo que de mais valioso tínhamos, todos, conseguido realizar no pós-guerra — a cooperação internacional, como instrumento a serviço do desenvolvimento e como fator indispensável para a gestão de um sistema de comércio e finanças que se revela precário e instável.

Afirmei, a certa altura, que “quando a economia mundial se torna altamente diversificada e os problemas se exprimem de maneira global, o desafio não é mais o de como obter vantagens unilaterais, mas o de como definir conjuntamente, maneiras viáveis de gerenciar um sistema crescentemente instável”.

Fatos recentes, como a contenção da inflação e a retomada do crescimento em alguns países desenvolvidos, parecem demonstrar o potencial de êxito do recurso, por uma ou outra das principais potências desenvolvidas, a políticas unilaterais. Por positiva que seja a recuperação ora em curso em certas economias desenvolvidas, não há como negar que ela é limitada e seu desdobramento se faz às custas da elevação a níveis excessivos do coeficiente de instabilidade no sistema econômico internacional.

Tampouco há como negar que, por força do recurso a políticas unilaterais surgem mecanismos perversos pelos quais países endividados são levados a transferir recursos que subsidiam à prosperidade de países ricos. Pior ainda, vêm aqueles países suas próprias perspectivas de desenvolvimento tolhidas ao impacto, muitas vezes avassalador, das ações das grandes potências industriais.

A solução para os prementes problemas da economia internacional não pode ser o das ações individuais ou abordagens tópicas. Da mesma maneira, não podem resultar exitosas as tentativas de resolver os problemas econômicos da atualidade por obra e graça da recuperação de um ou outro país desenvolvido. Isto é ainda mais verdade quando tal recuperação, sujeita a fortes elementos de incertezas e precariedade, tem, ademais, consequências restritivas sobre as possibilidades de expansão de outros países, em participar os mais fortemente endividados.

O caminho para uma recuperação sustentada e saudável de economia internacional não pode, portanto, ser a reativação precária de uns poucos e a tentativa inelutavelmente fadada ao malogro, de manter uma política econômica de sentido concentrador e efeitos limitativos sobre a própria perspectiva de retomada do desenvolvimento pelos países do Terceiro Mundo.

As tensões sociais e políticas a que estes têm sido submetidos não podem prolongar-se por muito tempo mais, nem podem seus povos continuar indefinidamente sujeitos aos sobressaltos gerados por abruptas variações nas já intoleravelmente altas taxas de juros, na disponibilidade de fluxos de financiamentos e nas condições de acesso aos mercados internacionais.

Sucedem-se os episódios de resistências por parte de países desenvolvidos à ação concertada — lembre-se a falta de resultados de Cancún, a obstrução ao lançamento das Negociações Globais, o descumprimento dos princípios e compromissos do GATT. Ao contrário, tendo em vista o contexto adverso que enfrentamos, deveriam ter-se aberto trilhas múltiplas em direção ao objetivo que o Presidente Figueiredo, em seu discurso, neste foro, em 1982, definiu como a necessidade de recomposição da ordem econômica internacional.

A recusa ao diálogo e à ação concertada entre os Governos vem tendo efeitos particularmente perniciosos nestes dois últimos anos, caracterizados pela eclosão da crise do endividamento, de efeitos tão avassaladores para a América Latina. Países cujo empenho em manter adequadas taxas de crescimento na década dos 70 foi então importante para a sustentação das atividades econômicas no mundo desenvolvido, se vêm hoje forçados, em decorrência de fatos criados à sua revelia, a sofrer severas pressões de caráter recessivo. Esta não é, certamente, a compensação que merecem pela significativa contribuição que deram à prosperidade da economia mundial.

O mundo em desenvolvimento não tem deixado de dar, nestes últimos tempos, claros sinais de sua disposição ao diálogo realista e construtivo, como evidenciaram diversos pronunciamentos feitos nos mais diversos foros internacionais como o ECOSOC, a UNCTAD, o GATT, o FMI. Essa disposição tem sido reforçada pela crescente movimentação interna ao nível da cooperação Sul-Sul e dos contactos interregionais.

No que se refere à América Latina, três importantes passos em busca do diálogo com o mundo desenvolvido foram dados este ano com a realização, em Quito, em janeiro último, da Conferência Econômica Latino-

Americana, e, mais recentemente, com as reuniões que fizeram, em Cartagena e em Mar del Plata, onze países particularmente afetados pela questão do endividamento.

Quito, Cartagena e Mar del Plata, recolheram, de maneira serena, objetiva e pragmática o que devem ser os princípios políticos a gerar as relações entre devedores e credores, com ênfase na necessidade de reconhecerem estes últimos suas co-responsabilidades na solução das questões do endividamento, assim como a importância de que haja simetria e equidade na divisão dos ônus dela decorrentes.

Em Cartagena, em especial, deram os países participantes significativo passo ao fazer clara e forte manifestação de sua vontade política de procurar atuar em conjunto na busca de um diálogo com os Governos dos países credores sobre os aspectos gerais da temática do endividamento. Como assinalado no "Consenso", a questão da dívida exige adequada consideração política a nível internacional visto que acarreta evidentes consequências políticas e sociais. Só a vontade dos Governos dos países credores e devedores permitirá modificar as condições que impedem soluções duradouras para problemas que não podem ser tratados exclusivamente por diálogo com os bancos, pela ação isolada dos organismos financeiros internacionais ou pelo simples comportamento dos mercados.

Reunidos em Mar del Plata, Argentina, a 13 e 14 deste mês, os Chanceleres e Ministros da Fazenda dos países de Cartagena, em seguimento ao encontro de Cartagena, fizeram chamamento concreto ao diálogo com os Governos dos países credores, sob a forma de encontro destinado a uma reflexão conjunta sobre a questão da dívida e a maneira de permitir o alívio de seus encargos para os países afetados. Esse diálogo, no qual serão tidos na devida conta os interesses de todas as partes envolvidas, se assegura indispensável para permitir o equacionamento de problemas que não podem continuar deixados ao impacto das contingências de cada momento. Esperemos que, desta vez, nosso chamamento não seja em vão.

Senhor Presidente,

Como a paz, também o desenvolvimento ameaça transformar-se numa miragem, na ótica dos países mais fracos. Se insisto nessa correlação, é para salientar que, tanto na esfera política quanto na econômica, as dificuldades que encontramos derivam da mesma estrutura do sistema internacional, refatório a projetos de transformação não mediados pelo poder.

Não podemos nos furtar mais ao reconhecimento de que, a persistirem as distorções presentes, a crise atual acabará por prejudicar decisivamente a todos, pobres e ricos, devedores e credores. Neste fim de século, o mundo econômico, como o político, se tornou indivisível. A interdependência não é uma figura de retórica — é uma necessidade histórica, que exige um gerenciamento político, no sentido da cooperação e não da regressão ou do isolamento.

Senhor Presidente,

Para concluir, desejo voltar a minha reflexão inicial sobre o papel das Nações Unidas no mundo de hoje.

Com excessiva freqüência, esta Organização se viu transformada em "palco de confrontações estéreis", como afirmou o Presidente Figueiredo, ao se dirigir, em 1982, à esta Assembléia Geral. Ao reconhecer a virtual paralisação dos mecanismos da diplomacia multilateral, o Brasil busca um objetivo mais alto: a preservação é o aperfeiçoamento das Nações Unidas para que seja, como deve ser, o fórum por excelência para dirimir controvérsias entre os Estados e para promover a cooperação internacional.

O Brasil rejeita o diagnóstico de que as Nações Unidas estão condenadas ao anacronismo. Anacrônica é a recusa do diálogo democrático dentro da comunidade das nações. Anacrônica é a rejeição de aspirações autênticas

e de fórmulas de consenso, que resultam de longos e dispendiosos esforços de negociação. Anacrônica é a perspectiva de alargamento geométrico do hiato na distribuição das riquezas entre as nações do Norte e do Sul.

Haverá certamente razão para conforto e otimismo se soubermos aproveitar as lições de experiência acumulada. Ao se aproximar dos seus 40 anos, as Nações Unidas têm hoje uma visão dolorosa — porém mais clara — dos seus limites. Essa visão está corajosamente refletida nos relatórios sobre o trabalho desta Organização que o Secretário-Geral nos apresentou nos últimos três anos. São muito oportunas e valiosas suas sugestões para o maior aproveitamento do potencial de ação das Nações Unidas. Permanece assustadoramente viva, contudo, sua advertência de que estamos "perigosamente próximos de uma nova anarquia internacional".

Nunca a humanidade esteve tão indissoluvelmente associada em seu destino e, no entanto, perigosamente, a capacidade de ação da comunidade internacional se vem debilitando a cada dia.

As Nações Unidas voltam a sofrer de forma aguda os efeitos corrosivos da rivalidade entre as Superpotências. Seria imprudente ignorar a realidade do poder nas equações internacionais. Contudo, também é realista perceber que a apologia da coerção representa, em última análise, o reconhecimento do fracasso da inteligência e da criatividade políticas. Gera-se uma ameaça ainda maior: a de um trágico retrocesso doutrinário no que se refere às regras de convivência entre as nações. A crise é sempre um campo fértil para as exacerbações de egosmos nacionais.

Mais uma vez é preciso proclamar que a Carta de São Francisco constitui um patrimônio comum de sabedoria política. As Nações Unidas não são o monopólio de qualquer país ou bloco de países, nem têm compromissos com o imobilismo. O esforço pela harmonia passa pelo respeito à diferença, entre indivíduos, como entre povos. Reafirmar essa filosofia política, que é da responsabilidade de todos, ricos e pobres, fortes ou fracos, é preservar uma herança espiritual arduamente conquistada e a que o Brasil se mantém fiel.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Morvan Acayaba.

O SR. MORVAN ACAYABA (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O dia 23 de setembro assinalou o Centenário de emancipação política do município de Três Corações, no sul do Estado de Minas Gerais.

Desde as primeiras entradas dos bandeirantes pelo território mineiro, ainda no século XVI, já se registraram fatos ocorridos à margem do Rio Verde, na região hoje ocupada pela pujante cidade de Três Corações.

São os primeiros choques dos paulistas com os ferozes cataguazes, habitantes daqueles sertões que tinham o seu nome.

É o esforço dos bandeirantes para domar ou afastar os gentios, a fim de abrir caminho para as tão cobrígadas esmeraldas, estimuladoras do sonho e da tragédia de Fernando Dias Paes Leme.

Transposta a Serra da Mantiqueira, gigantesco a altaneiro obstáculo natural a fechar o território mineiro, descem os arrojados paulistas pelas margens do Rio Verde, que nasce em suas encostas, justamente na região do Passa Quatro.

Caminhando rio abaixo, os desbravadores foram plantando povoados às suas margens de clima ameno e terras férteis, quando não ricas em filões de ouro.

Dentre essas localidades, já em 1601, o paulista André de Leão alcançou os tijucais do Rio Verde, no registro do historiador tricordiano Benedito de Souza, na sua monografia, "Datas e Fatos da Terra do Rio Verde".

Daí para a frente, multiplicam-se os acontecimentos e o povoado vai firmando os seus alicerces, sempre como

as demais vilas brasileiras, em torno da cruz, à sombra da torre de uma capela.

Assim é que em 1737, o ouvidor de São João Del Rei, Cipriano José da Rocha, na sua visita ao sul de Minas, tão pródiga em acontecimentos históricos, já falava nas roças que encontrou nas paragens da "Aplicação do Rio Verde e Córrego Jesus, Maria, José".

Na invocação da Sagrada Família, já estava configurada a denominação até hoje preservada: Três Corações.

Depois, o povoado foi crescendo, sob a proteção de Jesus, Maria, José, através do trabalho ordeiro, eficiente e pacífico de seu povo.

Logo surge a vila, com as suas casas dispostas à margem dos primitivos caminhos. A ponte sobre o Rio Verde, passagem obrigatória para quântos do Sul, demandava o centro de Minas Gerais.

A mineração foi atividade inicial, logo esgotada e substituída pela cultura de cereais e criação de gado.

Já em 1884, ano decisivo na história de Três Corações, chegou à cidade dos trilhos da estrada de ferro Minas-Rio.

Os festejos contaram com a presença de Sua Majestade o Imperador Dom Pedro II, da Imperatriz Dona Teresa Cristina, do Príncipe Dom Augusto, do Conde D'Eu e de altos dignitários do Governo Imperial.

Com a ferrovia, acentuou-se de forma intensa o progresso de Três Corações, que em breve se transformou num empório comercial de primeira grandeza, ponto de embarque de gado proveniente não só da região Sul mineira mas até mesmo de Goiás e dos Sertões de Mato Grosso.

A República encontrou Três Corações como florescente polo econômico, cujo progresso não sofreu solução de continuidade.

São tantos e tão ilustres os filhos de Três Corações, que não é possível mencionar nomes sem incorrer em graves omissões.

Apenas para exemplificar: são tricordianos de nascimento o ex-Presidente da República Carlos Coimbra da Luz, o notável prosador Godofredo Rangel e o mais famoso astro do futebol brasileiro, Edson Arantes do Nascimento, o popular Pelé.

Sede da Escola de Sargentos das Armas, que sucedeu ao 4º Regimento de Cavalaria Divisionária, Três Corações, desde 1918, mantém salutar convivência com o Exército Brasileiro, fator importante na vida cívica e econômica da cidade.

Abrigando hoje dezenas de estabelecimentos de ensino médio, Escolas Superiores; de Filosofia, Odontologia, Administração e Economia, Três Corações é centro cultural de mais alta expressão.

O seu parque industrial, já significativo desde as primeiras décadas do século, cresceu em importância com a instalação da fábrica de leite em pó da Nestlé.

Criado o Distrito Industrial depois de 1970, Três Corações mantém hoje inúmeros estabelecimentos industriais de grande e médio porte, destacando-se dentre eles a Mangels Minas Industrial S.A.

Povo hospitalar e pacífico, a gente tricordiana é bem típica dos padrões mineiros. Sabe dar exemplos de trabalho, de civilidade de espírito religioso, e de amor à sua terra. Ligado a Três Corações por laços muito estreitos, uma vez que Varginha, minha terra natal, é limitrofe do município, tenho lá parentes e amigos dedicados. Tive a honra de representar a cidade em duas legislaturas na Assembléia Legislativa de Minas, pelo que, não poderia deixar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de consignar nos Anais do Senado o auspicioso evento do Centenário da emancipação política daquela cidade.

É a festa maior do Município. É o regozijo natural de seu povo. É o acontecimento histórico que transcende as lindes da cidade para projetar-se no Estado e no País, a merecer este registro nos Anais do Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Galvão Modesto — José Sarney — Cid Sampaio — João Calmon — Roberto Saturnino — Alfredo Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Alvaro Dias — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de Origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

Votação do projeto em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Hélio Gueiros (PMDB — PA) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Ex^e

Vou suspender a sessão por dez minutos, antes acionando as campainhas a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

(Suspensa às 15 horas e 44 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 54 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei da Câmara nº 10/81, fica com a votação adiada para a sessão ordinária de amanhã.

Em consequência, às matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, assim constituídas: Projetos de Lei da Câmara nºs 44/81; 53/77, 65/79; Requerimentos nºs 181/84 e 188/84; e Projeto de Lei da Câmara nº 79/79, ficam com a apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passamos ao item de nº 8 da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de Origem), que introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrairá núpcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, contrário.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; e

nalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de Finanças, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em recente entrevista coletiva concedida à imprensa potiguar declarei que concordava em gênero, número e caso com as corajosas e oportunas declarações encartadas na Ordem do Dia do Ministro do Exército e com os termos do discurso do Ministro da Aeronáutica, em Salvador, e que provocaram estranhos pruridos na melindrosa sensibilidade da Oposição, aliás mais melindrosa do que sensível.

Renexendo os báus da memória e manuseando os anais do Império e da República temos que seria de estranhar, posto que inteiramente divorciado da tradição e da praxe, um comportamento em contrário, omissivo e indiferente, ausente e compassivo, que não se coadunaria jamais com os desideratos e a missão sócio-política das Forças Armadas.

Perlustrando as páginas de nossa história, especialmente para não sermos longos, dos primórdios da República até a contemporaneidade, vamos encontrar o estatuto militar não apenas presente, mas na linha de vanguarda, como bandeirante invencível e intimorato nas lutas, nos movimentos, nas revoluções e nas mudanças operadas no quadro social e político, institucional e administrativo de nossa nacionalidade.

E mais do que isso, vamos encontrar a classe militar chefiando os movimentos civis, liderando as campanhas liberais, ora apresentando nomes de ilustres generais como candidatos, ora apoiando nomes civis que recorrem à ajuda militar. A Questão Militar, a Proclamação da República, o Tenentismo, a Revolução Constitucionalista, a Revolução de 30, o Estado Novo, a Redemocratização de 1945, a Revolução de 1964, são pontos orográficos culminantes de nossa geopolítica.

Em algumas tomadas de cena rápidas captamos instantâneos históricos no decurso de nossa curta mas movimentada crônica política, que nos dão uma visão de conjunto que tem sido a nossa formação republicana e democrática. A Revolução de 30, considerada o maior movimento cívico da História brasileira, comparada pelo próprio Virgílio de Melo Franco à Abolição e à República, teve no tenentismo redivivo o seu dinamômetro impulsor. Por sua vez, o tenentismo de 22, simbolizado nos 18 do Forte, foi nítida e genuinamente um movimento feito pelos militares para implantar um ideário criado pelos civis. A própria República, inspirada tanto na filosofia de Platão, como no positivismo de Comte, surgiu no Brasil no colo da sela de Deodoro, muito embora vestida nos figurinos civilistas, e também a decepção com ela já vinha montada na garupa do mesmo cavalo do Marechal.

Manda a verdade histórica que se proclame que o Exército Brasileiro, inspirado e feito à imagem e semelhança do seu insigne patrono o gênio militar e político que foi Duque de Caxias, a partir de 1889 tem sido o par constante da República, desde que acabou com o baile da Ilha Fiscal. A guerra do Paraguai, as campanhas da Abolição, projetaram homens do quilate de Osório, Tamandaré, Barroso, Marcílio Dias e tantos outros. Deodoro, Floriano, Hermes, consolidaram a República, e por mais que os civilistas tentassem seduzir a República

ela sempre teve nos militares o seu amado cavaleiro e constante escudeiro.

Os arroubos de Rui Barbosa e Epitácio Pessoa, dois esgrimistas da palavra, tribunos de fogo, incendiários das catedras e dos palanques com o raio sagrado arrebatado do Olimpo, nada puderam contra o ordenamento castrense que sempre prevaleceu sobre as louanias civilistas.

Embora se diga, ainda hoje, que, "Esta não é a República dos meus sonhos", ou, "esta não é a Revolução da minha esperança", tudo isso deu no País que temos, e onde a maioria do povo da terra desejaria morar ou ter como pátria.

A proclamação da República nasceu no meio militar. O coronel Benjamin Constant, oficial do Exército e professor na Escola Militar, que se tornara um celeiro de agitadores, onde jovens oficiais discutiam política e literatura, foi o cérebro que ideou a República. A Monarquia tratou mal, sem habilidade nem coragem, a Questão Militar.

A Federação e a descentralização do poder, a abolição da escravatura, que tinham em Rui Barbosa e Joaquim Nabuco os seus epígonos, nunca teriam passado de figuras de retórica para discursos candentes e versos condoreiros, se não fosse a metodologia e a estratégia dos intelectuais fardados. O Manifesto de 1870 foi o pacto entre os propagandistas civis e os militares republicanos. Aí a República começou a nascer e a Monarquia a conhecer o seu ocaso. A abolição surgiu não apenas dos versos candentes de Castro Alves ou dos artigos incendiários de Lopes Trovão. Ela caiu mesmo quando as Forças Armadas se recusaram a perseguir os escravos fugidos, deixando de ser capitães-de-mato.

A Questão Militar, desfagerada quando o Marquês de Paranaguá apresentou ao Senado do Império, em 1883, um projeto de lei propondo a criação de um montepíao para os militares, foi o estopim que fez explodir a Monarquia. Surgiu então a "doutrina do soldado-cidadão", pela qual o militar era inteiramente livre de emitir sua opinião. O gabinete Ouro Preto se desmandou em perseguições aos militares, chegando-se a anunciar a extinção do Exército e a volta da Guarda Nacional.

O Marechal Deodoro e os conspiradores civis e militares, dentre eles Quintino Bocaiuva, Rui Barbosa, Aristides Lobo, Francisco Glicério, Benjamin Constant e Solon Ribeiro não pararam mais na sua marcha para a implantação da República. Da conversa do Coronel Benjamin Constant com o Ministro da Guerra, Visconde de Maracajá, que não conseguiu convencer o Gabinete Ouro Preto a cessar os incidentes e as perseguições aos militares, retomou Benjamin Constant os caminhos da conspiração que chegou ao clímax quando o Coronel Silva Telles, sabedor do boato de que fora determinada a prisão de Deodoro e do próprio Benjamin, marchou com as tropas para o Campo de Santana.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Com o maior prazer e honra ouço V. Ex^e, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Moacyr Duarte, V. Ex^e faz, nesta tarde, um discurso muito oportuno. É um exame, uma reflexão sobre a presença das Forças Armadas no processo político brasileiro. E creio que seja um equívoco querer afastar as Forças Armadas do processo político brasileiro. Vê V. Ex^e que até a nossa formação cultural, nas nossas escolas, é uma permanente evocação dessas lideranças militares, que prestaram inestimáveis serviços à consolidação do processo político brasileiro, e, sobretudo, à sua evolução. Se V. Ex^e for observar estes 90 anos de vida republicana, V. Ex^e verá que todos os pronunciamentos militares foram pelo aprimoramento do processo político democrático no Brasil. A Revolução de 1930 veio para acabar com as atas falsas, com o voto inexistente, com as oligarquias que queriam conduzir, através do processo civil, o nosso desenvolvimento

mento econômico e político. Ela tem intervindo em alguns instantes da nossa vida política para moderar, ou para reorientar o processo político brasileiro, visando sempre o aprimoramento das nossas instituições. Até os fatos mais recentes, aqueles que ocorreram na própria queda do Presidente Vargas e, depois, a cédula única, têm sido sempre movimentos em que as Forças Armadas, imbuídas do propósito de cada vez mais retratar, através do processo político, a vocação e o interesse do povo brasileiro por uma democracia plena, e a sua intervenção tem sido sempre no interesse de melhorar a vida democrática do Brasil. Considero, inclusive, um grande equívoco do nosso eminente nome tutelar, Rui Barbosa, quando criou a sua campanha civilista, a separação do Processo Militar do Processo Civil, na democracia brasileira. Acho que foi daí que se partiu para um conflito que, de forma alguma, ajudou o aprimoramento das instituições políticas brasileiras. Também estou de acordo com V. Ex^e acho que o Exército, as Forças Armadas, de uma maneira ampla, tem de acompanhar a nossa evolução política, porque elas são uma força regular, elas são as instituições permanentes da Pátria. Em alguns instantes, lamentavelmente, fruto até do nosso processo de evolução, nós não temos estado à altura — o próprio Congresso, as próprias instituições civis — para saber nos conduzir na abertura de novos caminhos pela democratização do nosso País. Era esta a colaboração e os votos de congratulação, neste instante, pelo oportuno e magnífico discurso de V. Ex^e

O SR. MOACYR DUARTE — A intervenção de V. Ex^e, nobre Senador Passos Pôrto, sempre brilhante, sempre oportuna, sempre erudita não apenas emoldura o pronunciamento que estou fazendo mas, sobretudo, me concede uma maior substância.

As minhas palavras se limitam tão-só e exclusivamente a uma pesquisa nos Anais históricos e eu procurei, no decorso deste pronunciamento, me eximir mesmo de quaisquer conceituações de ordem pessoal, deixando apenas este pronunciamento à reflexão dos meus nobres e eminentes pares.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Sou todo ouvidos à intervenção do nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Moacyr Duarte, em que pese a extraordinária respeitabilidade do eminente Senador Passos Pôrto, eu desejo discordar e, com a sua permissão, registrar no corpo do seu discurso as alegativas de S. Ex^e a respeito do papel de Ruy Barbosa na campanha civilista, iniciada com a sua candidatura, em 1910, tendo Ruy Barbosa, segundo o eminente Senador sergipano, sido o responsável por esse seccionalismo que então começou a existir entre civis e militares. O que me parece, dentro dos parcos conhecimentos que tenho a respeito do assunto, mas que os considero, modestia à parte, um tanto sólidos para sustentar a presente argumentação, é que a posição de Ruy Barbosa foi iniciada, foi fincada dentro do Supremo Tribunal Federal, ao longo do discricionário Governo do Marechal Floriano Peixoto, quando o Marechal, descumprindo a Constituição, as leis inclusive que regiam os próprios militares, o Marechal Floriano Peixoto implantou o desrespeito absoluto a essa Constituição e a essas leis. Há a famosa pergunta do Marechal a respeito dos magníficos *habeas-corpus*. E sabe V. Ex^e que o *habeas corpus* foi uma criação, na República, do próprio Dr. Ruy Barbosa. Então, há uma pergunta de Floriano Peixoto em que ele procurava saber, em tom de blague e de grave ameaça, quem é que daria *habeas corpus* aos Ministros do Supremo, se o Supremo concedesse *habeas corpus* às vítimas, aos perseguidos do regime florianista? Por outro lado, a campanha civilista de Ruy Barbosa ganhou a dimensão nacional que recebeu, em face da luta extraordinária que ele teve na campanha em que foi candidato em 1910, e depois con-

tra o Governo do Marechal Hermes, em defesa da lei que era constantemente violentada pelo Presidente da República e essa violência tinha a sustentação da Armada, que era a antiga Marinha, e do próprio Exército. Citam-se, por exemplo, a deposição de vários governadores, o bombardeamento de várias cidades brasileiras, desde o Rio de Janeiro até a cidade de Manaus, capital do meu Estado, ordenada pelo Presidente Hermes da Fonseca; violências essas combatidas tenazmente, não só no Parlamento, mas através da imprensa pela palavra e pela caneta candente de Ruy Barbosa. Tão eficaz, tão luminar e tão transcendental foi a atuação de Ruy Barbosa que nas Disposições Gerais da Constituição de 1946 os civis e os militares, que derrubaram a ditadura de Getúlio Vargas, sobretudo os militares que garantiram a eleição presidencial de 2 de dezembro de 1945, eleição que, ao mesmo tempo, produziu a Assembleia Nacional Constituinte que tomou posse no dia 1º de fevereiro de 1946, tamanha foi a participação cívica, civilista, em defesa não só dos militares mas da própria sociedade civil, travada por Ruy Barbosa, que dizia nas Disposições Transitórias da Constituição, se mandasse erigir, em homenagem a Ruy Barbosa, uma estátua em reconhecimento da Pátria aos seus relevantes serviços à Pátria, ao Direito e à Justiça. Dezoito anos depois, este dispositivo foi substituído, desta vez pelo regime militar, que retirou a estátua a Ruy Barbosa, que não chegou a ser erguida, em reconhecimento aos relevantes serviços que ele prestou à Pátria e à sua defesa, substituindo, na letra constitucional, por uma estátua ao Duque de Caxias, que, sem dúvida alguma, quando chamado à defesa da Pátria acudia ao chamamento, não usava a espada para seccional civis e militares. Daí à grande designação que ele tem de um pacificador. Ele, na sua época, na época imperial, pacificando a Nação pela união na consolidação do Império; e Ruy Barbosa, pacificando e unindo a Nação na consolidação do regime republicano. É o registro que gostaria de fazer, diante disto que considero uma desintencionada injustiça que o nobre Senador Passos Pôrto comete contra o Patrônio do Senado.

O SR. MOACYR DUARTE — A discordância do preclaro Senador Fábio Lucena às palavras do nobre senador Passos Pôrto representa...

O Sr. Fábio Lucena — E desejo ainda registrar, com a sua permissão, que tamanha foi a dimensão de Ruy Barbosa na implantação da Federação, na criação da República, o que, em 1890, o Marechal Deodoro, conferiu a Ruy Barbosa a patente de General do Exército Brasileiro.

O SR. MOACYR DUARTE — Essa discordância representa tão-somente o corolário do regime em que vivemos, que permite a manifestação livre da palavra e do pensamento. Mas recebo e acolho o aparte do nobre representante do Estado do Amazonas como uma contribuição que enriquece as palavras que pronuncio neste instante.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Concedo o aparte ao nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Moacyr Duarte, gostaria apenas de lembrar ao Senador Fábio Lucena, que me chamou à liça, que o episódio da campanha civilista do conselheiro Ruy Barbosa não tem nada a ver com Floriano Peixoto. Floriano Peixoto foi vice-presidente de Deodoro da Fonseca. Foi com o Marechal Hermes da Fonseca que ocorreu um episódio que circunscreveu a indicação do Colégio Militar à sua candidatura a Presidente.

O Sr. Fábio Lucena — Mas teve suas origens no Governo Floriano Peixoto.

O Sr. Passos Pôrto — Floriano Peixoto é outro episódio, que foi fruto do processo de consolidação da República. A doença do marechal Deodoro da Fonseca, a sua renúncia a ele dirigindo um governo ainda monarquista, a sua posição, há que se interpretar à luz do processo histórico, mas nada tem a ver com a campanha civilista de Rui Barbosa, que já foi em 1910, depois de Campos Salles, depois da política dos Governadores. O processo que se vincula também é presença de J.J. Seabra no Governo da Bahia, que apoiava Hermes da Fonseca, é outro quadro das instituições políticas no Brasil.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Honra-me o nobre Senador José Fragelli, com o seu aparte.

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado a V. Ex^e, não vou dizer nada de novo. Mas me parece que o nosso eminente colega Senador Passos Pôrto, sempre tão firme nos seus conhecimentos e nos seus pronunciamentos, talvez não tenha prestado a atenção ao início do aparte do nobre Senador Fábio Lucena. S. Ex^e, quando falou em Floriano Peixoto, lembrou-se daquele início da República, quando diante de uma série de atos realmente de violência praticados pelo Marechal — Vice-Presidente da República, que nunca se deixou chamar de Presidente da República, foram impetrados *habeas corpus* por Rui Barbosa junto ao Supremo Tribunal Federal. Lá adiante, em 1910, quando Pinheiro Machado criando, adotando a candidatura Hermes da Fonseca e levando-a à vitória, naquele tempo das atas falsas — posso registrar aqui que a minha cidade Aquidauana, em Mato Grosso, foi uma das poucas que deu uma vitória a Rui Barbosa naquela época, mostrando a independência daquele povo da pequena cidade do longínquo e esquecido Mato Grosso. Nessa época, sim, foi que Rui Barbosa desencadeou a sua campanha seguinte. Os fatos realmente estão distantes por quase duas décadas, mas há um laíme entre eles. O modo de proceder do Marechal Floriano Peixoto, empolgando a Presidência da República como quase que se sublevando com seu colega e superior Marechal Deodoro da Fonseca, não é muito diferente do procedimento do Marechal Hermes da Fonseca, fazendo aquela derrubada em série de governadores. Acredito que foi isso que o Senador Fábio Lucena quis mostrar.

O Sr. Fábio Lucena — Quis mostrar não, mostrei.

O Sr. José Fragelli — Essa ligação que V. Ex^e quis mostrar, que infelizmente há nessas presidências militares, que é um traço de imposição, de arbitrio e até de violência, que fere os mais elementares princípios da democracia e da República. Foi isso o que S. Ex^e demonstrou e, realmente, foi o que aconteceu. De uma maneira diferente nós vimos agora a partir de 1964. Sou daqueles que só tem a apoiar a ação dos militares em 64, levado pelas grandes manifestações civis, como a Marcha da Família, as realizações da Revolução até o início ou pelo menos até o máximo do primeiro ano do Governo Geisel. No governo de Mato Grosso recebeu sempre apoio dos militares sem nunca receber qualquer pressão por parte deles. A colaboração foi realmente de igual para igual, não posso, portanto, falar que os militares, como militares, que as Forças Armadas, no seu conjunto, tenham sempre essa intenção e esse despropósito de se impor arbitrariamente. Mas a verdade é que quando chega um determinado momento parece que aqueles militares, que empolgam o poder, perdem o seu equilíbrio como aconteceu do Governo Geisel para cá, apesar da abertura por ele iniciada e continuada pelo atual Presidente da República. Vejam V. Ex^es quanto de mal essa força militar no poder, que não pode ser contrastada de mal, causou nosso País quando, no Governo Geisel, S. Ex^e colocando completamente à margem o Congresso Nacional com o ruído dessa idéia, não sei se romântica ou se absurda, do

“Brasil potência”, que levou o nosso País a essa situação desastrosa de dever ao fim do Governo Geisel mais de 43 bilhões de dólares, deixando a Nação incapacitada de sua recuperação financeira. São esses excessos dos governos militares, ora através do arbitrio e da violência, ora através de imposição de soluções contrárias aos interesses nacionais, são esses os perigos dos Governos militares e contra os quais nós nos levantamos e contra os quais acho que protestou o nosso Senador Fábio Lucena.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, embora respeite e defenda o direito do nobre Senador José Fragelli de manifestar seus pontos de vista, lamentavelmente, não comungo com suas idéias.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Mas, me dou por satisfeito, Sr. Presidente, pelo fato de abordagem que faço, nesta tarde, estar suscitando interesse e polêmica.

O Sr. José Fragelli — Muito bem! V. Ex^e está sendo feliz no tema que escolheu. Eu o cumprimento.

O SR. MOACYR DUARTE — Reporto-me apenas ao aparte do nobre Senador Fábio Lucena, tentando dar a minha versão aos fatos que motivaram a solicitação, a impetração de um *habeas corpus* de Rui Barbosa, junto ao Supremo Tribunal Federal. O Manifesto de 31 de março de 1832, entregue a Floriano, foi assinado por 13 oficiais Generais das Forças Armadas, contendo a assinatura também de 4 Senadores e 7 Deputados, entre os quais J.J. Seabra e o poeta Olavo Bilac. Ao receber este documento, Floriano decretou o estado de sítio, desferiu os signatários do manifesto, provocando a reação de Rui Barbosa, na impetração de um *habeas-corpus*, junto ao Supremo Tribunal Federal. Foi quando Floriano, ressabiado com esse comportamento, teria declarado, segundo assinala a história, “Se o Supremo Tribunal Federal conceder esse *habeas corpus*, quem irá conceder um novo *habeas corpus* para os Ministros que o constituem? “Pelo menos, é a versão que me permito ter do fato, rebuscada na nossa história.

O Sr. Morvan Aciyaba — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com o maior prazer, o nobre Senador.

O Sr. Morvan Aciyaba — Eminentíssimo Senador Moacyr Duarte, o pronunciamento que V. Ex^e está fazendo, percebe-se nitidamente resultou, dos amplos conhecimentos que V. Ex^e tem da História do Brasil e de estudos que V. Ex^e há de ter feito, para rever esses conhecimentos e buscar na História as lições para o presente da vida política de nosso País. E V. Ex^e vem, desde o começo de seu discurso até agora, demonstrando que, na História do Brasil, as Forças Armadas têm desempenhado um papel da maior relevância e se, ocasionalmente, um ou outro militar tenha chegado ao exercício da Presidência da República e tenha ali cometido erros ou acertos, isto não macula, nem diminui a importante presença das Forças Armadas na vida política de Nossa País. Há até analistas e observadores da História do Brasil que afirmam que, na República, as Forças Armadas vêm desempenhando, na nossa estrutura institucional, aquêle mesmo papel que o Imperador desempenhou durante toda a Monarquia, papel este definido claramente na Constituição do Império, isto é, o papel de poder moderador. Com a Proclamação da República, desaparecida esta figura, tanto da Constituição de 1891, como das demais constituições republicanas, permaneceu, no entanto, a instituição a vigorar, dentro do organismo legal, institucional do Brasil, como algo importante na vida da República e as Forças Armadas como que passaram a desempenhar o papel de Poder Moderador. O eminentíssimo Presidente Castello Branco, uma das maiores figuras da história contemporânea

do nosso País e um dos grandes doutrinadores da chamada teoria da segurança nacional, em seus vários pronunciamentos, sabia muito bem definir, ou esclarecer as duas posições, ao dizer que não competia às Forças Armadas apoiar ou sustentar governos ou partidos, mas cabia às Forças Armadas, pela sua missão constitucional, zelar permanentemente pela segurança da Nação, segurança essa que se reflete em vários setores da vida do País, mas sobretudo, se caracteriza pela preservação permanente de certos valores e certos princípios que são essenciais à manutenção da própria Nação brasileira. Quero cumprimentar V. Ex^e pelo seu discurso, pela oportunidade dele e pela análise lúcida que V. Ex^e está fazendo do papel das Forças Armadas na História do Brasil.

O SR. MOACYR DUARTE — Agradeço as palavras generosas, sempre generosas, do eminentíssimo Senador Morvan Aciyaba, que procuram cimentar e dar um maior suporte ao pronunciamento que faço neste instante, pronunciamento que representa apenas uma pesquisa feita à luz da História. Neste meu discurso, eu desempenho a tarefa quase que exclusiva de um mero copidesque, mesmo porque ele haverá, nas suas conclusões, de comprovar que, em toda a nossa História, as Forças Armadas participaram ativamente, ostensivamente ou discretamente, de todos os movimentos sócio-político-econômicos já deflagrados neste País. E ainda, que os governos federais, em toda a nossa História, sempre tiveram participação ativa e ostensiva na futura da vitória dos chamados candidatos oficiais, inclusive com o engajamento da máquina administrativa, exceção que está ocorrendo apenas com o Governo do eminentíssimo Presidente João Baptista Figueiredo.

Eu pediria permissão para continuar.

O Sr. Gastão Müller — Eu queria o aparte de V. Ex^e, no momento, senão perderia a oportunidade.

O SR. MOACYR DUARTE — Honra-me o aparte do nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Senador Moacyr Duarte, V. Ex^e está dando uma aula, isso ninguém discute aqui no Plenário, e com a colaboração de outros professores, de Minas, do Mato Grosso do Sul, do Amazonas. E o Mato Grosso vai dar seu parecer, não como professor, mas apenas vai repetir as palavras magistrais de um líder, que V. Ex^e deve admirar muito, que posiciona, pelo menos nos tempos modernos, uma ideologia, uma filosofia para as Forças Armadas. É na mesma linha do Senador de Minas Gerais. São palavras que, por coincidência, eu tenho escrito hoje, são palavras do General e eminentíssimo líder político brasileiro, chamado Humberto de Alencar Castello Branco. Num discurso pronunciado em 1964, na formatura da turma da ESAO, do Exército, diz o marechal:

“Agora parece que me é permitido de vos falar e mesmo de vos perguntar qual é a vossa posição. Será a de solidariedade ao governo? Não. Porque o Exército não é um partido político para apresentar solidariedade ao governo ou a quem quer que seja. Quem tem o direito de apresentar solidariedade” — parece que nós estamos nos dias de hoje — “tem o direito de apresentar também desaprovação. O governo espera vosso apoio? Não. O Exército Nacional não é uma associação para manifestar, aqui, ali, e acolá, o seu apoio a este ou àquele elemento, porque também terá o direito de desapoiar. Acho que a vossa posição será aquela que ides encontrar no dever militar.”

E de forma conclusiva, diz o marechal Castello Branco:

“Infeliz o Exército que deve estar em suas posições de combate para dar apoio ou solidariedade aos governantes ou à oposição. Desgraçado do go-

verno que esteja à espera dessa solidariedade e desse apoio. O governo procura cumprir suas obrigações e não desonrar o vosso dever militar.”

Acho que essas palavras do eminentíssimo Marechal Castello Branco definem, porque muito atuais, o que deveria ser a posição do Exército Nacional, das Forças Armadas, na conjuntura atual do Brasil. Peço permissão a V. Ex^e para que inclua no brilhante discurso que faz, no momento, essas palavras, não minhas, mas do Marechal e Presidente Castello Branco, acho eu, *data venia*, o maior Líder político gerado nas Forças Armadas brasileiras, a partir de 1964.

O SR. MOACYR DUARTE — Sempre recebo as intervenções do nobre Senador Gastão Müller com grande alegria. Quero, apenas, discordar de S. Ex^e quando diz que estou dando uma aula da tribuna. Jamais desejei ter a pretensão...

O Sr. Gastão Müller — Não estou fazendo favor nenhum. É uma brilhante aula. V. Ex^e é professor universitário.

O SR. MOACYR DUARTE — ... do magister dixit, porque nesta Casa eu me considero apenas aluno; professores são os demais eminentes pares que se assentam neste plenário.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, tive um sobressalto, há pouco, porque pensei que V. Ex^e iria discordar do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

O Sr. Gastão Müller — Também fiquei meio assustado.

O SR. MOACYR DUARTE — Concordo com o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco nas colocações oportunas e percutientes que fez, quando se dirigiu a uma assembleia da Escola Superior de Guerra, e eu já as conhecia. Considero o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, talvez, um dos maiores estadistas que o País já possuiu, e as colocações feitas pelo eminentíssimo, preclaro e insigne Presidente desaparecido não se contrapõem nem conflitam com o raciocínio da temática que abordo neste instante porque, se delas discordasse, estaria discordando do que assinala e registra a própria História do Brasil.

Eu me permitiria dar prosseguimento e o desenvolvimento do meu discurso, e continuarei recebendo prazerosamente as intervenções dos eminentes Senadores.

Repto-me, Sr. Presidente, apenas para dar uma melhor inteligência ao meu raciocínio.

Da conversa do Coronel Benjamin Constant com o Ministro da Guerra, Visconde de Maracaju, que não conseguiu convencer o Gabinete Ouro Preto a cessar os incidentes e as perseguições aos militares, retomou Benjamin Constant os caminhos da conspiração que chegou ao clímax quando o Coronel Silva Telles, sabedor do boato de que fora determinada a prisão de Deodoro e do próprio Benjamin, marchou com as tropas para o campo de Santana. E ali foi proclamada a República, ao som de tiros festivos de canhão. Deodoro assumiu a chefia do Governo Provisório, em nome do povo, do Exército e da Armada Nacional. Procedida a eleição, Deodoro e Floriano, dois Marechais, foram eleitos respectivamente Presidente e Vice-Presidente da República Brasileira.

Deodoro da Fonseca governou debaixo de crises sucessivas como a do encilhamento, que foi uma complicada especulação na Bolsa; as garantias de juro; as emissões bancárias; a compra de ouro das alfândegas; a desorganização econômica nos negócios públicos e a ruína da economia privada causada pela especulação desenfreada que prometia lucros fantásticos aos acionistas e investidores; o Tratado das Missões; a compra de prata nos Estados Unidos, os limites com a Guiana Francesa, etc.

O gabinete chefiado pelo Barão de Lucena deixara que se fraturassem as relações entre o Executivo e o Legislativo. A crise explodiu com a Lei da Responsabilidade do Presidente da República, em votação no Congresso. O Congresso votou e Deodoro vetou. Deodoro assinou a dissolução do Congresso e lançou manifesto à Nação decretando estado de sítio. Não completara dois anos de governo e Deodoro recebera a notícia das greves gerais, da insurreição da Armada, e conversando com o Ministro da Guerra, o Barão de Lucena e o Vice-Presidente Floriano Peixoto, convenceu-se de que não devia reagir e sim renunciar ao Governo. Deodoro estava enfermo e profundamente abalado física e moralmente.

Floriano Peixoto assumiu a Presidência, e dias depois Deodoro morria, pedindo para ser enterrado em trajes civis. Pela lei deveria haver eleição, pois o Presidente renunciara antes de cumprida a metade do mandato. Floriano deliberou não tomar conhecimento da legislação, violar a lei e ficar até o fim do mandato. As crises do Governo Deodoro foram causadas por movimentos da Armada, tendo como chefes Saldanha da Gama, Custódio de Melo, Eduardo Wandekolk e outros. Wandekolk liderara o contragolpe dirigido diretamente a Deodoro e ambicionava a Presidência da República, sucedendo a Floriano, tendo assumido no Governo deste o Ministério da Armada.

No Governo Floriano a conspiração começou com menos de um mês da nova gestão, e ocorreram deposições de vários governadores estaduais, chefiados por elementos das Forças Armadas. O Manifesto de 31 de março de 1892, entregue a Floriano, assinados por 13 Marechais e Generais, Almirantes, quatro Senadores e sete Deputados, entre eles J. J. Seabra, o poeta Olavo Bilac, os jornalistas José do Patrocínio, Pardal Mallet e Demerval da Fonseca, teve como resposta a decretação do estado de sítio, a reforma dos 13 Generais com prisões em fortalezas e desterraria lugares distantes. Rui Barbosa impetrhou *habeas corpus* perante o Supremo Tribunal Federal. O Supremo negou o pedido por 4 a 3. Floriano disse: — “Se o Supremo conceder o *habeas corpus* quem lhes dará amanhã o *habeas corpus* que também os seus Ministros necessitarão?”

Floriano Peixoto concluiu o governo em precárias condições de saúde, sem poder levar adiante o projeto continuista que já tomara corpo. Fundara-se o Partido Republicano Federal e os políticos manobraram habilmente para fazer um Presidente civil, aproveitando, sobretudo, a preocupação do Governo em abafar a guerra civil chefiada por Gumerindo Saraiva, cujas colunas haviam se deslocado para o Norte, dispostas a marchar sobre o Rio de Janeiro. Falava-se até na restauração da Monarquia. Os congressistas fizeram a Convênção do PRP e elegeram Prudente de Moraes e Manoel Vitorino, Presidente e Vice. Floriano não passou o governo. O seu estado de saúde não o deixou dar vida ao movimento de reação. Com efeito, Floriano morria poucos meses depois. Mas, apesar do *florianismo*, ele concordava com a eleição de Prudente de Moraes.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) — Quanto a esse fato, V. Ex^e me permita dizer, sempre houve dúvida. V. Ex^e se referiu com muita base nos fatos históricos nos intuições continuistas de Floriano Peixoto, e os historiadores assinalam justamente que se não fosse a doença de Floriano Peixoto, ele se sentiria fisicamente alquebrado, e não moralmente, porque ele sempre foi um homem forte, ele sempre foi um homem impassível, gélido, se não fosse o seu abatimento físico talvez nós não tivéssemos em Prudente de Moraes, ele sim, um continuador e um consolidador da República. Nisso é que procurei assinalar o perigo que nós estamos vendo, e constatando de Presidentes da República Militares.

O SR. MOACYR DUARTE — As palavras de V. Ex^e se afinam com o que acabo de dizer, afinam-se com o que é retratado pelos mais conceituados historiadores do

nosso País, que a saúde de Floriano, abalada por doença cruel e pertinaz, não permitiu àquele Marechal, evidentemente, um homem de témpera e de pulso fortes, dar continuidade aos seus propósitos continuistas. A sua saúde e, praticamente, o desaparecimento da época se convencionou chamar de *florianismo* foi que permitiu a eleição de um candidato, que senão seu adversário, pelo menos não era seu simpatizante.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e permite mais uma intervenção, nobre Senador?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço com o maior desvanecimento outra intervenção do nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Moacyr Duarte, veja V. Ex^e que o Marechal Floriano plantou a semelhança daquilo que se pode considerar a grande árvore da violência à Constituição. Disse bem o Senador Fragelli; que apenas por motivo de sua débil saúde física, o Marechal não persistiu na intenção de continuar no Poder, que era de fato a sua intenção real. Mas, o hábito de sua posse, em substituição a Deodoro, já foi uma violência à Constituição, uma vez que a Constituição mandava que se realizassem eleições, se não houvesse decorrido metade do mandato do Presidente Deodoro. Não decorreu, logo tinha que haver eleição. Floriano violou a Constituição e assumiu o Poder. O que fez mais? Exibiu, deputou, implantou aquilo que Ruy Barbosa classifica de “regime da espada contra o regime da lei”. Desrespeitou, como bem quis e entendeu, a lei. Observe a semelhança extraordinária que há entre o Marechal Floriano e os seus epígonos, os seus discípulos que se seguiram a 1964. Eles também subiram ao poder com a violência à Constituição, restauraram a pena do banimento. O banimento, há muito extinto da Ordem Jurídica Nacional, foi restaurado depois de 1964. Restauraram a prisão perpétua, restauraram a pena de morte. E Floriano ameaçou o Supremo Tribunal Federal, e os membros do Supremo, ameaçados, denegaram o primeiro *habeas corpus*, mas o segundo *habeas corpus*, impetrado por outro advogado, já no Governo de Prudente de Moraes, baseado nas mesmas alegações de Ruy e em proteção de desterrados, — observe bem — aquele que derrubou o Império foi quem compareceu ao Supremo Tribunal Federal para garantir o direito constitucional dos anarquistas. Floriano apenas ameaçou os Ministros; já os seus seguidores, a partir de Castello Branco, alteraram o *quorum* do Supremo Tribunal Federal. Por um simples decreto, o Presidente da República poderia reduzir ou ampliar o *quorum* do Supremo Tribunal Federal e o Marechal Castello Branco fez isso com o Ato Institucional nº 2. E o que é pior, Floriano acatou a decisão do Supremo Tribunal Federal, que denegou o *habeas corpus*, mas não cassou o direito do *habeas corpus*. Já os seus discípulos, durante cerca de 13 anos, mantiveram o regime brasileiro sem essa garantia constitucional, que é fundamental para a vida em sociedade, isso sem falar em outras garantias fundamentais, que também foram derrogadas da nossa ordem jurídica. Eu diria, nobre Senador, que as violências de Floriano contra a Constituição e contra as leis foram verdadeiras benevolências, diante das inqualificáveis violências que os seus discípulos militares cometem na Presidência da República, e que até hoje, em certo grau de nível, ainda cometem. Era o aparte que queria dar a V. Ex^e.

O SR. MOACYR DUARTE — V. Ex^e, nobre Senador Fábio Lucena, se antecipa ao curso do meu discurso, e com a sua inteligência o projeta quase que em termos futuros, porque ainda me encontro em comentários ao Governo Floriano, e V. Ex^e já comenta governos posteriores. Mas, de qualquer forma, agradeço a intervenção de V. Ex^e, sempre brilhante, mas, com cujo pensamento, permito-me discordar.

Prudente não foi tão prudente ao assinar o decreto determinando o fechamento da Escola Militar e desmobi-

lização dos batalhões periódicos. Veio o atentado do Arsenal de Guerra contra a vida de Prudente, no qual tombou morto o Marechal Bittencourt, Ministro da Guerra. Prudente sufoca as reações ao seu governo, os levantes armados, inclusive, o episódio-guerra de Canudos, e comanda a campanha do seu sucessor, elegendo Campos Sales, um outro paulista.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Com prazer.

O Sr. Gastão Müller — Senador Moacyr Duarte, o momento é oportuno do aparte, não é para dar lição, apenas para informá-lo que há pouco tempo o ilustre e brilhante Senador Luiz Viana produziu um notável documento, não só como discurso, mas como história, em que ele narra, com a sabedoria que lhe é peculiar, toda a história das sucessões do Governo Federal no Brasil. Ele chega a uma conclusão, que todos nós sabemos, que de um modo geral, com raras exceções, os Presidentes do momento não fizeram seu sucessor, não era o candidato que eles desejavam e com que sonhavam. Quase sempre foi isso em toda a História Republicana no Brasil. V. Ex^e deve saber disso. E o exemplo típico é agora. Eu não vou fazer nenhuma agressão ao Presidente Figueiredo, ao contrário, vou citá-lo como exemplo. O Presidente Figueiredo declarou, e os jornais publicaram; se ele tivesse o direito, vamos supor, de escolher o seu sucessor, não seria nem o candidato do PDS e nem o das Oposições. Quer dizer, o que ganhar, seja o eminente Deputado Paulo Maluf, seja o eminente ex-Governador Tancredo Neves, nenhum dos dois será, de fato, aquele a quem o Presidente desejará passar a faixa. E, para terminar, só para lembrar a V. Ex^e, embora não vá dizer nenhuma novidade, lembre-se, nobre Senador Moacyr Duarte — brilhante revelação de parlamentar e de intelectual, que recebemos com muito prazer no Senado Federal — que a História, e fui professor de História de curso secundário, contador de história para os alunos, que hoje são até figuras importantes no meu Estado, a História, repito, sempre ou quase sempre é produto gerado pelo vencedor. Normalmente é o vencedor da II Guerra Mundial, a versão seria completamente diferente da que os aliados que venceram. Essa história das sucessões federais no Brasil, e o posicionamento dos militares em todo esse processo político brasileiro é contado pela versão dos vencedores. De modo que precisamos pôr em quarentena, muitas vezes, as informações históricas que são divulgadas normalmente. Muito obrigado a V. Ex^e. Espero não venha a ter que atrapalhá-lo mais, nesse fim de discurso tão brilhante que V. Ex^e faz, no momento.

O SR. MOACYR DUARTE — V. Ex^e jamais atrapalha. V. Ex^e contribuiu sempre. Quero agradecer suas palavras sempre generosas, às vezes, até carinhosas com que me distingue.

O meu discurso jamais poderia ter a pretensão de igualar-se, em erudição em profundidade, ao nosso historiador, eminentíssimo estudioso da História pátria, que é o Senador Luiz Viana Filho. Meu discurso está sendo feito como um vôo de pássaro, uma análise meramente perfuntória a dos acontecimentos que a História registra. Mas, com relação às últimas palavras de V. Ex^e, nobre Senador Gastão Müller, quando diz que os últimos Presidentes não conseguiram eleger seus sucessores ou seus candidatos, ou os candidatos de sua preferência...

O Sr. Gastão Müller — Não, pela versão do Senador Luiz Viana Filho, desde primeiro Presidente.

O SR. MOACYR DUARTE — Ou os candidatos de sua preferência...

O Sr. Gastão Müller — Todos os Presidentes.

O SR. MOACYR DUARTE — Quero apenas declarar que na minha província corre um axioma popular que reza que a História nunca se repete.

O Sr. Gastão Müller — Senador, quero deixar bem claro a minha posição. Repeti, lembrei o discurso do Senador Luiz Viana Filho, apenas quando ele diz e afirma, com sua autoridade de historiador, não só de Senador, que normalmente na história política republicana brasileira, o Presidente do momento não conseguiu fazer o seu próprio sucessor, não era o candidato dos seus sonhos para sucedê-lo; e que isso não é só de agora, de 64 para cá, não, mas desde a Proclamação da República.

O SR. MOACYR DUARTE — Ao Contrário. A História assinala justamente o contrário.

O Sr. Gastão Müller — Para a Versão.

O SR. MOACYR DUARTE — E, que todos os presidentes, pelos menos até Floriano Peixoto, conseguiram fazer seus sucessores, todos os presidentes. Floriano, pelo fato de ter adocido, concordou com a eleição de Prudente de Moraes, muito embora não fosse o candidato de sua preferência.

O Sr. Gastão Müller — É isso o que eu dizia

O SR. MOACYR DUARTE — Concordou pelo fato de se encontrar doente e incapaz de dar prosseguimento à política de continuismo que era defendida pelos áulicos e frequentadores palacianos.

O Sr. Gastão Müller — Exatamente!

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) (Fazendo soar a campainha) — Solicitaria aos nobres Srs. Senadores que permitissem ao orador, Senador Moacyr Duarte, concluir seu pronunciamento, pois o tempo de S. Ex^ª já esgotou.

O SR. MOACYR DUARTE — Agradeço, Sr. Presidente, e concluo:

Campos Salles relegou as questões políticas a um plano secundário e se dedicou aos problemas da ordem administrativa e econômica. Comandou a campanha de seu sucessor, outro paulista, Rodrigues Alves, influindo decisivamente na sua escolha e eleição, implantando o que se convencionou chamar à época, "política dos governadores".

O governo de Rodrigues Alves se viu a braços com o recrudescimento da crise militar. Consolida-se o princípio da intervenção ostensiva do Catete no encaminhamento do processo sucessório, sob a alegação de que não existiam partidos nacionais, resguardadas as aparições democráticas. Fortificava-se a política dos governadores e assegurava-se a hegemonia de São Paulo na sucessão presidencial, pois Rodrigues Alves era bem o representante da burguesia progressista paulista e do conservadorismo econômico e social. O vice-Presidente Affonso Penna, representando Minas Gerais, reforçou o eixo São Paulo — Minas, depois apelado de, "política do café com leite".

Comentando os governos até àquela época diz o historiador Hélio Silva que: — "Se coubera a Floriano a tarefa de consolidar a República, implantada por Deodoro, a Prudente de Moraes coube o estabelecimento do poder civil, a Campos Salles a restauração das finanças internas e do crédito externo; e a tarefa de realizar as grandes reformas ficara para Rodrigues Alves.

Para suceder Bernardes foi eleito o seu vice-Presidente Affonso Penna, deslocando o centro do eixo de São Paulo para Minas Gerais. Pinheiro Machado despontara como o grande chefe da política nacional. Mais uma vez o Presidente fazia o seu sucessor.

Na eleição do sucessor de Affonso Penna o eixo da política dava uma guinada total, retornando aos quartéis, de onde praticamente nunca se afastara. Affonso Penna queria colocar na chefia do Governo o seu Ministro David Campista. A oposição lançou Rio Branco, aureolado por grandes vitórias internacionais no campo da diplomacia, e figura popularíssima. Mas Rio Branco, que

teria vencido facilmente, não aceitou a indicação. Pinheiro Machado, com sua vocação caudilheira, lançou a candidatura militar de Hermes da Fonseca, que fora Ministro da Guerra, criando o Serviço Militar obrigatório. O Presidente morria no exercício do mandato, sendo sucedido por Nilo Peçanha. Hermes da Fonseca dizia que só aceitava ser candidato se contasse com o apoio de Rui Barbosa e Rio Branco.

O Presidente, apoiado por todos os governos estaduais, engajou-se na candidatura de Hermes. Rui Barbosa paladino do civilismo, aceitou o sacrifício de uma luta sem perspectivas de vitória. Em sua famosa carta ao Presidente, Rui traçou um sucinto quadro do que foram os governos republicanos, até àquela data. Dizia ele: — "Pelas suas origens militares a jovem República viveu os primeiros e difíceis tempos sob a tutela dos militares. A República não conheceu nenhum movimento civil; todos foram militares. Deodoro não governou em paz com seus ministros que se demitiram. Nem manteve bom relacionamento com o Legislativo, que dissolveu. Nem com a Marinha que se revoltou. E por fim renunciou à Presidência. Floriano não teve tranquilidade em seu governo". Ainda comentando aquele período diz Rui Barbosa: — "De uma ditadura que se dissolve o Congresso Nacional apoiando-se na fraqueza dos governos locais, para outra que dissolve os governos locais apoiando-se no Congresso restabelecido, não há progresso sensível..."

Mas a candidatura de Hermes, apoiada pela máquina oficial e pelas armas, triunfou contra a vontade da Nação e o espírito civilista nascente. Governo e militares unidos fizeram o Marechal Hermes Presidente, e Wenceslau Braz, vice-Presidente. Empossado, o Marechal Hermes organizou o seu Ministério com base no Partido Republicano Conservador, sob a orientação de Pinheiro Machado. Foi um governo cheio de crises e revoltas, notadamente na Armada, onde ocorreu a famosa Revolta da Chibata. Mas o Presidente fez o seu sucessor na pessoa do seu líder, o Sr. Wenceslau Braz.

O Governo Wenceslau Braz decorreu sem maiores crises, tendo em vista o conflito mundial que ensanguentou a Europa e enlutou lares brasileiros. Wenceslau dotou o Brasil do seu Código Civil. Mais uma vez o governo fazia o seu sucessor, novamente o Sr. Rodrigues Alves, que velho e enfermo, não pôde empossar-se. Assumiu o governo o Sr. Delfim Moreira, seu companheiro de chapa. Novas eleições são realizadas. Disputam a Presidência Epitácio Pessoa pelo governo e Rui Barbosa pela oposição. Vence Epitácio e se torna o primeiro Presidente eleito do Nordeste. Epitácio era um chefe voluntarista e a primeira inovação do seu governo foi a nomeação de civis para as Pastas militares: Pandiá Calógeras para a Guerra, e Raul Soares para a Marinha. Hermes retorna à Europa, após um exílio voluntário, e assume a presidência do Clube Militar. A 5 de julho ocorre o levante da Vila Militar, da Escola Militar e do Forte de Copacabana. Mas o governo faz o seu sucessor e Artur Bernardes é eleito.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^ª me permite um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex^ª omitiu, na sua anatomia descritiva sobre essas sucessões, um episódio que me parece não deva ficar de fora do tão ilustrado pronunciamento de V. Ex^ª, que é a questão do Clube Militar e a atitude do Ministro da Guerra, Ministro Civil, Pandiá Calógeras. Naquela oportunidade, o Marechal Hermes da Fonseca foi eleito Presidente do Clube Militar e, publicamente, envolveu-se no processo sucessório na Paraíba, Estado de onde era originário o Presidente Epitácio Pessoa. Intrometeu-se, também, em atividades que não diziam respeito à natureza, às funções do Clube Militar, de tantas tradições, no Rio de Janeiro e, por ter se estendido tanto em atribuições que não eram específicas dos militares, o Ministro Pandiá Calógeras mandou prender e deter na cadeia o Marechal Hermes da Fonseca. Quanta falta fazem, hoje, os "Pandiás Calógeras" neste País, não é?

O SR. MOACYR DUARTE — E era um ministro civil. Imagine se fosse militar, o que estariam dizendo dele?

O Sr. Fábio Lucena — Um civil que mandou prender um Marechal.

O SR. MOACYR DUARTE — Agradeço a complementação do seu aparte ao meu discurso mas, evidentemente, se eu desejasse registrar todos os fatos e acontecimentos ocorridos na República velha, e na nova chamada República, que estamos vivendo, obviamente estaria abusando demasiadamente da paciência de V. Ex^ª, como agora estou fazendo.

O Governo Artur Bernardes ficou assinalado por profundas inquietações, e revoltas militares irromperam em vários pontos do território nacional. Surge a Coluna Prestes. Conspira-se em todo o País, dentro e fora do Exército. O governo transcorre agitado, quase todo o tempo em estado de sítio.

Mas Bernardes faz o seu sucessor na pessoa do paulista Washington Luís, que recebeu o governo em crise econômica profunda. Getúlio Vargas, Deputado do Rio Grande do Sul, exerce o Ministério da Fazenda. Júlio Prestes assume o Governo de São Paulo e Getúlio Vargas e João Neves assumem o Governo e a Vice-governança do Rio Grande do Sul. João Pessoa toma posse no Governo da Paraíba. Delineia-se a sucessão. O partido situacionista quer fazer ouvir Presidente paulista, na pessoa de Júlio Prestes. Minas Gerais, por seu Presidente Antônio Carlos, lançou a candidatura de Getúlio Vargas, cabendo a Vice-Presidência ao Nordeste, representado por João Pessoa. O Partido (PRM) faz sua convenção e oficializa a chapa Vargas-Pessoa. Washington Luís declara, em carta a Antônio Carlos, Governador de Minas, que, "cabe ao Presidente da República o encaminhamento e a coordenação para a solução do problema sucessório presidencial". José Bonifácio e João Neves fizeram detonar na Câmara Federal as pessoas de Getúlio Vargas e João Pessoa, em nome da Aliança Liberal. O movimento pró-Vargas começava a entusiasmar a oficialidade jovem, o tenentismo redutivo, enfim, as classes armadas. Depois de cumprirem pena, estavam soltos Eduardo Gomes, Cordeiro de Farias e Neri da Fonseca, e escondidos continuavam Juarez Távora, Siqueira Campos, Estillac Leal, João Alberto e outros. Esses militares se entrosaram com João Neves, Flores da Cunha, Áfranio de Melo Franco, Virgílio de Melo Franco, Osvaldo Aranha, Luiz Carlos Prestes, Batista Luzardo, Lindolfo Collor e tantos mais. Estava preparada a Revolução no Sul. No Norte, Juarez Távora foi encarregado de comandar as ações.

A eleição de 1º de março de 1930 foi uma fraude inominável. Sobreveio o assassinato de João Pessoa, que foi o estopim revolucionário. O historiador Hélio Silva resume numa frase esse episódio sangrento: — "A Revolução parecia morta e a morte de João Pessoa deu-lhe vida".

Dois episódios pareciam frustar a Revolução: 1) a desbandada de Prestes, alegando sua adesão ao Comunismo Internacional; e 2) a morte de Siqueira Campos em desastre aéreo. A 3 de outubro estourou a Revolução, após um discurso inflamado de Osvaldo Aranha em Porto Alegre. Getúlio Vargas comandavam o Movimento, iniciando a marcha que partia do Rio Grande do Sul.

A Revolução venceu e a Junta Governativa que se instalou no Rio de Janeiro entregou o Governo a Getúlio que chegava vitorioso, usando a farda de Revolução, ladoado de seus assessores imediatos, Góis Monteiro e Euclides Figueiredo, após percorrer uma marcha histórica e heróica que atravessou o Rio Grande, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e conquistava o Rio de Janeiro, a sede do Governo Federal. Washington Luís foi preso e depois partiu para o exílio. Terminava a República Velha.

Instalado o Governo Vargas, em 1930, as crises de acomodação começaram a surgir, e em São Paulo, que

não tivera um interventor paulista, a rebelião começava a se acender. Em 1932, rebenta o Movimento Constitucionalista, de cunho separatista, sob a bandeira da urgente restauração democrática. São Paulo porém ficou só, e em pouco tempo era um Estado vencido. Em 1933, foram marcadas as eleições para a Assembléia Constituinte e em 1934 foi promulgada a Nova Constituição. Em 17 de julho, Getúlio Vargas foi eleito o 1º Presidente Constitucional do novo regime. Em novembro de 1935, eclode o Movimento Comunista, no Rio de Janeiro e em Natal.

Em 1937, começa a campanha pela sucessão de Vargas, e a primeira candidatura homologada foi a de José Américo de Almeida, em seguida a de Armando Sales. Ainda em 1937, no mês de novembro, Getúlio Vargas, sob o pretexto de debelar o surto comunista e integralista, implanta o Estado Novo, adota uma Nova Constituição, dissolve o Poder Legislativo e decreta intervenção em todos os Estados, com exceção de Minas Gerais.

A Segunda Grande Guerra Mundial absorve asatenções do mundo, e Getúlio vai governando como ditador, apoiado pelas Forças Armadas, lideradas por Gois Monteiro, Eurico Dutra e outros.

Com a vitória das democracias sobre o nazismo e o fascismo, cresce em todo o mundo o ideal democrático e liberal. O Brasil não ficou alheio a esse cataclisma cívico. E os militares, inspirados pelos civis, derrubaram o Estado Novo, em 1945, entregando o poder ao Judiciário, Surgiram os novos partidos, sendo os principais a UDN (União Democrática Nacional); o PSD (Partido Social Democrático) e o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro). Os civis foram procurar nas Forças Armadas os seus candidatos à Presidência: o Marechal Eurico Dutra pelo PSD, e o Brigadeiro Eduardo Gomes, conspirador de 1922, e um dos 18 do Forte, pela UDN. Um, egresso das fileiras do Exército, e o outro, da Aeronáutica.

A frase que encarnou o espírito udenista foi cunhada por um revolucionário de 30, Virgílio de Melo Franco, que disse: "Nossa mística é a da liberdade, e seu preço é a eterna vigilância". E Eduardo Gomes instituiu como legenda de sua campanha o slogan "O preço da liberdade é a eterna vigilância". Tudo começou com o célebre Manifesto dos Mineiros, datado de 24 de outubro de 1943, documento matriz para a criação de uma consciência, de um movimento e de um ideário que culminou com a queda de Getúlio e o fim do Estado Novo.

Processada a eleição venceu o Marechal Eurico Dutra, ex-Ministro da Guerra do Estado Novo e candidato do PSD, que era conhecido como o partido do governo. Dutra fez um governo de pacificação, conciliação, estabilidade econômica, união nacional e respeito à Constituição. Para a sucessão de Dutra candidataram-se Cristiano Machado pelo PSD; novamente o Brigadeiro Eduardo Gomes, pela UDN, e Getúlio Vargas, pelo PTB (Partido Trabalhista Brasileiro). Este venceu o pleito e retornou ao poder pelo voto popular. O governo foi tumultuado por crises diversas, e a UDN se aliou aos militares da Cruzada Democrática que venceu as eleições do Clube Militar, representada por Juarez Távora, Canrobert Pereira da Costa e Zenóbio da Costa. Aperta-se o cerco contra Getúlio Vargas, desde o impeachment recusado pelo Congresso até a tentativa de golpe, e o Manifesto dos civis e militares pedindo a renúncia de Vargas. A crise teve o seu desfecho trágico com o suicídio do Presidente da República, em pleno Palácio do Catete, e a ascensão do Vice-Presidente Café Filho potiguar do PSP (Partido Social Progressista), aliancista de 1930, identificado com a UDN. Café Filho foi deposto com o chamado contragolpe preventivo desfechado pelo Ministro da Guerra, General Teixeira Lott. Na campanha pela sucessão foram eleitos Juscelino Kubitschek e João Goulart para Presidente e Vice, pela coligação PSD-PTB, derrotando a chapa Juarez Távora, Milton Campos, da Oposição. Era a terceira derrota consecutiva da UDN.

O governo Kubitschek, o único civil que governou todo o mandato, instalou-se em pleno estado de sítio e graças à intervenção militar. Foi um governo voltado para o desenvolvimento, as obras monumentais, entre elas a construção de Brasília. Juscelino não fez o sucessor, apesar da consagração pública ao seu governo. Desta vez a UDN acertou, voltando-se para as bases populares e indicando um candidato com fortes raízes populistas. Elegeram-se Jânio Quadros e João Goulart. Jânio mostrou-se logo um temperamento excêntrico e sujeito a atitudes e gestos contraditórios e chocantes. Terminou por renunciar ao governo com 6 meses de mandato, num gesto ainda de todo não explicado nem aceito perante a lógica política. Houve um voto militar à posse do Vice João Goulart, que foi resolvida com a implantação de um parlamentarismo de transição, chefiado pelo Primeiro Ministro Tancredo Neves. Depois, João Goulart, através de uma consulta plebiscitária passou a governar na pleniposse do sistema presidencialista. A agitação tomou conta do País. A UDN e os militares voltaram a conspirar, João Goulart se entregou à manipulação das esquerdas e tramou a mudança do regime. Falava-se em República Sindicalista. Instalou-se subversão nos quartéis e a quebra da hierarquia, além dos caos econômicos, financeiros e moral, somado à manipulação das massas com os objetivos demagógicos, eleitoreiros e ditoriais.

Veio março de 1964, com a Revolução iniciada em Minas Gerais e comandada pelo Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, que editou o Ato Institucional nº 1. Outros vieram, destacando-se o AI-5, o mais radical e enérgico, que institucionalizou a Revolução, erradicando da vida pública, através de cassações de mandatos e supressão de direitos políticos, inclusive ex-Presidentes, Senadores, Deputados, Prefeitos e militares. Estabeleceu-se o Colégio Eleitoral que substituiu o regime de votação direta. Reformou-se a Constituição, encartando-lhe dispositivos emanados da doutrina da Escola Superior de Guerra, órgãos de altos estudos políticos e de elaboração de um sistema que estabelece os objetivos nacionais permanentes e o ideário cívico e político da Nação. Castelo Branco, Costa e Silva, Garrastazu Médici, Ernesto Geisel e João Figueiredo, todos Marechais e Generais de 4 estrelas se sucederam no Governo do País, durante 20 anos de dominação do sistema que se convencionou chamar, "Revolução de Março", e que tem sido o mais longo intervencionismo militar-civil de toda a História Brasileira, arrimado nos espólios dos dois maiores partidos da República Nova a UDN e o PSD, ainda remanescentes e rotulados nos atuais PDS e PMDB.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Desta rápida abordagem histórica emergem dois fatos e circunstâncias inocultáveis, e que balizam e tipificam a vida institucional e o espírito republicano no Brasil: 1) Os militares sempre foram o partido mais forte do Brasil, porque como superfiação suprapartido, instrumentam o ideário civil desarmado e dão organicidade e desempenho às campanhas no instante solar de sua decisão e de sua vitória pela força, pela luta e pela conquista do poder, quando a lei se torna letra morta e as estruturas partidárias enfermam; 2) Os Presidentes de República sempre fizeram os seus sucessores, e todos eles comandaram as campanhas eleitorais, colocando a máquina administrativa, o prestígio do cargo, a força do poder, a serviço da causa, da idéia e do sistema que encarnam, e mais do que tudo, legitimando com a sua participação nas refrengas a sobrevivência do regime, que se consubstancia na clássica dicotomia: Governo versus Oposição. O objetivo de toda atividade política sempre foi, aqui e ali, hoje e dantes, e se-lo-á sempre, em todos os tempos e latitudes, a conquista e a conservação do poder, e esses são também os atributos indispensáveis para caracterizar os partidos políticos. O partido político que não agir assim, para Lênin, seria "um pobre zero em todos os sentidos da palavra." Max Weber ensina que a "finalidade da ati-

vidade política dos partidos é justamente garantir poder para os líderes e conseguir vantagens materiais ou não, para os demais membros".

Há duas conceituações teóricas que definem os partidos extrapolando os limites institucionais para ressaltar a nação da realidade comportamental e espacial de um determinado organismo gregário com destinação política. Numa delas Gramsci alude à viabilidade de partidos com fronteiras flexíveis. Um partido político, "dentro" e "fora" de seus limites institucionais. A relação partido-classe sugere a idéia de que o partido político pode existir em situações independentes da ação política imediata. O partido não é apenas a expressão de um grupo social e apenas um. Existe uma força superior dos partidos. Na outra, Almond e Powell conceituam que

"em nenhum sistema político há uma identidade única de estrutura política e função política."

Tanto Gramsci quanto Almond compreendem a possibilidade do "partido". Maurice Duverger em seu "Les Partis Politiques" preleciona que os partidos se distinguem, quanto a origem, em: partidos de criação eleitoral ou parlamentar, e partidos extraparlamentares. Estes últimos, partidos de origem extraparlamentar ou externa, se formariam pela aglomeração de agrupamentos sociais fora do sistema político propriamente dito, como grupos de pressão ou associações civis de fins variados (militares, religiosas, intelectuais, profissionais), de que são exemplo o Clube Militar, a CNBB, a Liga Eleitoral Católica, a Ordem dos Advogados, a UNE, etc.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador Moacyr Duarte, na verdade, o discurso de V. Ex^e é muito bem traçado e muito eruditio, demonstra a cultura de V. Ex^e, mas infelizmente o tempo de V. Ex^e já excede em quase 20 minutos, aproximando-se de meia hora e temos outros oradores inscritos. É pena, porque o discurso de V. Ex^e tem sido apreciado por todos, inclusive pela Presidência, mas o Regimento me força a pedir que V. Ex^e encerre o seu preciosíssimo discurso, porque há oradores inscritos.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, rendo-me aos cânones regimentais.

O Sr. Fábio Lucena — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Fábio Lucena, com permissão do orador.

O Sr. Fábio Lucena — Só se encontram em plenário 4 Senadores: V. Ex^e o orador que está na tribuna, eu, e o Senador Lenoir Vargas. Eu não estou inscrito e acredito que o Senador Lenoir Vargas também.

O Sr. Lenoir Vargas — Eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está inscrito o nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Fábio Lucena — Porque se eu estivesse inscrito, eu declinaria para que o Senador Moacyr Duarte continuasse a dar ao Senado essa magnífica aula que está hoje nos dando.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Senador, ainda que V. Ex^e estivesse inscrito eu não poderia transferir o tempo de V. Ex^e ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Fábio Lucena — Eu não poderia, de acordo com o Regimento, mas de acordo com a bondade e com a generosidade de V. Ex^e eu tenho certeza que poderia.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Perfeito. Não resta dúvida, ninguém mais do que eu, agora na Presidência, conhecendo o Senador Moacyr Duarte, companheiros que fomos de Assembléia Legislativa, eu no Ceará, como Presidente da minha Assembléia, e S. Ex^e no Rio Grande do Norte, como Presidente da Assembléia

portuguar, eu jamais tolheria o pensamento do nobre Senador Moacyr Duarte. A questão é, como eu estou dizendo, que há oradores inscritos...

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, eu desisto da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — ...e eu tive a maior tolerância, coisa que não raro costumo fazer, porque é um discurso histórico, um discurso eruditíssimo que a todos, acredito, aproveite, porque S. Ex^a foi desde o Império, fazendo como eu disse há pouco, um sucinto histórico geral — não chegou ao descobrimento — mas, desde o Império até a República. Mas, infelizmente, como Presidente eventual, na ausência do titular, terei que me render ao Regimento.

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, peço a palavra para uma manifestação, no sentido de...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Se o nobre orador permitir!

O Sr. Lenoir Vargas — ... e se o nobre orador permitir — para retirar a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Mas, nobre Senador, por uma máxima liberalidade, eu pediria que o nobre Moacyr Duarte abreviasse o seu discurso, porque mesmo V. Ex^a retirando o seu nome da lista de oradores, existem outros Senadores inscritos; o Senador José Fragelli e Senador Benedito Ferreira, que se ausentaram do plenário. Mas, de qualquer forma, como não estão presentes os outros oradores inscritos, eu permitirei que V. Ex^a, Senador Moacyr Duarte, conclua o seu discurso.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, V. Ex^a tem toda razão, sobrada razão, em desejar cumprir a letra regimental e V. Ex^a já foi, inclusive, excessivamente generoso para com o orador que se encontra na tribuna, permitindo que ele extrapolasse, de muito, o tempo que o Regimento lhe confere. Mas, se o eminentíssimo Senador Lenoir Vargas declinou de usar da palavra, eu me permitiria perguntar a V. Ex^a se poderia concluir o meu discurso, que não demandará mais de dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Ex^a pode concluir o seu discurso. Mesmo que permanecesse a inscrição do Senador Lenoir Vargas. Apenas advertei V. Ex^a para que depois não se dissesse que o Senador Moacyr Duarte, pelo fato de ser do PDS, e o Presidente eventual, ser do PDS, o Senador Moacyr Duarte passou tanto e tanto tempo na tribuna sem que fosse advertido regimentalmente.

V. Ex^a poderá terminar o discurso com essa ressalva da Presidência eventual.

O SR. MOACYR DUARTE — A advertência de V. Ex^a foi certa, foi oportuna, foi regimental e foi, sobretudo, necessária, como estão tipificadas e caracterizadas todas as advertências de V. Ex^a e o seu cuidado na direção dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Continua V. Ex^a com a palavra.

Desde a germinação inicial das idéias do positivismo a doutrina atual da ESG, as Forças Armadas têm uma participação direta e fundamental no processo eleitoral brasileiro, quer proclamando a República, quer fazendo a Revolução de 30, quer instituindo o Estado Novo, quer derrubando o Estado Novo, quer implantando a Revolução de Março e o sistema vigente, quer preservando as nossas tradições liberais cristãs e democráticas, encorajando-as contra a colonização imperialista dos extremismos de direita ou de esquerda.

Nesta hora de sucessão presidencial, em que as paixões se extremam e ventos fortes sopram no mundo, prenunciando cataclismos sociais face ao choque Leste-

Oeste, temos de preservar a nossa posição de independência e de coexistência pacífica, mas também de defesa inexplorável de um estilo, um modelo e um sistema que refletem o estado de espírito e o ideal de humanidade, justiça social e democracia, que adotamos como postulado de nossa sociedade participativa e solidária.

Mas a democracia continua a ser aquela planta tenra definida por Octávio Mangabeira, e precisa, mais do que nunca, de ser defendida pelos que a cultivam como lavradores que desejam vê-la crescer e se transformar em árvores invergáveis. Não podemos permitir que ela caia nas mãos dos demagogos, dos arrivistas, dos trânsfugas e dos desertores, que pensam o Brasil em termos de presente, apenas, de imediatismo e de interesses personalistas ou de grupos, em dimensões minúsculas de momento e circunstâncias. Queremos que o Brasil seja pensado e repensado em termos de perenidade, de passado-presente-futuro, de eternidade, e de para sempre.

O Presidente Figueiredo assume nesta hora um papel histórico, fiel ao exemplo e à tradição dos pró-homens que edificaram esta Pátria, quando passa a comandar a luta pela sucessão e direciona o poder, a pessoa, o esquema e a máquina do governo a serviço da sua causa, do seu candidato, do escolhido do partido que lhe dá sustentação parlamentar. Esse princípio foi válido, no passado de nossa Pátria e é permanente em todas as Nações democráticas e civilizadas do mundo. Quando as Constituições mais avançadas permitem a reeleição dos governantes, admite que eles, candidatos de si mesmo, do partido governista e do sistema dominante, usem a máquina e o poder de que não precisam se afastar ou licenciar, em prol de suas lutas e de sua causa, e de sua vitória.

E as Forças Armadas, que são o suprapartido da nacionalidade não podem ficar garroteadas, nem confinadas nos quartéis, pois elas são povo, estado, nação e como tal têm o seu destino ligado cellularmente ao destino do Governo e do País.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a me permite um rápido aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Se V. Ex^a permitir que eu conclua o meu raciocínio.

O Sr. Fábio Lucena — É um aparte bastante curto.

O SR. MOACYR DUARTE — O meu raciocínio não está concluído, mas, logo em seguida, eu me honrarei em receber o aparte de V. Ex^a.

Os Ministérios são cargos políticos, funções políticas, mandatos temporários de confiança por delegação política do partido ou pessoal do Chefe da Nação. Os Ministros são membros natos dos altos Conselhos da República, e são vozes que devem falar em defesa das instituições e dos partidos em que estão inscritos e os quais são eleitores e líderes, podendo votar e serem votados.

Nas horas graves da nacionalidade, dizia Ruy Barbosa, o crime é a omissão, a neutralidade, a distância, o desamor e a indiferença. O Brasil precisa agora, mais do que nunca, da presença, da vigilância, da proteção, da tutela e do devotamento de todos quantos detém parceiras de poder outorgados pelo povo, direta ou indiretamente. E mais ainda dos que têm o dever de ofício e o patriotismo, a responsabilidade histórica e constitucional de defender o regime, a Constituição, o território, a Nação, a segurança, a soberania, a família, a pátria, às conquistas democráticas, as instituições estáveis, para assegurar a continuidade de nosso avanço e de nossa marcha nos caminhos da prosperidade, da estabilidade da ordem, da tranquilidade e do progresso do povo da Nação. Pois este ainda é, apesar de tudo, o melhor pedaço do mundo para nascer, viver e morrer, nele e por ele.

Concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Moacyr Duarte, o fecho do perlustrado discurso de V. Ex^a lembra o

prélio de uma composição marcial. V. Ex^a, ao terminar um pronunciamento de tanta profundidade e intensidade, entoa um verdadeiro hino marcial, chegando, eu diria, ao círculo de classificar as Forças Armadas como organizações que estão acima dos partidos políticos. Nobre Senador, o mesmo documento que legitima as Forças Armadas, legitima também os partidos políticos, legitima a ordem, econômica e social, a família, os direitos e garantias individuais etc. Esse documento é a Constituição Federal. Eu concordo plenamente com V. Ex^a quanto à necessidade de as Forças Armadas ficarem vigilantes em relação a defesa da Pátria, da lei e da ordem, porque esse é a sua preciosa missão constitucional. Mas em toda a atividade humana, nobre Senador, notadamente na atividade que diz respeito à autoridade constituida, torna-se imprescindível uma observância rigorosa das leis. Sem que se observem as leis, a sociedade está com os seus fundamentos, os seus alicerces corroídos e com os seus fundamentos pulverizados pela violência decorrente da inobservância das leis. Eu gostaria apenas, nobre Senador, que o Regulamento Disciplinar do Exército, que tenho em mãos, que é uma lei, é um decreto do Presidente da República, publicado em 20 de julho de 1977, assinado pelo Presidente Ernesto Geisel, que esse regulamento fosse plenamente obedecido por todos os militares, uma vez que ele, como ele próprio se intitula, ele é o Regulamento Disciplinar do Exército. E não seria de mais pedir que fossem observados os seguintes dispositivos do regulamento:

“Item 62, do anexo I” que considera infração disciplinar de qualquer militar; não existem mais os alferes; a hierarquia começa pelo recruta.

“É infração cometida” — do recruta ao General de Exército — “tomar parte, em área militar ou sob jurisdição militar, em discussão a respeito de reunião, de religião ou política ou provocá-la.”

“Item 64: “Tomar parte, fardado, em manifestações de natureza político-partidária.”

V. Ex^a começou o seu discurso, aludindo, com muita propriedade, a recentes manifestações de militares, endossando termos, inclusive, de Ordens do Dia ministeriais. Mas acontece, Ex^a, que, recentemente, houve reunião de Altos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Os Altos Comandos são constituídos por oficiais Generais das três Armas, são oficiais da ativa. Não são os Ministros que, uns sendo da ativa, outros não, em realidade, são Ministros políticos que podem pronunciar-se politicamente e até devem fazê-lo, quando não se destinam esses pronunciamentos a ameaçar a nacionalidade e a Nação já amedrontada. Mas, quando Oficiais Generais se reúnem para participar de reuniões políticas, eles estão infringindo o regulamento disciplinar do Exército, sobretudo este: “Tomar parte, fardado, em manifestações de natureza político-partidária”. Foi o que aconteceu na recente reunião do Alto Comando do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. E mais, o regulamento disciplinar impõe as seguintes penas para a infringência do regulamento:

- 1) Advertência
- 2) Repreensão
- 3) Detenção
- 4) Prisão e prisão em separado
- 5) Licenciamento e exclusão a bem da disciplina.”

Vê V. Ex^a que são penalidades gravíssimas, que vão desde a advertência até a exclusão a bem da disciplina. E quem discrimina, e quem estabelece essas normas e essas sanções é o Regulamento Disciplinar do Exército. Então, seria indispensável que os Altos Comandos, os Srs. Oficiais Generais, que merecem todo o respeito, que, pelo menos, no *minimum minimorum*, eles obedecessem ao próprio Regulamento Disciplinar do Exército. Feito isso, nobre Senador, a Pátria está salva e a Nação brasi-

leira está com a sua sobrevivência tranquilizada e garantida. É o meu sereno pensamento de fim de tarde.

O SR. MOACYR DUARTE — Muito obrigado, mais uma vez, ao nobre Senador Fábio Lucena, que, mais uma vez ainda, me distingue sobremaneira com a sua intervenção.

Apenas para dizer que a exegese de eminentes Representantes do Estado do Amazonas, que tem na sua inteligência e na sua cultura a mesma dimensão do território em que nasceu, difere um pouco da minha exegese na interpretação do documento que acaba de ler, que é o regulamento militar.

Eu não vislumbrei, na análise que fiz das notas editadas pelos comandos militares, nenhuma intenção de ingerência nos assuntos de ordem político-partidária, que hoje entusiasmam e são a constante da preocupação da comunidade brasileira.

O Sr. Fábio Lucena — Mas V. Ex^e leu a nota distribuída à Imprensa. Nessa nota, o General Glênio Pinheiro, falando em nome do Alto Comando, diz que o Alto Comando se reuniu para fazer uma avaliação da atual conjuntura política nacional. Então, não é V. Ex^e, nobre Senador, quem vislumbra, são eles que confessam.

O SR. MOACYR DUARTE — Com vistas a fazer uma avaliação da conjuntura político-nacional, com vistas à preservação da segurança do País, da ordem pública, da família, das instituições...

O Sr. Fábio Lucena — Com a sua permissão, não é o que diz o regulamento.

O SR. MOACYR DUARTE — ...e da consolidação do regime, inclusive com a substantivação do projeto político que está sendo executado pelo Presidente da República.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, permita-me.

O SR. MOACYR DUARTE — Jamais com a preocupação de terem ingerência direta nos assuntos *interna corporis* das diversas agremiações.

O Sr. Fábio Lucena — Se me permite, não é preciso nem ter ingerência. Nem ter ingerência. O regulamento comina, como disciplina, o seguinte: "Tomar parte, em área militar ou sob jurisdição militar, em discussão a respeito de política ou religião, ou provocá-la". Não precisa nem ter ingerência. Basta discutir política ou religião, e já infringiu o Regulamento Disciplinar do Exército, e está sujeito à punição. Não precisa se ingerir. Permita-me: Não precisa nem emitir notas, manifestações, nada, nada disso. Observe bem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto. Fazendo soar a campainha.) — Quero advertir o nobre Senador Fábio Lucena que não pode mais ultrapassar. Eu quero dizer a V. Ex^e que o nobre Senador Moacyr Duarte, ao chegar a este Senado a este Plenário, em conversa aqui, comigo, disse-me: "Olha, eu estou preocupado, porque a minha pressão ontem chegou a 22." Eu, então, já mandei dizer-lhe que eu, como médico, estou temendo uma extenuação, porque S. Ex^e está, exatamente, com duas horas na tribuna.

O SR. MOACYR DUARTE — Não há perigo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Coisa que nunca aconteceu comigo, durante quase 4 anos ...

O SR. MOACYR DUARTE — Não há nenhum perigo. Os Senadores rio-grandense nunca ...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nós tínhamos aqui na Casa, antes de V. Ex^e, o Senador Brossard, que foi o único que praticamente instituiu um novo regimento. Era o "regimento Brossard". O nobre Senador Fra-

gelli deve se recordar que o Senador Brossard trazia uma coletânea, às vezes, para o plenário, uma vez que dotado de uma imensa cultura. Eu, eventualmente presidindo, estava sempre a cobrar-lhe o tempo. Mas, quero dizer a V. Ex^e que não deveria mais apartear o nobre Senador Moacyr Duarte, porque a pressão do Senador Moacyr Duarte está a 22. S. Ex^e está há duas horas em pé, na tribuna, e isso, por certo, não vai ser bom para a sua higiene.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Presidente, com a permissão de V. Ex^e e com permissão do nobre Senador Moacyr Duarte, apesar da sua condição de médico, nobre Presidente, eu nunca vi um médico medir a pressão de um paciente à distância em que V. Ex^e se encontra do Senador Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu não medi a pressão S. Ex^e, ao chegar ao plenário, hoje, à tarde, em conversa comigo e com o presidente Moacyr Dalla, disse: "Olhe, a minha pressão ontem chegou a 22". Eu acreditei que, a esta altura, deve estar com a pressão a 32, porque há duas horas S. Ex^e está em pé.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, comove-me o cuidado de V. Ex^e, mas eu posso assegurar...

O Sr. Fábio Lucena — O nobre orador, tenho certeza, está com o seu coração, com as suas artérias, com o seu pensamento plenamente sãos, Sr. Presidente, para a tranquilidade e a felicidade de todos nós do Senado Federal. Eu gostaria de concluir rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os anjos do céu digam amém!

O SR. MOACYR DUARTE — Apenas para declarar a V. Ex^e, Sr. Presidente, que agradeço a preocupação de V. Ex^e com o meu estado de saúde, mas quero afirmar a V. Ex^e que o debate ocorrido hoje à tarde, nesta Casa, constitui-se na melhor terapêutica para a minha saúde. Eu já estou com a minha pressão absolutamente normalizada, e gostaria que o debate tivesse ainda um mais longo prosseguimento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Irei comunicar ao Professor Zerbini essa terapêutica que V. Ex^e acaba de adotar.

O Sr. Moacyr Duarte — Após o encerramento da sessão, Sr. Presidente, eu me submeterei aos conselhos e aos cuidados de V. Ex^e, e sei perfeitamente que seréi bem sucedido.

Concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Como dizia, nobre Senador Moacyr Duarte, o regimento é rígido, e V. Ex^e sabe que vários militares já foram punidos por infringirem o regulamento disciplinar do Exército, até generais foram punidos com prisão domiciliar, coronéis foram igualmente punidos. Mas, essas punições só ocorrem quando os pronunciamentos políticos, proibidos pelo regulamento, são feitos contra o Governo; quando proferidos a favor do Governo nada acontece aos infratores. Tenho uma sugestão que V. Ex^e pode transmitir aos seus pares militares ou, pelo menos, corregionários, aos seus corregionários...

O SR. MOACYR DUARTE — Perdoe-me V. Ex^e. Eu não tenho par militar, eu me orgulho apenas de ser reservista de terceira categoria. Os pares que tenho são os Srs. Senadores, que me honram com a sua presença e com a sua companhia neste Egrégio Plenário.

O Sr. Fábio Lucena — É uma sugestão, para encerrar o meu aparte, que transmito, por meio de V. Ex^e, aos

Srs. militares, com todo o respeito que devo a V. Ex^e e a S. Ex^s. É que o regulamento diz:

"É proibido", constitui infração, "tomar parte, fardado, em manifestações de natureza político-partidária."

A Imprensa inteira publicou fotografia do Alto Comando com a farda do Exército, da Marinha e da Aeronaútica. Entendo, que da próxima vez eles façam a reunião sem farda, em trajes civis, à paisana, porque afinal ninguém os identificará. Parece-me que isso tranquiliza mais, apesar de, também, igualmente ferir o Regulamento. Desculpe-me por importunar V. Ex^e.

O SR. MOACYR DUARTE — Lamentavelmente, Sr. Presidente, eu não poderei ser, junto aos Ministros Militares, porta-voz do nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Não é junto aos Ministros, Ex^e. É junto aos Altos Comandos, porque os Ministros podem falar, quem não pode falar são os membros do Alto Comando, que são oficiais da ativa, que estão proibidos, pelo Regulamento Disciplinar do Exército.

O SR. MOACYR DUARTE — Também não tenho acesso nem intimidade com os Altos Comandos, consequentemente, dificilmente poderei me desincumbir a contento dessa mensagem a Garcia que me é cometida pelo Senador Fábio Lucena. Mas, asseguro a S. Ex^e, para tranquilo....

O Sr. Fábio Lucena — Eu estou absolutamente tranquilo. Intratânia está a Nação.

O SR. MOACYR DUARTE — ...que se, por acaso, algum militar tiver de ser punido por infringência à letra fria do regulamento que rege o comportamento e as atividades militares, certamente, o serão pelos seus superiores hierárquicos, desde que alguns subordinados tenham cometido algumas infrações. Se houve enormidades, infringência, se houve desrespeito à letra fria do regulamento militar, certamente, a punibilidade se fará sentir por aquele a quem compete punir, em última instância, Sr. Presidente, o chefe supremo das Forças Armadas, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado a V. Ex^s (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É sempre agradável ler por que significa aprender mais, ilustrar-se sempre.

Ainda agora, faz poucos dias, li o artigo intitulado "Democracia e Segurança Nacional", de autoria do Dr. Tancredo Neves, futuro Presidente da República, um documento notável, pela clareza de estilo, pela perfeição dos conceitos emitidos e segurança do que fala de catedra.

Essa manifestação do Dr. Tancredo Neves, deve ser incluída como matéria obrigatória nas discussões em grupos, dos estagiários da Escola Superior de Guerra, bem como por todos aqueles que se interessam pelos problemas nacionais, visto pela ótica democrática e analisando-as em função das sempre necessárias preocupações com a Segurança da Pátria.

Lembro, para cooperar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como o autor do editorial "Ameaça Vá" as palavras do Marechal Castello Branco, em 1964, na Vila Militar, quando no fim do Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Disse o grande líder militar e depois político do Brasil, nestes últimos tempos:

"Agora parece que me é permitido de vos falar e mesmo de vos perguntar qual é a vossa posição. Se-

rá a de solidariedade ao governo? Não. Porque o Exército não é um partido político para apresentar solidariedade ao governo ou a quem quer que seja. Quem tem o direito de apresentar solidariedade tem o direito de apresentar também desaprovação. O governo espera vosso apoio? Não, o Exército Nacional não é uma associação para manifestar, aqui, ali, e acolá, o seu apoio a este ou aquele elemento, porque também terá o direito de desapoiar. Acho que a vossa posição será aquela que ides encontrar no dever militar."

E de forma conclusiva:

"Infeliz o Exército que deve estar em suas posições de combate para dar apoio ou solidariedade aos governantes ou à oposição. Desgraçado do governo que esteja à espera dessa solidariedade e desse apoio. O governo procura cumprir suas obrigações e não desonrar o vosso dever militar."

DEMOCRACIA E SEGURANÇA NACIONAL

Tancredo Neves

Há, nos regimes autoritários, uma deliberada confusão entre os conceitos de Nação, País e Estado. O País é visto como propriedade do Estado e a Nação como sua servidora. A honra do Estado é entendida como a honra dos que nele ocupam as funções de mando e qualquer crítica mais dura é recebida como um ato antinacional.

Essa confusão se torna perigosa nas doutrinas de segurança nacional, quando, em lugar de servir à Nação, as leis nelas inspiradas se destinam a proteger os governantes e o regime contra seu próprio povo.

Continuamos, no Brasil, submetidos ao conceito positivista do Estado, que orientou o movimento republicano, e já se tornou seródio em todo o mundo. Essa visão, transformada pelas exigências conjunturais da política, orientou o movimento revolucionário de 1964, ao se atrelarem as idéias de segurança e desenvolvimento econômico.

Infelizmente, se havia boas intenções nos que formularam a norma ideológica de 1964, elas foram frustradas. Os tecnocratas se arrogaram ao poder político, e não puderam, desassistidos daquela flexibilidade que só a vida pública confere, domar as dificuldades e governar com prudência. Em lugar de garantir a ordem e o progresso do ideal de Comte, promoveram, malgrado seu possível propósito, a instabilidade econômica e social. A concentração de renda, o desemprego, a recessão e a amedrontadora dívida externa são a colheita da ilusão que semearam.

O Estado, nascido para garantir a liberdade dos indivíduos, deve estar acima do governo, mas submetido à Nação. A estabilidade dos Estados depende da transitoriedade dos governos. As mais duradouras formas de Estado sempre correspondem à facilidade com que podem ser substituídos os que o administraram, de acordo com a vontade soberana do povo.

No caso do desenvolvimento brasileiro, está claro que o povo dele só pode participar de forma passiva: com o seu trabalho, seus tributos e, principalmente, com suas enormes dificuldades cotidianas. Os cidadãos comuns, alheios aos quadros de comando do Estado, e não beneficiados diretamente, viam a modernização do País como alguma coisa distanciada de seu interesse. Quando se tornaram conhecidos erros e distorções do processo, muitos puderam sentir, sinceramente, que o desenvolvimento não se fazia para o povo, mas apenas com o propósito de enriquecer alguns privilegiados.

A verdadeira segurança nacional se encontra no compromisso patriótico do povo. Ele tem que se sentir senhor do Estado, e fazer-se obedecido pelos governantes. Para isso, ao longo dos séculos, a experiência política criou as Casas Parlamentares. No caso brasileiro, o que vimos foi a liquidação das prerrogativas do Congresso, em nome da segurança. Sem o sentido da responsabilidade nos destinos do País, o povo tem o direito de não aceitar como válida qualquer doutrina de segurança nacional.

Submetido o Congresso, deixou de existir a intermediação clássica (e necessária) entre o povo e o governo. Ora, o Poder Legislativo nasceu para que todos os grupos de pressão da comunidade, reunidos em partidos ou facções, possam ser nele representados e exercer a soberania, por meio do equilíbrio das leis, sobre o Estado. Se alguns grupos não conseguem meios institucionais para se fazerem ouvir, serão naturalmente conduzidos à subversão da ordem.

No caso brasileiro houve, em nome da segurança nacional, a liquidação do sistema federativo. Enfraquecidos os Estados, com a centralização do poder, os municípios se tornaram meras referências geográficas. Retiradas suas atribuições, até mesmo as de gerir o abastecimento de água e a drenagem de esgotos, as administrações municipais perderam o poder de estimular o desenvolvimento das populações sob sua jurisdição, o que fez crescer o êxodo rumo às grandes metrópoles, com as consequências de insegurança geral que todos conhecemos.

A Lei de Segurança Nacional, em vigor, é, como a maioria dos diplomas deste período, tecnicamente imperfeita, com a imprecisão que permite a cada um interpretá-la à sua maneira. Mais do que isso: destinada, segundo seus autores, a garantir a segurança da Nação, seus dispositivos foram freqüentemente usados para garantir a impunidade dos que, no abuso do poder, praticaram atos, dolosos ou não, contra a economia do País.

É certo que muito da insegurança em nosso território resulta do acelerado desenvolvimento mundial. A pressa da industrialização e da modernização dos serviços nos países do Terceiro Mundo, pode ser vista, conforme a advertência geral do padre Lebret, como provavelmente duvidosa e freqüentemente contra os direitos humanos.

Só pode haver segurança em um Estado quando há o máximo de investimentos na educação e na saúde. A verdadeira força de um povo está em si mesmo: em sua capacidade de defender-se, pela inteligência da diplomacia ou, em último caso, com as armas, contra a agressão estrangeira.

Um dos tristes paradoxos da exacerbada doutrina de segurança nacional está na situação de nossas Forças Armadas. São freqüentes as denúncias de que, nestes anos de tantos investimentos inúteis, descuridou-se de seu reequipamento. Os efetivos militares são insuficientes e, embora exportadores de armas, faltam-nos veículos blindados, aviões e belas-naves que possam garantir a segurança das fronteiras, em caso de agressão externa.

Os tecnocratas, tão atentos em dotar de recursos os serviços de informação e polícia, descuidaram-se do essencial.

A modernização e profissionalização das Forças Armadas são inseparáveis da restauração democrática. Se os Estados autoritários necessitam de corpos policiais numerosos, as democracias reclamam exércitos fortes, bem apetrechados, orgulhosos de sua missão, com tropas adestradas e oficiais de alta preparação intelectual.

Inseparáveis da alma da Pátria, de que constituem a expressão da honra e do dever, as Forças Ar-

madas devem estar afastadas das disputas transitórias da política.

Dessa maneira contarão sempre com o orgulhoso respeito do povo, do qual elas procedem. Permito-me, a propósito, citar uma personalidade política e militar acima de qualquer suspeita, o marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Em discurso pronunciado em 4 de julho de 1964, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, na Vila Militar, disse o ilustre soldado:

"Agora parece que me é permitido de vos falar e mesmo de vos perguntar qual é a vossa posição. Será a de solidariedade ao governo? Não. Porque o Exército não é um partido político para apresentar solidariedade ao governo ou a quem quer que seja. Quem tem o direito de apresentar solidariedade tem o direito de apresentar também desaprovação. O governo espera vosso apoio? Não. O Exército Nacional não é uma associação para manifestar, aqui, ali e acolá, o seu apoio a este ou aquele elemento, porque também terá o direito de desapoiar. Acho que a vossa posição será aquela que ides encontrar no dever militar."

E de forma conclusiva:

"Infeliz o Exército que deve estar em suas posições de combate para dar apoio ou solidariedade aos governantes ou à oposição. Desgraçado do governo que esteja à espera dessa solidariedade e dessa apoio. O governo procura cumprir suas obrigações e não desonrar o vosso dever militar."

TRANCREDO DE ALMEIRA NEVES, que se desincompatibilizou do mandato de governador de Minas Gerais (PMDB), é candidato indireto à Presidência da República na chapa da Aliança Democrática; foi ministro da justiça, primeiro-ministro e senador da República.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Queixam-se os lavradores catarinenses e, com eles, os de todo o País, por terem vendido, na colheita, o saco de milho de sessenta quilos por nove mil e quinhentos cruzeiros, enquanto a semente, para fundar a próxima safra, está custando cinqüenta e seis mil cruzeiros o saco de 40 quilos, ou seja, oitenta e quatro mil cruzeiros pelos sessenta quilos, quase dez vezes aquilo que receberam há seis meses. Isso significa uma inflação de mais de mil e novecentos por cento em um ano.

O saco de cinqüenta quilos de uréia está sendo vendido por cerca de trinta mil cruzeiros enquanto a hora de trator custa vinte mil cruzeiros; devemos chegar, logo, a vinte e cinco e trinta mil, com o aumento dos preços dos combustíveis.

Sobem todos os insumos e os juros, permanentemente, enquanto somente na hora da colheita os preços baixam, em prejuízo do lavrador.

Foi o que sucedeu com o feijão, que estava a cem mil cruzeiros a saca de sessenta quilos, enquanto crescia nas lavouras. Com a colheita, baixou para quarenta mil cruzeiros a saca-preço imposto pelos atravessadores, ante a indiferença do Governo.

O colono catarinense continua pagando, por saco de semente de soja que adquire no plantio, cinco e meio sacos na colheita.

Temos em mãos uma carta realmente comovente, de um agricultor de Iporã, em que, depois desse relato, inicia:

.. "Será que tudo isto é justo, o que está acontecendo com os agricultores como nós? Porque se o colono vai comprar uma junta de bois custa um milhão e trezentos mil cruzeiros; quantos produtos o colono

tem que vender, para poder comprar uma junta de bois?"

Depois de falar na vergonhosa aposentadoria do trabalhador rural, somente concedida depois dos 65 anos de idade, "quando está com o pé na cova", lembra que a mulher do agricultor não tem esse direito, agora prometido pelo candidato do PDS ao Governo, esquecido de que durante vinte anos nunca se lembrou disso.

Terminou o lavrador Orlando Rossa fazendo um apelo às eleições diretas, para que o povo brasileiro, "tenha o gosto do voto" e escolha quem lhe parecer melhor. Esse homem, de pés descalços e sem chapéu, como se confessa na carta, é o símbolo de pelo menos trinta milhões de lavradores que gostariam de escolher o seu Presidente da República, livrando-se de uma medida que dura há vinte anos.

Vítima da inflação, explorado e desajudado, trabalhando de sol a sol, ele desejará que todos os trabalhadores como ele tivessem esperança no futuro desta pátria, digna de melhores destinos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As mais expressivas lideranças do Partido do Movimento Democrático Brasileiro em meu Estado, Mato Grosso do Sul, reúne-se nesta próxima sexta-feira, dia 28 de setembro, em Campo Grande, para debater o atual momento político brasileiro e a sucessão presidencial.

Fortalecendo mais ainda o amplo entendimento das forças oposicionistas daquele Estado, o Governador Wilson Barbosa Martins vai prestigiar pessoalmente a reunião de nosso diretório regional, fazendo a abertura dos trabalhos, às 9 horas.

Depois, e por todo o dia, as lideranças pemedebistas de todos os municípios discutirão a atual situação política do País, concentrando-se, certamente, no grande desafio que nos está sendo lançado pela ampla maioria do povo brasileiro, e que se resume no compromisso de recuperar a soberania nacional e executar um governo de mudanças sociais, econômicas e políticas, com Tancredo Neves na Presidência da República, a partir de março de 1985.

Destacadas personagens políticas nacionais já confirmaram presença no encontro de Campo Grande: Como o Deputado Fernando Lira (PMDB — PE.) Todos os demais companheiros desta Casa também estão convidados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Consoante assinalou, com lucidez e autoridade, o eminente e saudoso jurisconsulto, mestre das Ciências Jurídicas, Sociais e Políticas, Professor Pontes de Miranda, "os problemas que concernem ao homem são problemas de ação e de pensamento. Ligam-se à ação os que se referem à vontade, à iniciativa, ao consentimento, à aprovação; ao pensamento, os que se referem à verdade, à livre disponibilidade de espírito para pesquisá-la, a dados para que a ação se exerce segundo raias e metas que constituam segurança de acerto e de eficácia".

Fundidos ao cerne da atividade humana organizada, pensamento e ação identificam originariamente a condição racional da criatividade e do descontrôlo de que derivam o permanente estado de vigilância e participação reclamado à consciência do ser político. Cabe-lhe, portanto, atender e acionar os estímulos da vontade, da iniciativa, individual e comunitária, responsáveis pela geração do desenvolvimento e do progresso.

Integrada ao padrão conceptual das categorias ação e pensamento, a atividade política do homem em sociedade, desde os primórdios da civilização, vem marcada pela íntima e solidária conjugação dos esforços em favor dos objetivos imediatos da organização e do aperfeiçoamento ético, moral e material das instituições em que o sistema gregário solidamente se apóia, ressaltando-se a cada manifestação de cultura os valores a ela circunscritos.

Estimulado pela força vital da ação e do pensamento, que conferem ao ser politicamente participante condições de poder influir no processo evolutivo da vida em sociedade, entendo que todo esforço de iniciativa e arregimentação venha merecer audiência coletiva em favor da análise e das expectativas comprovadamente de alto significado social que atendam ao primado do progresso, da justiça e da paz.

O Parlamento representa nos Estados democráticos a consagração do ideal da livre participação e vigilância quanto aos assuntos pertinentes ao interesse societários.

Nessa ordem das idéias, trago à debate desafiante tema dos mais explorados e discutidos, há algumas décadas, neste Parlamento, mas que continua, inesgotado e atualíssimo na ordem dos assuntos internos, haja vista as graves implicações de natureza constitucional, jurídica, filosófica, política e social, sem esquecer a face administrativa e econômico-financeira, que conformam a abordagem da questão.

Refiro-me, eminentes Senadores, à crise da instituição municipalista brasileira.

Há muito que o tema participa, com destaque, do espaço das matérias em discussão, vindo traduzir, em síntese, a profunda marca da preocupação generalizada perante o alto grau de comprometimento a que a vida municipal vem sendo injustificadamente submetida.

Identifica-se, ao longo de tantos debates e magníficas exposições, o desafio lançado à eficaz manifestação do pensamento e da ação que clamam pelo exato posicionamento dos valores que sustentam a solidez e a garantia do sistema federativo republicano.

Em meio a tantos impasses inscritos na atual conjuntura, o enfraquecimento do sistema municipal revela-se, sentidamente, como a ameaça mais real e temida, em face do inevitável rompimento do equilíbrio federativo que sustenta as relações administrativas de vida, trabalho e produção.

Esvaziam-se, juntamente com a capacidade geradora de bens e serviços, os mais tradicionais princípios da justiça igualitária que presidem os interesses democráticos da solidária união federativa.

Alerta-nos, o pensamento do eminente Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, Professor Pinto Ferreira, que, "os municípios constituem a grande escola da liberdade. Somente onde floresce o municipalismo, por toda a parte, como uma grande instituição de cívismo, se desenvolve com intensidade o culto da liberdade e do respeito à ordem institucional".

Perquire idêntico raciocínio o Professor Pontes de Miranda ao asseverar-nos que, "a grande escola do Município democrático, ou da unidade comunal, (...) faz-se o ponto de partida de preparação e da seleção de homens".

É, portanto o Município a comunidade local, básica e primária, onde repousa a essencialidade da formação cultural e a fonte natural reprocessadora dos elementos vitais da nacionalidade. É o arquétipo original comum a todas as civilizações do Planeta.

Revitalizá-lo significa fortalecer todo o complexo conjunto da sociedade nacional que dele é produto direto e orgânico. Significa ainda, estimular toda a ordenada cadeia corporativa que dá forma, contextura, expressão, significado e vida ao superorganismo do Estado.

"O localismo é, pois, expressão natural da sociedade política. Ao totalitário se opõe o local, significando a autonomia, as liberdades das famílias e dos demais grupos, cuja existência próspera assegura as liberdades dos in-

divíduos" — conforme lição do consagrado cientista político e social, catedrático de Teoria Geral do Estado, o eminente Professor José Pedro Galvão de Souza.

No Município encontra-se a gênese da cultura nacional, constituindo-se, a um tempo, em origem e fim de todo o processo da evolução e desenvolvimento a que o ser humano, por destinação, encontra-se voltado.

Ao serem lhe negadas condições suficientes para usufruir da plena autonomia da ação econômica, política e administrativa, vê-se o sistema municipal drasticamente corrompido em sua capacidade de atender ao compromisso histórico da realimentação dos valores da cultura e do progresso.

Desacelera-se gradualmente o ritmo do empreendimento produtivo, acompanhado de perto pelo descompasso das inquietantes improvisações que intentam manter em funcionamento e ação e rede dos serviços locais.

A "grande escola da liberdade" resiste heroicamente à inclemência e à adversidade do incoerente modelo centralista administrativo que repugna a legítima autonomia da Unidade Municipal e deteriora os fundamentos institucionais do edifício federativo.

Há que recompor-se a ordem reclamada. Toda e qualquer iniciativa de reconstrução da economia nacional, haja vista o nível das dificuldades que o País atravessa, terá forçosamente que contar com a presença e o trabalho de comunidades bem estruturadas, fortes à altura do que lhes será exigido e cobrado em termos de participação e produção.

Eminentes Senadores: a mesma disposição e entusiasmo com que desfraldei a bandeira de luta em favor da cruzada nacional pelo homem do campo está hoje, assim, presente em cada palavra proferida pela causa municipalista brasileira.

Sei que sou intérprete da vontade unânime dos eminentes parlamentares que conhecem criteriosamente os desafios da realidade municipal e as deficiências que clamam insistentemente por atenção e recursos.

Convoco solenemente o sentimento municipalista que anima a livre ação participativa e o autêntico pensamento democrático. A Nação não prescinde de todo esforço que se possa promover para alterar a situação estabelecida e influir no estabelecimento de normas mais consentâneas com os interesses da Federação e a defesa dos ideais da instituição municipal.

São as minhas palavras. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, grava-

dos, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de **Economia**, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
— de **Finanças**, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

— de **Legislação Social**; e
— de **Educação e Cultura**.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas**, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de **Finanças**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, contrário.

6

Votação em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Luceña, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Luceña, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — renovando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

8

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que

dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 554, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de **Finanças**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)
DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.

MOACYR DUARTE NA SESSÃO DE 19-9-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Político provinciano, tendo exercido o mandato parlamentar estadual em sete legislatura consecutivas, encontrava-se recolhido à minha vida privada, desempenhando tão somente as tarefas de um modesto mestre — escola na minha Universidade.

Sem ter sido sagrado pela confiança popular, mas em decorrência da vontade divina, vi-me, surpreendentemente, alçado à mais alta Casa política do meu País, para concluir, em obediência a cânones constitucionais, o mandato que não me pertencia, mas, sim, ao titular desaparecido, pessoa ligada a mim por laços de afetividade e vínculos de sangue.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o único penache que ostento com orgulho, desde o início de minha atribuída vida pública, é o de jamais ter falsoeado à verdade quando me dirijo à opinião pública do meu Estado e do meu País. Razão pela qual, quando descia o elevador do Palácio do Planalto, há dois dias, e assediado por jornalistas que se encontravam no saguão, excusei-me em prestar declarações, pois não queria que qualquer pronunciamento meu pudesse ter o seu sentido distorcido ou que pudesse vir a ser acoimado de emocionalismo ou passionalidade. Dirigi-me, assim, ao meu gabinete, redigindo uma nota na qual retratei o que ouvi do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na audiência que me concedeu, distribuindo — a com os jornalistas que me procuraram. Não acresci nada ao que me foi dito, nem uma palavra, nem um adjetivo, nem uma única expressão, áquila que está contido nas declarações por mim oferecidas à imprensa do meu País.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, jamais supus que um político provinciano e despretensioso como o sou, se visse projetado além das fronteiras geográficas e dos humanos confins do seu querido Estado de origem. Mas, aqui chegando, assumi comigo mesmo um compromisso, o mesmo que assumi no verão de minha mocidade, quando pela primeira vez, transpus os umbrais da Assembléia Legislativa, carregado pelos ideais que enfunaram as velas de minha juventude e fizeram desses mesmos ideais bandeiras desfraldadas.

Esse compromisso foi o de guardar fidelidade à verdade, mesmo que esta pudesse comprometer interesses e fissurar devoções. Infelizmente, a imprensa noticiou maliciosamente declarações atribuídas ao candidato oposicionista à Presidência da República, que feriram os meus sentimentos e me amarguraram em profundidade. Todavia, em boa hora, por solicitação do preclaro ex-Governador de Minas Gerais, ocupou a tribuna deste Senado Federal, para repor a verdade nos seus devidos e exatos termos e afirmar, alto e bom som, que o Dr. Tancredo Neves, homem público a quem respeito e admiro, não utilizara, como alguns órgãos de imprensa registraram, e a expressão desprimatora e malsã, contra a minha pessoa, e a ele atribuída.

Dou-me, Sr. Presidente, por satisfeito, mesmo porque jamais admiti que o eminentíssimo ex-Governador Tancredo Neves, não viesse a ter o comportamento que teve, desmentindo notícias infelizes, pois conhecendo como conheço, como cidadão e homem público, sabia-o incapaz de tal incontinência de linguagem.

Agradeço, mais uma vez, àquele que, nesta Casa, e na tarde de hoje, foi o porta voz do ilustre candidato da oposição à Presidência da República, o nobre Senador Fábio Lucena. Afirmo, Sr. Presidente, utilizando a expressão de um dos mártires dos nossos movimentos, libertários, cuja figura está exaltada nas páginas da história nordestiniana, que a letra é minha e assinatura contida na nota por mim distribuída à imprensa é minha também, e que o seu conteúdo expressa a verdade e tão somente a verdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 65, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de João Batista Rodarte, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 31 de agosto de 1984, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Senado Federal, 25 de setembro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

COMISSÃO DE FINANÇAS

12ª reunião realizada aos treze dias

do mês de setembro de 1984

As 10:00 horas do dia 13 de setembro de 1984, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, Jorge Kalume, Jorge Bornhausen, Carlos Lyra, Guilherme Palmeira, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Amaral Peixoto e Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão de Finanças do Senado Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Amaral Furlan, Albano Franco, Gabriel Hermes, João Castelo, Roberto Campos, Virgílio Távora, José Fragelli, Pedro Simon, Severo Gomes, Cid Sampaio e Roberto Saturnino. Verificando o "Livro de Presença", o Senhor Presidente constata a existência de quorum regimental para a abertura dos trabalhos, incorrendo, entretanto, número para deliberação, conforme preceitua o artigo 126, caput, do Regimento Interno do Senado Federal, razão pela qual é declarada adiada a reunião para o dia 20 de setembro, para apreciação da pauta seguinte: Projeto de Lei do Senado nº 147/81, que "modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho"; Projeto de Lei do Senado

nº 372/81, que “altera dispositivo da vigente legislação previdenciária, para o fim de assegurar também ao marido viúvo o direito ao benefício da pensão”; Projeto de Lei da Câmara nº 56/84, que “introduz alterações no parágrafo único do artigo 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”; Projeto de Lei do Senado nº 153/80-Complementar, que “estabelece que o PIS/PASEP terá correção anual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor”; Ofício “S” nº 07/84, “do Senhor Governador do Estado de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de

emprestimo externo junto ao BIRD, no valor de US\$ 55,500,000.00 destinado à implantação de Programa de Saúde na Região Metropolitana de São Paulo”; Ofício “S” nº 11/84, “Do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 35 milhões, destinados a Programa Rodoviário naquele Estado”; Ofício “S” nº 10/84, “do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado federal para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 80,000,000.00, destinados ao Programa Rodoviário naquele Estado”; Projeto de

Lei da Câmara nº 169 de 1983, que “assegura ao servidor público o direito a afastar-se de seu cargo ou função, durante campanha eleitoral, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, introduzindo modificações no Código Eleitoral”; Projeto de Lei da Câmara nº 77/84, que “autoriza o INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária a doar à União o imóvel que menciona”. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por aprovada a Ata da 11ª Reunião, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, que elabore a presente Ata, a qual, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.